




CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

PROCESSO INTERNO

 CRCMG <small>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS</small>	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO		302/2018
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE		002/2018 – Inexigibilidade
EXERCÍCIO FINANCEIRO		2018
SETOR SOLICITANTE		Gerência de Desenvolvimento Profissional
OBJETO DA LICITAÇÃO	Locação de Centro de Convenções localizado na cidade de Belo Horizonte/MG para realização de um evento de grande porte denominado XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019.	
DATA DE INÍCIO DO PROCESSO		26/11/2018
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS		-
VOLUME		1/1


SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Pedido: (X) Material () Serviço	Gerência/Assessoria solicitante: Gerência de Desenvolvimento Profissional	Data: 26/11/18	Data para entrega: 05/06/19
Descrição do material / serviço Locação de Centro de Convenções localizado na cidade de Belo Horizonte/MG para realização da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019, com estacionamento (próprio ou terceirizado) e dotado da seguinte infraestrutura mínima: 1 (um) Auditório com capacidade para 2.000 participantes, com ar-condicionado e iluminação adequada; 5 (cinco) Auditórios com capacidade para até 80 participantes cada, com ar condicionado e iluminação adequada; Espaço de aproximadamente 400 m ² para montagem de até 25 (vinte e cinco) estandes e realização de coffee breaks para os participantes do evento; Espaço para apresentação cultural para o público de 2.000 participantes;	Quantidade 1	Justificativa De acordo com o plano de trabalho de 2019, o CRCMG realizará, em Belo Horizonte, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019, a XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. O evento tem como objetivo estimular, por meio de palestras, discussões sobre a contabilidade, nos mais diversos seguimentos do mercado, contribuindo dessa forma, para o desenvolvimento dos profissionais e da profissão contábil.	

- Número do Centro de Custo: 324
- Número do Projeto: 3012
- Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.027

Solicitante: _____ Ordenador de despesa: _____

Júlio César da Silva
Diretor Adjunto de Gestão Operacional do CRCMG


Jsa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG



ESTUDOS PRELIMINARES

Setor Requisitante	Gerência de Desenvolvimento Profissional
Responsável Pela Demanda	Davidson Volpe Junqueira
Equipe de Planejamento	<ul style="list-style-type: none">• Davidson Volpe Junqueira• Vinícius Tadeu Rezende Rosa• Izaías Angelo Gomes

1. Necessidade da Contratação

Locação de Centro de Convenções localizado na cidade de Belo Horizonte/MG para realização de um evento de grande porte denominado XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A cada dois anos, o CRCMG tem realizado a Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, estando agora em sua décima segunda edição. O evento tem o objetivo de oferecer aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio das palestras que abordarão temas atuais e de relevância para o exercício da contabilidade, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

Inserido no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é decorrência do compromisso da Entidade com a fiscalização preventiva, que busca capacitar, orientar e acautelar o profissional da contabilidade para o exercício adequado da profissão, no sentido de resguardar a sociedade.

A XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais será realizada no período de 5 a 7 de junho de 2019, em Belo Horizonte-MG, conforme estudo elaborado pela Comissão Organizadora do evento, a previsão estimada de público é de 2.000 (dois mil) participantes, sendo 1.600 (mil e seiscentos) profissionais da contabilidade, de Minas Gerais e de outros estados, e 400 (quatrocentos) estudantes.

Diante disso, será necessária a locação de espaço que comporte a quantidade estimada de público participante, atendendo aos requisitos mínimos quanto à estrutura física indispensável à realização do evento, quais sejam, auditório com capacidade para 2.000 (duas mil) pessoas, 5 (cinco) salas com capacidade para 80 (oitenta) pessoas, espaço para a feira de negócios com, no mínimo, 400m² para montagem de 25 (vinte e cinco) estandes, espaço para apresentação cultural que comporte pelo menos 2.000 (duas mil) pessoas; devendo o espaço estar localizado próximo à região central de Belo Horizonte.

3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCMG

O planejamento da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais faz parte do Plano de Trabalho de 2019, conforme consta no Projeto 3012 – Promover a Educação Continuada - Congresso / Convenções.

Na Justificativa do Projeto 3012, contempla ações de fiscalização preventiva e orientativa, a serem executadas por meio do Programa de Educação Continuada, incluindo a realização de Congressos e Convenções. Esses eventos têm como característica promover a discussão e a reflexão sobre temas atuais e as tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma oportunidade de aprimoramento.

O Projeto tem como Objetivo organizar os eventos referidos, incentivar a produção técnico-científica, desenvolvendo ações para aumentar a participação dos profissionais da contabilidade no Programa de Educação Continuada.

Especificamente, quanto à locação do espaço, o custeio das despesas correrá sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.027 - Locação de Bens Imóveis.



4. Requisitos da Contratação

De acordo com o projeto da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais elaborado pela Comissão organizadora do evento, o espaço deve estar localizado na cidade de Belo Horizonte e ser dotado da seguinte Infraestrutura mínima:

- 1 (um) Auditório com capacidade para até 2.000 participantes, com ar-condicionado do tipo "central", iluminação adequada, espaço para montagem de palco com capacidade para mesa diretora com 11 (onze) cadeiras, púlpito e bandeiras.
- 5 (cinco) salas para montagem de auditórios com capacidade para até 80 participantes cada, com ar condicionado e iluminação adequada;
- Espaço de aproximadamente 400 m² para montagem de até 25 (vinte e cinco) estandes, sendo 14 (quatorze) nas medidas 3,00x3,00m (9m²), 04 (quatro) nas medidas 4,00x4,00m (16m²), 04 (quatro) nas medidas 6,00x4,00m (24m²), 02 (dois) nas medidas 9,00x4,00 (36m²) e 01 (um) nas medidas 5,00x4,00m (20m²), bem como para realização de *coffee breaks* para os participantes do evento;
- Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, demonstrando a regularidade do local
- Duas salas de apoio (VIP e imprensa)
- Estacionamento (próprio ou terceirizado)
- Local de fácil acesso para os participantes, por meio de transporte público urbano;
- O auditório, as salas e o espaço para estandes deverão ser montados em espaços separados, com isolamento acústico, uma vez que serão utilizados simultaneamente ao longo do evento.

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

Não se aplica.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Os requisitos estabelecidos e as respectivas quantidades de espaços, estandes e número de participantes foram estabelecidos com base no projeto da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais elaborado pela Comissão organizadora do evento, anexo a este estudo.

7. Análise da contratação anterior

A última edição da Convenção de Contabilidade de Minas Gerais foi realizada no ano de 2017, no Centro de Convenções Israel Pinheiro da Silva – Minascentro, localizado na Avenida Augusto de Lima, 785 – Centro de Belo Horizonte. De acordo com o portal da Empresa Municipal de Turismo (BELOTUR), Empresa Pública do Município de Belo Horizonte, o Minascentro é um dos locais mais importantes da Capital para a realização de eventos que conta com dois teatros, seis auditórios e dezoito salas de apoio, áreas para feiras e exposições e um espaço multiuso para seis auditórios, com capacidade total de 1.500 lugares.

Por se tratar de um Centro de Convenções com toda a infraestrutura voltada para esse tipo de evento, localizado numa região central de fácil acesso para os participantes, o local atendeu satisfatoriamente às necessidades do CRCMG.

Entretanto, de acordo com informação passada por e-mail pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMG), Empresa Pública do Estado de Minas Gerais responsável pela administração do Minascentro, em março/18, a Companhia lançou edital de licitação para realizar obras de revitalização do espaço, estando prevista a conclusão das obras para o 2º semestre de 2019.

Assim, considerando que a XII Convenção está programado para o mês de junho/2019, é inviável considerar tal espaço como opção para realização do evento.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A Comissão Organizadora da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais realizou um minucioso levantamento de mercado, cujos resultados são parte integrante destes estudos preliminares, para identificar os possíveis espaços com capacidade, estrutura e características apropriadas para sediar o evento.

Para iniciar o levantamento a Comissão consultou a Empresa Municipal de Turismo (Belotur), Empresa Pública do município de Belo Horizonte cujo objetivo é qualificar e promover a capital mineira como destino de múltiplas possibilidades, com destaque para eventos e negócios, lazer e cultura, quanto aos possíveis espaços localizados na capital, com estrutura compatível com as características e necessidades do evento.

No contato telefônico a representante da Belotur nos direcionou para o portal da empresa (<http://www.belo Horizonte.mg.gov.br/negocios/espaco-para-eventos/buscar>), onde é possível realizar consulta dos espaços próprios para a realização de eventos na cidade de Belo Horizonte, com indicação do endereço, capacidade e contato.

Diante da informação, foram consultados todos os espaços elencados no Portal, com indicação de capacidade em auditório igual ou superior a 2.000 (duas mil) pessoas, assim como aqueles que não continha a indicação da capacidade.

A partir desse levantamento, contatamos os responsáveis pelos espaços para certificar quanto a capacidade em auditório e verificar se atendiam aos demais requisitos estabelecidos, conforme relação e resultado da consulta elencados adiante.

Já no contato por e-mail, a equipe de Informação Turística da Belotur, que analisou a nossa demanda, alegou não ter localizado nenhum local com capacidade em auditório superior a 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, tendo em vista que o Minascentro se encontra fechado para reforma. Todavia, indicou os espaços abaixo, para atendimento à demanda, no que se refere à montagem do Stands:

- Iate Tênis Clube
- Labareda (Clube Atlético Mineiro)
- Serraria Souza Pinto
- Esplanada e Anfiteatro Mineirão

Foi consultada, também, a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge), Empresa Pública do Estado de Minas Gerais voltada para gerar novas oportunidades de investimentos, aumentar a competitividade de Minas e propiciar bons negócios para o setor produtivo mineiro e responsável pela administração do Minascentro.

No contato feito com a Assessoria de Comunicação da Codemge, fomos informados sobre o fechamento do Minascentro para reforma desde o início de 2018 e a previsão de conclusão das obras, que é posterior à data programada para a Convenção, o que inviabiliza considerar este espaço para realização do evento.

Além disso, diante da indisponibilidade do Minascentro, a Assessoria de Comunicação da Codemge nos forneceu a seguinte informação:

"O Expominas Belo Horizonte possui espaço adequado para demanda solicitada. Para mais informações, gentileza entrar em contato pelo telefone: (31)3332-9906."

A Comissão ainda consultou a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig), Empresa Pública do Estado de Minas Gerais responsável pelo desenvolvimento econômico do estado e atuante na realização de projetos, obras, serviços e empreendimentos, com destaque para o setor de infraestrutura, que nos forneceu as mesmas informações passadas pela Codemge.



Abaixo, a relação dos espaços efetivamente analisados pela Comissão Organizadora da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais e o respectivo resultado da pesquisa realizada, por meio de contato com os responsáveis pelo espaço e/ou análise de imagens, plantas e informações enviadas ou disponíveis nos portais específicos dos responsáveis pelos espaços, estando tais fontes de pesquisas anexas aos Estudos Preliminares :

Espaço	Atende ou não atende	Motivo
Hotel Dayrell	Não atende	Capacidade máxima para 1.000 pessoas em auditório
Hotel Othon	Não atende	Capacidade máxima para 450 pessoas em auditório
Hotel Mercure	Não atende	Capacidade máxima para 520 pessoas em auditório
Hotel Ouro Minas	Não atende	Capacidade máxima para 1.000 pessoas em auditório
Minas Tênis Clube	Não atende	Capacidade máxima para 602 pessoas em auditório
Minas Náutico	Não atende	Localizado em nova lima, em região de difícil acesso para os participantes
Hotel Actual	Não atende	Localizado em Contagem, em região de difícil acesso para os participantes
The One Business	Não atende	O auditório não comporta a quantidade de participantes pretendida.
Iate Tênis Clube	Não atende	Nenhum dos salões do clube comportam a quantidade de participantes pretendida, em formato de auditório. Não possui as 5 (salas) necessárias para montagem dos auditórios menores.
Clube Labareda (Clube Atlético Mineiro)	Não atende	O clube possui apenas um salão que comporta a quantidade de participantes em formato de auditório, porém não há outros espaços cobertos com capacidade para montagem dos estandes e realização dos coffee break. Não possui as 5 (salas) necessárias para montagem dos auditórios menores. Não possui estacionamento próprio e nem terceirizado;
Serraria Souza Pinto	Não atende	Não possui as 5 (salas) necessárias para montagem dos auditórios menores. O único espaço disponível para montagem de toda a estrutura dessas salas, seria o espaço destinado à montagem dos estandes e realização do coffee break.
Esplanada e Anfiteatro do Mineirão	Não atende	O auditório não comporta a quantidade de participantes pretendida.

Diante do exposto, de acordo com o aprofundado estudo realizado pela Comissão Organizadora da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, com base no Projeto da Convenção, elaborado pela mesma Comissão, constata-se que o único espaço em Belo Horizonte que detém toda a infraestrutura e características apropriadas para cumprir todos os requisitos necessários para cumprimento dos objetivos almejados pelo CRCMG com a organização desse evento, é o Centro de Feiras de Minas Gerais George Norman Kutova (Expominas), localizado à Avenida Amazonas, 6200, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG.

O Expominas é um centro de feiras, exposições e eventos do Governo do Estado de Minas Gerais, de responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemg), que abriga regularmente feiras e eventos de grande porte, além de grandes congressos de âmbito nacional e internacional e outras atividades, como lazer e entretenimento

De acordo com o portal da CODEMIG, o Expominas é um dos mais modernos centros de feiras, exposições e eventos do país, que se destaca pela infraestrutura futurista e por ser o único da América Latina interligado diretamente a uma estação de metrô (da Gameleira).

O Expominas conta com ótimas condições de acessibilidade, tendo em vista que é servido por metrô e diversas linhas de ônibus, é alimentado por três grandes vias de trânsito rápido e possui estacionamento com 2.230 vagas. De acordo com o portal da CODEMIG, todos os ambientes são dotados de infraestrutura para pessoas portadoras de necessidades especiais, com rampas de acesso e elevadores, além de escada rolante interligando a entrada principal ao hall nobre.

9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

A empresa atualmente responsável pela administração do Expominas, Nutribom Empreendimentos Imobiliários LTDA, enviou proposta de locação de todos os espaços pretendidos pelo CRCMG, nos dias de realização do evento e, também, nos dias reservados para montagem e desmontagem da estrutura, parte integrante deste Estudo Preliminar.

O valor total estimado para a contratação, com base na proposta, é de R\$ 167.434,79 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Para comprovar a compatibilidade da proposta com o preço praticado no mercado, enviou sua tabela de preços com os valores fixados para locação de cada espaço.

Entretanto, a tabela não é regulamentada, não é publicada e nem divulgada em nenhum meio de comunicação e, por isso, não pode ser considerada exclusivamente como forma de comprovar a compatibilidade da proposta.

Por isso, foi solicitado à Nutribom, o envio de outros contratos de locação recentes com características similares, que comprovem que a proposta do CRCMG está de acordo com o preço que tem praticado com outras entidades públicas e/ou empresas privadas.

10. Descrição da solução como um todo

Será realizada a locação dos espaços localizados no centro de feiras, convenções e eventos, Expominas, necessários para realização da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, sendo:

- 1 (um) Auditório com capacidade para até 2.000 participantes, com ar-condicionado do tipo "central", iluminação adequada, espaço para montagem de palco com capacidade para mesa diretora com 11 (onze) cadeiras, púlpito e bandeiras.
- 5 (cinco) salas para montagem de auditórios com capacidade para até 80 participantes cada, com ar condicionado e iluminação adequada;
- Espaço de aproximadamente 400 m² para montagem de até 25 (vinte e cinco) estandes, sendo 14 (quatorze) nas medidas 3,00x3,00m (9m²), 04 (quatro) nas medidas 4,00x4,00m (16m²), 04 (quatro) nas medidas 6,00x4,00m (24m²), 02 (dois) nas medidas 9,00x4,00 (36m²) e 01 (um) nas medidas 5,00x4,00m (20m²), bem como para realização de *coffee breaks* para os participantes do evento;

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Atualmente, a administração e os direitos de comercialização do espaço Expominas BH, são de exclusividade da Empresa Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda.



Os direitos de uso e exploração do imóvel foi cedido para a Nutribom em razão de ela ter vencido o processo licitatório com esse objeto, realizado pela Codemge, empresa estatal responsável pelo espaço de propriedade do Governo de Minas Gerais, no início desse ano de 2018.

O representante da Nutribom, Júnior Machado, nos enviou o Termo de Entrega e Recebimento, emitido pela Codemge e o Regulamento Geral de Eventos do Expominas BH, que compõem este estudo, de forma a comprovar a exclusividade da Nutribom para negociar e firmar contratos de locação do espaço.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A locação de espaço destina-se a viabilizar a realização da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais em condições adequadas ao porte do evento e aos resultados almejados.

Entre as competências dos Conselhos Regionais de Contabilidade inclui-se a fiscalização do exercício da profissão contábil, que ocorre diretamente quando há atuação dos fiscais dos CRCs em diligências, e indireta ou preventiva quando a Entidade promove ações no âmbito do Programa de Educação Continuada, que busca expandir os conhecimentos e as competências técnicas e profissionais, desenvolver as habilidades multidisciplinares e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

A Convenção é uma das ações que o CRCMG realiza no sentido implementação do Programa de Educação Continuada, sob a perspectiva da fiscalização preventiva. A Entidade defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, o fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despende múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Diante disso, os resultados pretendidos com a realização do evento, em termos indiretos, no que tange à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, traduzem-se na expectativa de redução da necessidade da fiscalização ostensiva e de designação de funcionários e de conselheiros para instrução e deliberação de processos de denúncias recebidas por incapacidade técnica de profissionais no exercício da contabilidade, bem como dos custos advindos com os procedimentos envolvidos como, materiais de expediente, publicações em diários oficiais, logística de deslocamento dos fiscais para apuração de fatos externos, relacionados ao caso em apuração.

Notadamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipa ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir as orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não se aplica.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Serão realizadas diversas contratações correlatas, necessárias para a efetiva realização do evento, como:


- Locação dos equipamentos;
- Serviço de Coffee Break
- Serviço de organização e recepção do evento;

Todavia, nenhuma dessas contratações é interdependente da locação do espaço para realização da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.


15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

A partir dos estudos realizados, foi possível verificar que a locação do Expominas BH para realização XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais está plenamente alinhada aos instrumentos de gestão e de planejamento do CRCMG, em conformidade com o Plano de Trabalho de 2019; que os requisitos da solução pretendida se justificam em razão dos objetivos almejados pela Entidade e que há fornecedor com capacidade de fornecimento do objeto, de acordo com os critérios de contratação estabelecidos no projeto realizado pela Comissão organizadora do evento. Diante das circunstâncias apresentadas, a Equipe de Planejamento declara que ser viável a contratação de que trata o presente estudo.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2018.


Davidson Volpe Junqueira
Membro da Comissão


Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro da Comissão


Izaias Angelo Gomes
Membro da Comissão



MAPA DE RISCOS

Objeto	Locação de Centro de Convenções localizado na cidade de Belo Horizonte/MG para realização de um evento de grande porte denominado XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019.
Equipe de Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> • Davidson Volpe Junqueira • Vinícius Tadeu Rezende Rosa • Izaias Angelo Gomes

FASE DA ANÁLISE

- Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
 Gestão do Contrato

Risco 1

Identificação do Risco	Demora na celebração do contrato e negociação de suas condições para assegurar a efetiva reserva do local na data pretendida.		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano	Locação dos espaços realizada por outro interessado e, conseqüentemente, impossibilidade de realização da Convenção na data programada.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Proceder, de forma célere, à instrução do processo e à negociação com a empresa responsável, para acertamento das condições específicas quanto às necessidades do CRCMG.	Responsável	Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Mudança da data de realização do evento, como forma de mitigar o dano.	Responsável	Vinícius Tadeu Rezende Rosa

FASE DA ANÁLISE

- Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
 Gestão do Contrato

Risco 2

Identificação do Risco	Atraso na disponibilização dos espaços nas datas acordadas.		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano	Atraso na montagem do evento.		

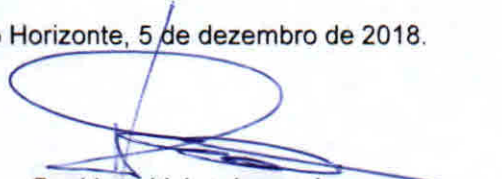


CRCMG


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Fazer contato permanente com a locatária para acompanhamento da liberação dos espaços, fazer visitas e vistorias antes da data de início da montagem do evento.	Responsável	Davidson Volpe Junqueira
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	<p>Aumentar o efetivo de mão de obra para que montagem ocorra até a data limite para o início do evento, repassando os custos do excedente de contratação para a contratada, mediante apuração em processo administrativo.</p> <p>Caso o risco se concretize, prorrogar a data de realização do evento, fazendo a comunicação aos inscritos; e, posteriormente, realizar a abertura de processo administrativo para a apuração dos prejuízos causados ao CRCMG e, conseqüentemente, a responsabilização da contratada, bem como, se for o caso, propor a devida ação judicial.</p>	Responsável	Davidson Volpe Junqueira Vinícius Tadeu Rezende Rosa

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2018.



Davidson Volpe Junqueira
Membro da Comissão



Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro da Comissão



Izaias Angelo Gomes
Membro da Comissão



**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



INFORMAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Locação de Centro de Convenções localizado na cidade de Belo Horizonte/MG para realização de um evento de grande porte denominado XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019.

2.1.1. De acordo com o projeto da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais elaborado pela Comissão organizadora do evento, o espaço deve estar localizado na cidade de Belo Horizonte e ser dotado da seguinte Infraestrutura mínima:

- a) 1 (um) Auditório com capacidade para até 2.000 participantes, com ar-condicionado do tipo "central", iluminação adequada, espaço para montagem de palco com capacidade para mesa diretora com 11 (onze) cadeiras, púlpito e bandeiras.
- b) 5 (cinco) salas para montagem de auditórios com capacidade para até 80 participantes cada, com ar condicionado e iluminação adequada;
- c) Espaço de aproximadamente 400 m² para montagem de até 25 (vinte e cinco) estandes, sendo 14 (quatorze) nas medidas 3,00x3,00m (9m²), 04 (quatro) nas medidas 4,00x4,00m (16m²), 04 (quatro) nas medidas 6,00x4,00m (24m²), 02 (dois) nas medidas 9,00x4,00 (36m²) e 01 (um) nas medidas 5,00x4,00m (20m²), bem como para realização de *coffee breaks* para os participantes do evento;
- d) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, demonstrando a regularidade do local
- e) Duas salas de apoio (VIP e imprensa)
- f) Estacionamento (próprio ou terceirizado)
- g) Local de fácil acesso para os participantes, por meio de transporte público urbano;
- h) O auditório, as salas e o espaço para estandes deverão ser montados em espaços separados, com isolamento acústico, uma vez que serão utilizados simultaneamente ao longo do evento.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

A cada dois anos, o CRCMG tem realizado a Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, estando agora em sua décima segunda edição. O evento tem o objetivo de oferecer aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio das palestras que abordarão temas atuais e de relevância para o exercício da contabilidade, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

A XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais será realizada no período de 5 a 7 de junho de 2019, em Belo Horizonte-MG, conforme estudo elaborado pela Comissão Organizadora do evento, a previsão estimada de público é de 2.000 (dois mil) participantes, sendo 1.600 (mil e seiscentos) profissionais da contabilidade, de Minas Gerais e de outros estados, e 400 (quatrocentos) estudantes.

Assim, será necessária a locação de espaço que comporte a quantidade estimada de público participante, atendendo aos requisitos mínimos quanto à estrutura física indispensável à realização do evento, quais sejam, auditório com capacidade para 2.000 (duas mil) pessoas, 5 (cinco) salas com capacidade para 80 (oitenta) pessoas, espaço para a feira de negócios com, no mínimo, 400m² para montagem de 25 (vinte e cinco) estandes, espaço para apresentação cultural que comporte pelo menos 2.000 (duas mil) pessoas; devendo o espaço estar localizado próximo à região central de Belo Horizonte.

Inserido no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é decorrência do compromisso da Entidade com a fiscalização preventiva, que busca capacitar, orientar e acautelar o profissional da contabilidade para o exercício adequado da profissão, no sentido de resguardar a sociedade.

Dessa forma, com a realização de ações de fiscalização preventiva, relativamente ao Programa de Educação continuada, busca-se promover as orientações necessárias para o exercício regular e responsável da contabilidade, considerando que o profissional da contabilidade capacitado e em constante processo de



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INFORMAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

qualificação está mais preparado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 324

Projeto: 3012

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.027

ITEM 5 - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A locação deverá ocorrer do dia 3/6/2019 ao dia 8/6/2019, sendo os dias 3 e 4/6/2019 reservados para montagem da estrutura do evento; os dias 5, 6 e 7/6/2019 de realização da Convenção e o dia 8/6/2019 para desmontagem do evento.

ITEM 6 - LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Conforme definido no projeto da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, elaborado pela Comissão organizadora do evento, o espaço a ser locado deve estar localizado na cidade de Belo Horizonte.

DATA

ASSINATURA DO GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Novembro/2018

Davidson Valde Pinheiro
Gerente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG

ITEM 7 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Inexigibilidade de Licitação.

ITEM 8 - TIPO DE LICITAÇÃO

Não se aplica.

ITEM 9 - VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor total do objeto é de R\$ 167.434,79 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), que é composto pela locação dos espaços, pelo período de 3 a 8 de junho de 2019, cujo valor é de R\$ 119.596,28 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos); e de custos com despesas operacionais, no percentual de 40% (quarenta por cento) do preço da locação, correspondendo ao valor de R\$ 47.838,51 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

9.1.1. Os valores individualizados por espaço e dia de locação são os seguintes:

VALORES INDIVIDUALIZADOS POR LOCAL E DIA DE LOCAÇÃO										
ESPAÇO	ÁREA (m²)	HORÁRIO	DIAS MONT.	R\$ MONT.	DIAS REAL.	R\$ REALIZ.	DIAS DESM.	R\$ DESM.	R\$ ESPAÇO LOC.	R\$ ESPAÇO LOC.
PERÍODO DE LOCAÇÃO:			03/06/2019 a 04/06/2019		05/06/2019 a 07/06/2019		08/06/2019			
Arena Multiuso	3.679	08:00 as 24:00	2	R\$ 16.500,00	3	R\$ 16.500,00	0	R\$ 16.500,00	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00
	3.679	00:00 às 08:00	0	R\$ 11.715,00	0	R\$ 11.715,00	1	R\$ 11.715,00	R\$ 11.715,00	R\$ 11.715,00
Foyer da Arena	415	08:00 as 24:00	2	R\$ -	3	R\$ -	0	R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ -
	415	00:00 às 08:00	0	R\$ 945,00	0	R\$ 1.050,00	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Foyer Nível I	1.403	08:00 as 24:00	2	R\$ 3.221,76	3	R\$ 3.579,73	0	R\$ 3.221,76	R\$ 17.182,70	R\$ 17.182,70
	1.403	00:00 às 08:00	0	R\$ 2.301,26	0	R\$ 2.556,95	1	R\$ 2.301,26	R\$ 2.301,26	R\$ 2.301,26
Salas de Conferência Nível I (5 salas)	400	08:00 as 24:00	2	R\$ 975,15	3	R\$ 1.083,50	0	R\$ 975,15	R\$ 5.200,80	R\$ 5.200,80
	400	00:00 às 08:00	0	R\$ 696,52	0	R\$ 773,91	1	R\$ 696,52	R\$ 696,52	R\$ 696,52

9.2. Para aferição da compatibilidade dos preços praticados, foi solicitado à Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda cópia de contratos firmados com outros contratantes. A empresa encaminhou dois contratos, que foram celebrados em 20/8/2018 e 10/8/2018. No primeiro, constam os mesmos espaços a serem locados pelo CRCMG (Arena Multiuso, Foyer Nível I e Salas de Conferência Nível I - 5 salas) e com os preços equivalentes aos informados na tabela acima e na proposta da Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda. No segundo, consta o Foyer Nível I no mesmo preço ofertado ao CRCMG. Ressalte-se que a empresa forneceu, ainda, ao CRCMG, sem custo, o espaço Foyer Arena.

9.2.1. Os custos operacionais, cobrados no percentual de 40% (quarenta por cento), constam dos dois contratos, sendo prática usual da empresa, que consiste no adiantamento de importância relativa ao consumo energia elétrica, água e ar condicionado. Será feita a medição inicial, quando do início da locação, e apuração final, quando do término da locação. Sendo o consumo menor do que a importância adiantada, o excedente



**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



INFORMAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

será reembolsado ao CRCMG, do contrário, deverá ser complementado até a quantia suficiente à cobertura das despesas.

9.3. Diante da análise levantada, verifica-se que os preços ofertados ao CRCMG estão em consonância com os praticados pela Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda para outros contratantes/locatários dos espaços comercializados no Expominas, não se evidenciando superfaturamento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Não se aplica.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento de acordo com o seguinte cronograma:

11.1.1. Referente à locação dos espaços, cujo valor total é de R\$ 119.596,28 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos):

a) Em 20/1/2019, **signal** de 10% do valor total da locação, que perfaz a quantia de R\$ 11.959,62 (onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

b) Em 20/2/2019, **1ª parcela** no percentual de 30% do valor total da locação, que perfaz a quantia de R\$ 35.878,88 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

c) Em 20/3/2019, **2ª parcela** no percentual de 30% do valor total da locação, que perfaz a quantia de R\$ 35.878,88 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

d) Em 20/4/2019, **3ª parcela** no percentual de 30% do valor total da locação, que perfaz a quantia de R\$ 35.878,88 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

11.1.2. Em 3/5/2019, pagamento referente às **despesas operacionais**, no percentual de 40% do valor total da locação, que correspondem à quantia de R\$ 47.838,51 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 8/6/2019.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14. As cláusulas penais serão estabelecidas em ajuste específico a ser celebrado pelas partes, haja vista que se trata de contrato de locação, regido predominantemente pelas normas de direito privado.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

15. Foi elaborado pela Comissão organizadora do evento o Projeto da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que comporá o respectivo processo juntamente com este Termo de Referência.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O contrato será fiscalizado por funcionário da Gerência de Desenvolvimento Profissional.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17. Constituem obrigações da LOCADORA:

17.1. Disponibilizar, em plena condição de uso, as áreas locadas que serão utilizadas para o evento.

17.2. Manter os pontos de energia elétrica, água e esgoto em adequado estado de funcionamento e conservação, devendo proceder à correção de eventuais defeitos e à substituição dos equipamentos inoperantes, tudo consoante o estabelecido no Regulamento Geral de Eventos.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INFORMAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

17.3. Supervisionar e fiscalizar o evento, englobando as atividades do Promotor, Montadores, Expositores, Fornecedores, Prestadores de Serviços em Geral, fornecendo as informações que eventualmente forem necessárias sobre o uso adequado das áreas do evento, com o intuito de auxiliar a realização do mesmo, sem que isso diminua qualquer responsabilidade da parte LOCATÁRIA ao perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato.

17.4. É direito exclusivo da parte LOCADORA a comercialização de todos os espaços do Centro de Convenções EXPOMINAS BH para publicidade e merchandising, incluindo as áreas contratadas, e não contratadas, como por exemplo, externas, sociais, de acesso, estacionamentos, banheiros, dentre outras. A comercialização, operação, gestão e cobrança será feita por empresa indicada devidamente credenciada pela LOCADORA.

17.4.1. A parte LOCATÁRIA poderá solicitar, por escrito, na administração da parte LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o uso, para efeitos promocionais, de qualquer área do EXPOMINAS BH, tanto interna quanto externa. Para tanto, deverá apresentar junto a solicitação o projeto, indicando as áreas que pretende utilizar e o tipo de material e/ou equipamento que será utilizado, respeitando os espaços, serviços e o merchandising da parte LOCADORA e efetuar o pagamento das taxas de exploração conforme Tabela de Preços praticada pela mesma.

17.4.2 A LOCADORA poderá embargar ou interditar qualquer montagem que esteja em desacordo com as normas constantes desse contrato, que não atendam a critérios de segurança, não cumpra a legislação vigente e/ou não atendam todas as exigências legais dos Órgãos Públicos.

17.5. Disponibilizar para a parte LOCATÁRIA credenciais para uso de vagas de garagem, na seguinte proporção: 20 (vinte) cortesias por pavilhão; 20 (vinte) credenciais para a arena.

17.6 A LOCADORA mantém fornecedores no EXPOMINAS BH, bem como no interior dos Pavilhões de Exposições e Arena Multiuso, autorizados contratualmente a explorar, com e/ou sem exclusividade, atividades de comércio e prestação de serviços.

17.7 A LOCATÁRIA se obriga a respeitar os espaços eventualmente ocupados por esses concessionários de forma a não impedir o acesso e o funcionamento dos mesmos, em conformidade com os contratos em vigor. Os contratos e termos estão à disposição da LOCATÁRIA para consulta, na administração do EXPOMINAS BH.

17.8 O EXPOMINAS BH possui empresas credenciadas como fornecedoras, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores para os serviços especificados. Os fornecedores credenciados são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela LOCADORA e únicos habilitados a fornecerem seus serviços no EXPOMINAS BH, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento. Os contratos e termos estão à disposição da LOCATÁRIA para consulta, na administração do EXPOMINAS BH.

17.9 O estacionamento para público-visitante em quaisquer áreas do EXPOMINAS BH é explorado com exclusividade pela LOCADORA ou terceiros por ela autorizados. Os valores de estacionamento devem ser consultados na tabela vigente. A disponibilidade de vagas para cada pavilhão será definida pela LOCADORA, de acordo com os eventos realizados no mesmo período. A LOCATÁRIA obriga-se a informar esta condição aos expositores e visitantes do evento em todo o material de divulgação.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Promover, comercializar e viabilizar a realização do evento, no período estipulado.

18.2. Submeter a parte LOCADORA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da realização da montagem do evento, o projeto de montagem devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros e todos os demais requisitos constantes do Regulamento Geral de Eventos da CONTRATADA.

INFORMAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

18.3. Apresentar toda a documentação legalmente exigida, nos termos e prazos estipulados no Regulamento Geral de Eventos. A não apresentação da documentação acarretará a rescisão do presente contrato por culpa da parte LOCATÁRIA, sem direito à devolução das parcelas pagas que se reverterão em favor da parte LOCADORA, a título de perdas e danos.

18.4. Observar e respeitar a capacidade de lotação máxima de pessoas para cada área locada, estabelecida no Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, cuja observância é de inteira responsabilidade da parte LOCATÁRIA.

18.5. Devolver a área as áreas locadas em perfeitas condições de limpeza, sem qualquer defeito, com todos os aparelhos e móveis em perfeito estado, obrigando-se, findo o prazo de locação, a devolvê-la nas mesmas condições recebidas, mediante a assinatura do termo de vistoria de devolução.

18.6.1. A devolução das áreas fora dos padrões de limpeza da parte LOCADORA ou com danos constatados na vistoria de devolução, ensejará, pela parte LOCADORA, providências para a realização do serviço de limpeza e os reparos dos danos, sendo obrigação da parte LOCATÁRIA o ressarcimento do referido serviço à parte LOCADORA. Os custos decorrentes dos serviços descritos anteriormente, serão incluídos no Relatório Final para quitação pela locatária.

18.7. Serviços ou tarefas, solicitadas pela parte LOCATÁRIA, não previstas em contrato, deverão ser previamente autorizados, aprovados e realizados pela parte LOCADORA. Tais despesas constarão no relatório final e serão quitadas pela parte LOCATÁRIA.

18.8. Comunicar aos expositores que não é permitida a distribuição de qualquer tipo de material fora dos limites dos estandes sem prévia autorização da parte LOCADORA e quitação das taxas de exploração devidas conforme Tabela de Preços praticada por esta. A divulgação de qualquer material deverá obedecer aos princípios morais, éticos, de ordem pública e bons costumes, reservando-se a parte LOCADORA o direito de vedar publicidade contrária ao presente dispositivo, o que não diminui a responsabilidade exclusiva da parte LOCATÁRIA pelas informações que circulam no evento que promove.

18.9. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nem sublocar ou dar em comodato a(s) área(s) locada(s), sem prévia anuência da parte LOCADORA.

18.9.1. A cessão, transferência ou sublocação, no todo ou em parte do objeto do contrato, para evento diverso do contratado é expressamente vedado, sob pena de cobrança integral dos valores referentes ao evento contratado.

18.10. Respeitar os espaços comprometidos pela parte LOCADORA com terceiros, em conformidade com os contratos em vigor, respeitando os espaços cedidos a terceiros pela LOCADORA, para a realização de outros eventos e/ou exploração comercial conforme contratos em vigor, permitindo o livre acesso às áreas em questão, da equipe operacional, dos titulares credenciados e seus prepostos.

18.10.1. Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o uso, para efeitos promocionais, de merchandising e comunicação visual, em qualquer área do EXPOMINAS BH, tanto interna quanto externa. Para tanto, deverá apresentar junto a solicitação o projeto, indicando as áreas que pretende utilizar e o tipo de material e/ou equipamento que será utilizado, respeitando os espaços, serviços e o merchandising da parte LOCADORA e/ou da empresa por ela credenciada, efetuando o pagamento das taxas de exploração conforme Tabela de Preços praticada pela mesma.

18.11. Contratar seguro, proporcional ao perfil e risco do evento, que deverá vigorar durante todo o período de vigência da locação, conforme disposto no Regulamento Geral de Evento.

18.11.1 Estandes, produtos e equipamentos não estão cobertos por apólices de seguro da parte LOCADORA.



**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

INFORMAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

18.12. Garantir a segurança do evento, proporcional ao perfil e risco do evento, mediante a contratação de empresa especializada, nos termos do Regulamento Geral de Eventos.

18.13. Cumprir e fazer cumprir, por si e por terceiros, toda a legislação aplicável à realização do evento, seja federal, estadual ou municipal.

18.14. Apresentar relatório contendo todas as informações sobre os ingressos disponibilizados para o evento, com destaque para os vendidos, dados em cortesia, cancelados, dados em permuta.

18.15. Caberá ao Promotor do evento, fornecer cortesias, conforme disposto em Ficha de Bloqueio.

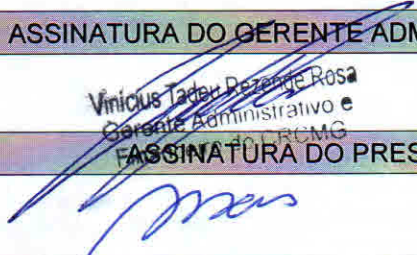

18.16. Caberá ao Promotor do evento, fornecer credenciais com acesso livre e irrestrito a todas as dependências do evento para a parte LOCADORA, desde que devidamente identificados, para uso exclusivo quando em serviço.

18.17. O crachá da LOCADORA e seus fornecedores e prestadores de serviços credenciados deverá ser respeitado pela LOCATÁRIA, e deverá ter acesso irrestrito a todas as dependências do centro de eventos.

18.18. Fica expressamente proibido a parte LOCATÁRIA utilizar os nomes, "EXPOMINAS" e "EXPOMINAS BH", antes da assinatura do contrato, em qualquer meio de comunicação. Todo material e mídia utilizada, antes de ser veiculada deverá ser submetido à aprovação prévia e expressa da LOCADORA.

18.19. A parte LOCATÁRIA responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido na dependência locada, relacionado ao evento, incluindo, sem limitação, quaisquer danos causados por prepostos ou representantes da LOCATÁRIA e, ainda, por quaisquer fornecedores e pessoas que trabalhem no evento ou o frequentem.

18.20. Designar e manter no centro de eventos no mínimo um PREPOSTO, que representará a LOCATÁRIA perante o EXPOMINAS BH, cabendo-lhe representar a LOCATÁRIA em todos os atos inerentes ao objeto do contrato, tais como notificações, solicitar acréscimos de áreas de locação, resolver questões comerciais e de infraestrutura, entre outros, acatando orientações e determinações do EXPOMINAS BH no cumprimento dos termos deste Contrato.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Novembro/2018	 Vinícius Tadeu Rezende Rosa Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Novembro/2018	



EXPOMINAS BELO HORIZONTE
ORÇAMENTO

EVENTO:	CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS		Comercial Expominas:	Júnior Machado	CONTRATO:	ORÇAMENTO	13/11/2018				
CLIENTE:	CRC MG - Srs. Davidson Volpe e Júlio César		TELEFONE:	(31) 3269-8410	PERÍODO:	03/06/2019 a 08/06/2019					
EVENTOS de NEGÓCIOS											
SETOR	ESPAÇO	ÁREA (m²)	HORÁRIO	DIAS MONT.	R\$ MONT.	DIAS REAL.	R\$ REALIZ.	DIAS DESM.	R\$ DESM.	R\$ ESPAÇO LOC.	R\$ ESPAÇO LOC.
				03/06/2019 a 04/06/2019		05/06/2019 a 07/06/2019		08/06/2019			
PERÍODO DE LOCAÇÃO:											
	Arena Multiuso	3.679	08:00 às 24:00	2	R\$ 16.500,00	3	R\$ 16.500,00	0	R\$ 16.500,00	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00
		3.679	00:00 às 08:00	0	R\$ 11.715,00	0	R\$ 11.715,00	1	R\$ 11.715,00	R\$ 11.715,00	R\$ 11.715,00
	Foyer da Arena	415	08:00 às 24:00	2	R\$ -	3	R\$ -	0	R\$ 1.350,00	R\$ -	R\$ -
		415	00:00 às 08:00	0	R\$ 945,00	0	R\$ 1.050,00	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Foyer Nível I	1.403	08:00 às 24:00	2	R\$ 3.221,76	3	R\$ 3.579,73	0	R\$ 3.221,76	R\$ 17.182,70	R\$ 17.182,70
		1.403	00:00 às 08:00	0	R\$ 2.301,26	0	R\$ 2.566,95	1	R\$ 2.301,26	R\$ 2.301,26	R\$ 2.301,26
	Salas de Conferência Nível I (5 salas)	400	08:00 às 24:00	2	R\$ 975,15	3	R\$ 1.083,50	0	R\$ 975,15	R\$ 5.200,80	R\$ 5.200,80
		400	00:00 às 08:00	0	R\$ 696,52	0	R\$ 773,91	1	R\$ 696,52	R\$ 696,52	R\$ 696,52
										R\$ LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS	R\$ 119.596,28
										R\$ DESPESAS OPERACIONAIS (40% VALOR DO CONTRATO)	R\$ 47.838,51
										R\$ VALOR TOTAL	R\$ 167.434,79

Esta proposta não garante a reserva dos espaços. A reserva somente será concretizada após a assinatura do contrato e pagamento do sinal. A proposta comercial deste evento é válida por 07 (sete) dias corridos. Caso não recebamos confirmação do evento, o período será automaticamente disponibilizado para locação.

O FOYER DA ARENA está contemplado para utilização SEM CUSTO em função de estar incluso no orçamento anterior, antes de ser desmembrado do Foyer de Nível I.



PÁGINA EM BRANCO

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 06.942.142/0001-54



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

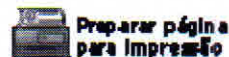
Emitida às 11:26:39 do dia 03/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2019.

Código de controle da certidão: **426F.BC06.FD72.0A2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06942142/0001-54**Razão Social:** NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME**Endereço:** R TRIFANA 303 SL02 / SERRA / BELO HORIZONTE / MG /
30210-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2018 a 23/12/2018**Certificação Número:** 2018112403225393388032

Informação obtida em 27/11/2018, às 10:26:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PÁGINA EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.942.142/0001-54

Certidão nº: 163142016/2018

Expedição: 27/11/2018, às 10:26:40

Validade: 25/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.942.142/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.942.142/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2004
NOME EMPRESARIAL NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R TRIFANA	NÚMERO 303	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 30.210-570	BAIRRO/DISTRITO SERRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@NOBRECONTABILIDADE.COM		TELEFONE (31) 3249-0400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/11/2018 às 10:27:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

EXTRATOS DE CONTRATOS
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 3325...

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 3892...

Extrato do Contrato nº 19999 Pregão Presencial nº 01/18...

11 cm - 12 1070984 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 06/2017...

2 cm - 12 1070587 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO...

2 cm - 09 1070495 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital através do Processo Compras-MG nº 304/102000007/2018...

2 cm - 12 1070738 - 1

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Processo EMATER MG nº 252/2017. Ratifica o ato de reconhecimento...

3 cm - 12 1070550 - 1

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018...

Vendedor da lote 4: AQUANOVA EQUIPAMENTOS EIRELI...

3 cm - 12 1070657 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº 103/2018 - Convênio Partes: EPAMIG e Faculdade de Zootecnia...

2 cm - 12 1070955 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Partes: IMA e PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO...

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Partes: IMA e Prefeitura Municipal de PITUMBI. Objeto: Cessão de uso...

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Partes: IMA e PREFEITURA MUNICIPAL DE POUZO ALEGRE...

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Partes: IMA e PREFEITURA MUNICIPAL DE POUZO ALEGRE...

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Partes: IMA e PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO...

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Partes: IMA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA...

8 cm - 12 1070552 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

COMUNICADOS

ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
A COPASA MG comunica a assinatura de Convênio de Cooperação...

ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
A COPASA MG comunica a assinatura de Convênio de Cooperação...

ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
A COPASA MG comunica a assinatura de Convênio de Cooperação...

de 2017, para estabelecimento de colaboração federativa na organização...

ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

A COPASA MG comunica a assinatura de Convênio de Cooperação...

ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

A COPASA MG comunica a assinatura de Convênio de Cooperação...

ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

A COPASA MG comunica a assinatura de Convênio de Cooperação...

ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

A COPASA MG comunica a assinatura de Convênio de Cooperação...

ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

A COPASA MG comunica a assinatura de Convênio de Cooperação...

ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

A COPASA MG comunica a assinatura de Convênio de Cooperação...

ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

A COPASA MG comunica a assinatura de Convênio de Cooperação...

ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

A COPASA MG comunica a assinatura de Convênio de Cooperação...

ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

A COPASA MG comunica a assinatura de Convênio de Cooperação...

ASSINATURA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA

A COPASA MG comunica a assinatura de 1º Termo Aditivo ao Contrato de Programa...

ASSINATURA DE CONTRATO DE PROGRAMA

A COPASA MG comunica a assinatura de Contrato de Programa...

ASSINATURA DE CONTRATO DE PROGRAMA
A COPASA MG comunica a assinatura de Contrato de Programa...

ASSINATURA DE CONTRATO DE PROGRAMA
A COPASA MG comunica a assinatura de Contrato de Programa...

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0178 - PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)...

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0225 - PEM (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)...

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0282 - PEM (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0282 - PEM (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)...

A DIRETORIA
JULGAMENTO FASE HABILITACAO
Concorrência Nº CPL1/1020170169

Objeto: prestação de Serviços Especializados de Topografia para Subsidiar a Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia para Implantação, Ampliação e/ou Melhorias de sistemas de Abastecimento de Água (SAAG)...

TOPOMIL - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - EPP; HIDROS - GERENCIAMENTO DE PROJETOS E COMERCIO LTDA - EPP; MENUSUR SERVIÇOS E PROJETOS LTDA - ME; ENGEMAST SOLUÇÕES LTDA - PAULO CEZAR ALMEIDA ENGENHARIA LTDA EPP IGL AMBIENTAL LTDA; MIRANTE TOPOGRAFIA LTDA - EPP; AICM PROJETOS EIRELI - EPP; DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; R&V SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA; CONSTRUTORA DUARTE E SANTO AGOSTINHO LTDA - CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA - INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL LTDA - EPP; SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA; EPISILON ENGENHARIA LTDA; TRADICIONAL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA; SAENCO - SERVIÇOS DE APOIO ENGENHARIA E CONSULTORIA; TÊCHILES - CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS (EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA) E MACHADO SERVIÇOS TÉCNICOS E DESIGN LTDA - EPP (R&V TOPOGRAFIA) para abertura de Proposta Comercial (Preços)...

Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas ao processo. Caso não haja recurso a sessão de abertura das propostas comerciais, será realizada no dia 21 de março de 2018 às 14:30 horas, no mesmo local previsto no item 1.1 do edital. Data: 12/03/2018

43 cm - 12 1070908 - 1

Advertisement for MG app. Shows a smartphone with the MG app icon and various service icons. Text: 'MGapp é um aplicativo para smartphones que dá acesso ao cidadão a diversos serviços públicos estaduais...' and 'Saiba mais em: http://www.planejamento.mg.gov.br'





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EXPOMINAS BELO HORIZONTE – Nº 051/18

NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.942.142/0001-54, com sede em Belo Horizonte/MG, Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada parte **LOCADORA**, e, de outro lado, **Comitê Nacional Brasileiro de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – CIGRE-BRASIL**, com sede à Praia do Flamengo, 66 – Bloco B – Sala 408 a 411 no Bairro Flamengo, CEP 22.210-030, Rio de Janeiro/RJ, inscrita sob o CNPJ n.º 30.033.823/0001-84 neste ato devidamente representada por **Nelson Benício Marques Araujo**, CPF nº 550.913.426-72, RG nº 2.119.095 SSP MG e **Luiz Henrique Silva Duarte**, CPF nº 593.349.086,53, RG nº 3.984.199 SSP MG, ora denominado parte **LOCATÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de espaço físico no Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova – EXPOMINAS BH, conforme discriminado na Ficha de Bloqueio que, juntamente com o Regulamento Geral de Eventos, são parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FICHA DE BLOQUEIO

2.1. Neste ato, a parte LOCATÁRIA declara que recebe a Ficha de Bloqueio e o Regulamento Geral de Eventos e que está ciente e de acordo com os termos e condições especificadas nos referidos documentos.

2.1.2. O prazo para assinatura e devolução deste contrato à LOCADORA é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena do instrumento deixar de ter qualquer validade, ocasionando a perda da data reservada.

2.2. O espaço locado, consignado na Ficha de Bloqueio, será utilizado, exclusivamente, para a realização do evento **XXV Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica - SNTPEE** e não poderá ser alterada tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento da parte LOCADORA.

2.3. Outras áreas do Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova – EXPOMINAS BH, não compreendidas nesta locação, poderão ser exploradas pela parte LOCADORA ou cedidas a terceiros para a promoção de outros eventos, atividades relacionadas ao segmento de eventos, exploração de merchandising e publicidade, conforme Regulamento Geral de Eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A presente locação tem as seguintes e improrrogáveis datas:

Início: 08:00 horas do dia 07 de novembro de 2019.

Término: 23:59 horas do dia 15 de novembro de 2019.

3.2. Caso os espaços locados não sejam desocupados na data e hora ajustadas, conforme estipulado na cláusula 3.1, será aplicada a parte LOCATÁRIA multa, a título de cláusula penal moratória, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, mantendo-se a cobrança do aluguel por dia de atraso, a partir do vencimento do prazo.

Página 1 de 8

EXPOMINAS BH
Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000 - Belo Horizonte / MG
Tel.: (31) 3332-9906
www.expominasbh.com.br



3.3. O atraso na devolução do espaço locado que acarrete dano ou prejuízo à terceiro será de inteira e total responsabilidade da parte LOCATÁRIA, que deverá arcar com os prejuízos causados.

3.4. Caso a parte LOCADORA necessite das áreas locadas e não desocupadas conforme estipulado na cláusula 3.1, poderá a parte LOCADORA proceder a desocupação, por conta e riscos exclusivos da parte LOCATÁRIA, cabendo a esta o ressarcimento de todas as despesas que, para esse fim, se fizerem necessárias, sem prejuízo da multa moratória prevista na cláusula 3.2.

3.5. Os horários previstos poderão ser prorrogados, mediante acréscimo no preço ajustado no contrato de locação, de acordo com a autorização formal do setor operacional da parte LOCADORA.

3.6. Para as solicitações de ensaios de eventos nos espaços locados serão cobrados valores previstos nas tabelas de preço praticadas pela parte LOCADORA e deverão ser previamente agendados e alinhados com a equipe comercial e operacional da LOCADORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da locação, na data de assinatura do presente contrato, corresponde a R\$296.211,20 (duzentos e noventa seis mil duzentos e onze reais e vinte centavos), considerando-se os valores da Tabela de Preços vigente quando da assinatura do contrato.

4.2. Do valor total da locação, 10% (dez por cento) equivale a sinal de reserva que garantirá a data solicitada para a realização do evento.

4.2.1. O não pagamento do sinal de reserva na data de recebimento do contrato assinado por todas as partes acarretará a perda da data reservada e a rescisão automática do contrato, independente de qualquer notificação.

4.3. O valor total da locação será pago através de boletos bancários emitidos pela LOCADORA, conforme parcelas a seguir:

Sinal de Reserva	10/09/2018	10%	Valor da Parcela R\$ 29.621,12
1ª Parcela	01/07/2019	25%	Valor da Parcela R\$ 74.052,80
2ª Parcela	07/10/2019	65%	Valor da Parcela R\$ 192.537,28
1ª Despesas Operacionais	10/09/2018	10%	Valor da Parcela R\$ 11.848,44
2ª Despesas Operacionais	01/07/2019	25%	Valor da Parcela R\$ 29.621,12
3ª Despesas Operacionais	07/10/2019	65%	Valor da Parcela R\$ 77.014,92



4.4.1. Caso o contrato seja firmado em um período inferior a 30 (trinta) dias da realização do evento, o pagamento total da locação será realizado na data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS

5.1. A LOCADORA emitirá um boleto bancário com o prazo de 10 dias para pagamento, após a apresentação do Relatório Final contendo o valor efetivo das despesas operacionais apuradas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Todos os valores serão corrigidos anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, em caso de sua extinção, aquele que vier a substituí-lo, em se tratando de contrato com vigência superior a 01 (um) ano. Tal correção terá como marco inicial a data de celebração do contrato e como termo final o pagamento total das parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS JUROS E MULTAS

7.1. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas ajustadas nas cláusulas 4.3 e 5.1, bem como no prazo estipulado na cláusula 5.1.1, fará incidir, automaticamente, juros legais de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, correção monetária pelo IGP-M/FGV e multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso, cobrável da parte LOCATÁRIA e/ou coobrigado, se necessário, por meio de execução judicial, com base neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DAS ÁREAS LOCADAS

8.1 A área objeto do presente contrato de locação somente será disponibilizada a parte LOCATÁRIA após a quitação integral do valor da locação, condição sem a qual o evento não poderá ser realizado.

8.2 A regularização de quaisquer pendências financeiras de contratos anteriores firmados entre a LOCADORA e a LOCATÁRIA constitui, conjuntamente, condição indispensável para a realização do evento.

8.3. As áreas locadas, de acordo com a Ficha de Bloqueio, serão entregues a parte LOCATÁRIA mediante termo de vistoria de entrega, que deverá ser assinado pelas partes ou seus representantes indicados.

8.4. As áreas locadas, de acordo com a Ficha de Bloqueio, serão devolvidas à parte LOCADORA mediante termo de vistoria de devolução, que deverá ser assinado pelas partes ou seus representantes.

8.5. Em todos os casos é obrigatória a presença da parte LOCATÁRIA ou seu representante a acompanhar e assistir os termos da vistoria. No caso de descumprimento, valerá o que declarar a parte LOCADORA.

8.6. As chaves de quaisquer dos espaços do EXPOMINAS BH somente serão entregues ao Promotor do evento, mediante vistoria inicial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PARTE LOCADORA

9.1. Disponibilizar, em plena condição de uso, as áreas locadas que serão utilizadas para o evento, conforme a Ficha de Bloqueio.

Página 3 de 8

EXPOMINAS BH
Av. Amazonas 6200, Bairro Carneleira, CEP 30510-000 - Belo Horizonte / MG
Tel.: (31) 3332-9906
www.expominasbh.com.br



9.2. Manter os pontos de energia elétrica, água e esgoto em adequado estado de funcionamento e conservação, devendo proceder à correção de eventuais defeitos e à substituição dos equipamentos inoperantes, tudo consoante o estabelecido no Regulamento Geral de Eventos.

9.3. Supervisionar e fiscalizar o evento, englobando as atividades do Promotor, Montadores, Expositores, Fornecedores, Prestadores de Serviços em Geral, fornecendo as informações que eventualmente forem necessárias sobre o uso adequado das áreas do evento, com o intuito de auxiliar a realização do mesmo, sem que isso diminua qualquer responsabilidade da parte LOCATÁRIA ao perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato.

9.4. É direito exclusivo da parte LOCADORA a comercialização de todos os espaços do Centro de Convenções EXPOMINAS BH para publicidade e merchandising. A comercialização, operação, gestão e cobrança podem ser feitas por empresa indicada devidamente credenciada pela LOCADORA.

9.4.1. A parte LOCATÁRIA poderá solicitar, por escrito, a Gerência Operacional da parte LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o uso, para efeitos promocionais, de qualquer área do EXPOMINAS BH, tanto interna quanto externa. Para tanto, deverá apresentar junto a solicitação o projeto, indicando as áreas que pretende utilizar e o tipo de material e/ou equipamento que será utilizado, respeitando os espaços, serviços e o merchandising da parte LOCADORA e efetuar o pagamento das taxas de exploração conforme Tabela de Preços praticada pela mesma.

9.4.2 A LOCADORA poderá embargar ou interditar qualquer montagem que esteja em desacordo com as normas constantes desse contrato, que não atendam a critérios de segurança, não cumpram a legislação vigente e/ou não atendam todas as exigências legais dos Órgãos Públicos.

9.5. Disponibilizar para a parte LOCATÁRIA credenciais para uso de vagas de garagem, na seguinte proporção: 20 (vinte) cortesias por pavilhão; 20 (vinte) credenciais para a arena.

9.6 A LOCADORA mantém concessionários no EXPOMINAS BH, bem como no interior dos Pavilhões de Exposições e Arena Multiuso, autorizados contratualmente a explorar, com e/ou sem exclusividade, atividades de comércio e prestação de serviços.

9.7 A LOCATÁRIA se obriga a respeitar os espaços eventualmente ocupados por esses concessionários de forma a não impedir o acesso e o funcionamento dos mesmos, em conformidade com os contratos em vigor. Os contratos e termos estão à disposição da LOCATÁRIA para consulta, na GERÊNCIA OPERACIONAL e GERÊNCIA COMERCIAL.

9.8 O EXPOMINAS BH possui empresas credenciadas como fornecedoras, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores para os serviços elencados. Os fornecedores credenciados são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela LOCADORA e únicos habilitados a fornecerem seus serviços no EXPOMINAS BH, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento. Os contratos e termos estão à disposição da LOCATÁRIA para consulta, na GERÊNCIA OPERACIONAL e GERÊNCIA COMERCIAL.

9.9 O estacionamento para público-visitante em quaisquer áreas do EXPOMINAS BH e/ou áreas adjacentes são exploradas com exclusividade pela LOCADORA ou terceiros por ela autorizados, cabendo-lhe a renda auferida. Os valores de estacionamento devem ser consultados na tabela vigente. A disponibilidade de vagas para cada pavilhão será definida pela LOCADORA, de acordo com os eventos realizados no mesmo período. A LOCATÁRIA obriga-se a informar esta condição aos expositores e visitantes do evento em todo o material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PARTE LOCATÁRIA

10.1. Promover, comercializar e viabilizar a realização do evento, no período estipulado.

Página 4 de 8

EXPOMINAS BH
Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000 - Belo Horizonte / MG
Tel.: (31) 3332-9906
www.expominasbh.com.br



Cigré-Brasil



EXPOMINAS



XXXV SNIPEE

10.2. Submeter a parte LOCADORA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da realização da montagem do evento, o projeto de montagem devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros e todos os demais requisitos constantes do Regulamento Geral de Eventos.

10.3. Apresentar toda a documentação legalmente exigida, nos termos e prazos estipulados no Regulamento Geral de Eventos. A não apresentação da documentação acarretará a rescisão do presente contrato por culpa da parte LOCATÁRIA, sem direito à devolução das parcelas pagas que se reverterão em favor da parte LOCADORA, a título de perdas e danos.

10.4. Observar e respeitar a capacidade de lotação máxima de pessoas para cada área locada, estabelecida no Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, cuja observância é de inteira responsabilidade da parte LOCATÁRIA.

10.5. Devolver a área, objeto deste contrato, em perfeitas condições de limpeza, sem qualquer defeito, com todos os aparelhos e móveis em perfeito estado, obrigando-se, findo o prazo de locação, a devolvê-la nas mesmas condições recebidas, mediante a assinatura do termo de vistoria de devolução.

10.6.1. A devolução das áreas fora dos padrões de limpeza da parte LOCADORA ou com danos constatados na vistoria de devolução, ensejará, pela parte LOCADORA, providências para a realização do serviço de limpeza e os reparos dos danos, sendo obrigação da parte LOCATÁRIA o ressarcimento do referido serviço à parte LOCADORA.

10.7. Serviços ou tarefas, solicitadas pela parte LOCATÁRIA, não previstas neste instrumento, deverão ser previamente autorizadas, aprovadas e realizadas pela parte LOCADORA. Tais despesas constarão no relatório final e serão quitadas pela parte LOCATÁRIA.

10.8. Comunicar aos expositores que não é permitida a distribuição de qualquer tipo de material fora dos limites dos estandes sem prévia autorização da parte LOCADORA e quitação das taxas de exploração devidas conforme Tabela de Preços praticada por esta. A divulgação de qualquer material deverá obedecer aos princípios morais, éticos, de ordem pública e bons costumes, reservando-se a parte LOCADORA o direito de vedar publicidade contrária ao presente dispositivo, o que não diminui a responsabilidade exclusiva da parte LOCATÁRIA pelas informações que circulam no evento que promove.

10.9. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, nem sublocar ou dar em comodato a(s) área(s) locada(s), sem prévia anuência da parte LOCADORA.

10.9.1. A cessão, transferência ou sublocação, no todo ou em parte do objeto do presente contrato, para evento diverso do contratado é expressamente vedado, sob pena de cobrança integral dos valores referentes ao evento contratado.

10.10. Respeitar os espaços comprometidos pela parte LOCADORA com terceiros, em conformidade com os contratos em vigor, respeitando os espaços cedidos a terceiros pela LOCADORA, para a realização de outros eventos e/ou exploração comercial conforme contratos em vigor, permitindo o livre acesso às áreas em questão, da equipe operacional, dos titulares credenciados e seus prepostos.

10.11. Contratar seguro, proporcional ao perfil e risco do evento, que deverá vigorar durante todo o período de vigência desta locação, conforme disposto no Regulamento Geral de Evento.

10.11.1. Estandes, produtos e equipamentos não estão cobertos por apólices de seguro da parte LOCADORA.

10.12. Garantir a segurança do evento, proporcional ao perfil e risco do evento, mediante a contratação de empresa especializada, nos termos do Regulamento Geral de Eventos.

10.13. Cumprir e fazer cumprir, por si e por terceiros, toda a legislação aplicável à realização do evento, seja federal, estadual ou municipal.

Página 5 de 8

EXPOMINAS BH

Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000 - Belo Horizonte / MG

Tel.: (31) 3332-9906

www.expominasbh.com.br



10.14. Caberá ao Promotor do evento, fornecer credenciais com acesso livre e irrestrito a todas as dependências do evento para a parte LOCADORA, desde que devidamente identificados.

10.15. O crachá da LOCADORA e seus fornecedores e prestadores de serviços credenciados deverá ser respeitado pela LOCATÁRIA, e deverá ter acesso irrestrito a todas as dependências do centro de eventos.

10.16. Fica expressamente proibido a parte LOCATÁRIA utilizar os nomes, "EXPOMINAS" e "EXPOMINAS BH", antes da assinatura do presente contrato, em qualquer meio de comunicação. Todo o material e mídia utilizada, antes de ser veiculada deverá ser submetido à aprovação prévia e expressa da LOCADORA.

10.17. A parte LOCATÁRIA responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido na dependência locada, relacionado ao evento, incluindo, sem limitação, quaisquer danos causados por prepostos ou representantes da LOCATÁRIA e, ainda, por quaisquer fornecedores e pessoas que trabalhem no evento ou o frequentem.

10.18. Designar e manter no centro de eventos no mínimo um PREPOSTO, durante todo o prazo indicado na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, no Contrato de Locação, preposto este que representará a LOCATÁRIA perante ao EXPOMINAS BH, cabendo-lhe representar a LOCATÁRIA em todos os atos inerentes ao objeto deste contrato, tais como firmar aditivos, notificações, solicitar acréscimos de áreas de locação, resolver questões comerciais e de infraestrutura, entre outros, acatando orientações e determinações do EXPOMINAS BH no cumprimento dos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração a qualquer dos itens deste instrumento, implicando a parte LOCATÁRIA, além do pagamento de todas as parcelas devidas, totalizando o valor contratual pactuado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A multa será integralmente devida, independentemente do período transcorrido, contado da assinatura deste contrato.

11.3. Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por infração das cláusulas ajustadas, ela se fará sem prejuízo das demais cláusulas deste instrumento.

11.4. A não quitação do valor integral da locação, até o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de início do evento possibilita a parte LOCADORA o direito de rescindir o presente contrato, através de comunicação escrita, enviada a parte LOCATÁRIA. Neste caso, os valores já pagos reverterão em favor da parte LOCADORA, a título de cláusula penal compensatória.

11.5. O atraso no pagamento de duas ou mais parcelas, sucessivas ou não, observando os prazos dispostos na cláusula 4.3., mediante simples comunicação escrita, acarretará a rescisão contratual, de pleno direito, independentemente de qualquer outra providência judicial ou extrajudicial.

11.6. Se a rescisão se operar por culpa da parte LOCATÁRIA, além da multa da cláusula 11.1 os valores já pagos serão revertidos em favor da parte LOCADORA, nos moldes da cláusula anterior. Ao mais, acarretará a perda do direito à data reservada.

11.7. Os valores já pagos serão revertidos em favor da parte LOCADORA a título de perdas e danos, em função das despesas, compromissos assumidos e reserva de datas. O valor em atraso será cobrado da parte LOCATÁRIA e/ou coobrigado, se necessário, por meio de execução judicial, com base neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ARREPENDIMENTO

Página 6 de 8

EXPOMINAS BH

Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000 - Belo Horizonte / MG

Tel.: (31) 3332-9906

www.expominasbh.com.br



12.1. No caso de desistência manifestada pela parte LOCATÁRIA, a rescisão será realizada mediante o pagamento de multa, a título de perdas e danos, nos seguintes percentuais:

12.1.1. 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias antes da data da realização do evento;

12.1.2. 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias antes da data da realização do evento;

12.1.3. 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias antes da data da realização do evento;

12.1.4. 80% (oitenta por cento) sobre o valor total do contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias antes da data da realização do evento;

12.2. Em caso de desistência comunicada à parte LOCADORA com prazo inferior a 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento, a parte LOCATÁRIA pagará à parte LOCADORA, na data do cancelamento e de uma só vez, todo o saldo devedor porventura remanescente deste contrato, a título de perdas e danos.

12.3. No caso de desistência motivada por caso fortuito ou força maior pela parte LOCADORA, esta ficará obrigada a devolver de uma só vez toda quantia efetivamente paga pela parte LOCATÁRIA, acrescida da correção pelos índices legais e de juros no importe de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A segurança de todos os equipamentos e mercadorias utilizados pela parte LOCATÁRIA, seja de propriedade desta ou da parte LOCADORA é de responsabilidade da parte LOCATÁRIA, inclusive quanto ao controle de entrada e saída de pessoas nos espaços locados.

13.2 Os objetos eventualmente encontrados nas dependências da parte LOCADORA serão entregues a parte LOCATÁRIA que ficará responsável pela guarda, armazenamento e destinação dos mesmos.

13.3. Quando da realização do evento, a infringência às regras estipuladas neste contrato, bem como nos documentos que dele são parte integrante – Regulamento Geral de Eventos e Ficha de Bloqueio – acarretará ao infrator multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que reverterá em favor da parte LOCADORA, salvo se houver valor específico diverso descrito.

13.4. Caso a parte LOCADORA venha a ser responsabilizada, administrativamente, judicialmente ou extrajudicialmente, solidária, individual ou subsidiariamente, em decorrência de atos relacionados à LOCATÁRIA deverá a parte LOCATÁRIA ressarcir as despesas que a parte LOCADORA vier a arcar.

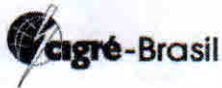
13.5. Após a entrega do espaço locado à parte LOCATÁRIA, toda e qualquer responsabilidade, em decorrência de atos relacionados à LOCATÁRIA da realização dos eventos, é exclusiva da parte LOCATÁRIA. À parte LOCATÁRIA caberá indenizar, em ação regressiva, a parte LOCADORA, no caso de condenação desta, em juízo ou administrativamente, ao pagamento de qualquer importância pecuniária decorrente do presente contrato.

13.6. A tolerância por qualquer das partes no que tange ao cumprimento das obrigações da outra parte, não será considerada novação, perdão ou renúncia, permanecendo as cláusulas deste contrato em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

13.7. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

Página 7 de 8

EXPOMINAS BH
Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000 - Belo Horizonte / MG
Tel.: (31) 3332-9906
www.expominasbh.com.br



13.8. Qualquer alteração no presente Contrato deverá ser realizada mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

13.9. O presente contrato e suas obrigações vinculam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

13.10. O evento somente poderá ser realizado após o cumprimento de todas as exigências previstas neste contrato e partes integrantes do mesmo, bem como das demais exigências que se fizerem necessárias, seja em virtude de nova legislação aplicável, bom senso e da boa-fé que devem nortear as condutas humanas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da parte LOCADORA, mediante provocação, por escrito, da parte LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão advinda do presente contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2018.

EXPOMINAS BH
NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADORA

Comitê Nacional Brasileiro de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – CIGRE-BRASIL

Nelson Benício Marques Araujo

LOCATÁRIA

Luiz Henrique Silva Duarte

Testemunhas:

1.
Nome:

CI:

CPF:

2.
Nome:

CI:

CPF:

Página 8 de 8

**EXPOMINAS BELO HORIZONTE
FICHA DE BLOQUEIO**



EVENTO:	XXV Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica - v4									
CLIENTE:	CEMIG - Eliana - 99958-5819									
SETOR:	EXPOMINAS									
CONTRATO:		051/18		10/08/2018						
PERÍODO:		07/11/2019 a 15/11/2019								
TELEFONE:		3506-4204								
EVENTOS e NEGÓCIOS										
ESPAÇO	ÁREA (m²)	HORÁRIO	DIAS MONT.	R\$ MONT.	DIAS REAL.	R\$ REALIZ.	DIAS DESM.	R\$ DESM.	R\$ ESPAÇO LOC.	R\$ ESPAÇO LOC.
PERÍODO DE LOCAÇÃO:										
Pavilhão I	6.567	08:00 às 24:00	4	R\$ 11.672,10	3	R\$ 12.969,00	2	R\$ 11.672,10	R\$ 108.939,60	R\$ 108.939,60
	6.567	00:00 às 08:00	0	R\$ 8.337,22	0	R\$ 9.263,57	0	R\$ 8.337,22	R\$ -	R\$ -
Pavilhão II	6.858	08:00 às 24:00	4	R\$ 11.672,10	3	R\$ 12.969,00	2	R\$ 11.672,10	R\$ 108.939,60	R\$ 108.939,60
	6.858	00:00 às 08:00	0	R\$ 8.337,22	0	R\$ 9.263,57	0	R\$ 8.337,22	R\$ -	R\$ -
PERÍODO DE LOCAÇÃO:										
Foyer de Entrada Pavilhão I	2.603	08:00 às 24:00	3	R\$ 3.478,92	3	R\$ 3.865,46	2	R\$ 3.478,92	R\$ 28.990,94	R\$ 28.990,94
	2.603	00:00 às 08:00	0	R\$ 2.484,94	0	R\$ 2.761,04	0	R\$ 2.484,94	R\$ -	R\$ -
PERÍODO DE LOCAÇÃO:										
Foyer de Entrada Pavilhão II	1.242	08:00 às 24:00	1	R\$ 1.658,60	3	R\$ 1.842,89	0	R\$ 1.658,60	R\$ 7.187,26	R\$ 7.187,26
	1.242	00:00 às 08:00	0	R\$ 1.184,71	0	R\$ 1.316,35	0	R\$ 1.184,71	R\$ -	R\$ -
PERÍODO DE LOCAÇÃO:										
Foyer Nivel I	1.818	08:00 às 24:00	1	R\$ 3.221,76	3	R\$ 3.579,73	1	R\$ 3.221,76	R\$ 17.182,70	R\$ 17.182,70
	1.818	00:00 às 08:00	0	R\$ 2.301,26	0	R\$ 2.556,95	0	R\$ 2.301,26	R\$ -	R\$ -
Auditório Nivel I	584	08:00 às 24:00	1	R\$ 1.925,55	3	R\$ 2.139,50	1	R\$ 1.925,55	R\$ 10.269,60	R\$ 10.269,60
	584	00:00 às 08:00	0	R\$ 1.375,40	0	R\$ 1.528,22	0	R\$ 1.375,40	R\$ -	R\$ -
PERÍODO DE LOCAÇÃO:										
Área do Restaurante	1.500	08:00 às 24:00	2	R\$ 2.004,75	3	R\$ 2.227,50	2	R\$ 2.004,75	R\$ 14.701,50	R\$ 14.701,50
	1.500	00:00 às 08:00	0	R\$ 1.431,97	0	R\$ 1.591,07	0	R\$ 1.431,97	R\$ -	R\$ -
									R\$ LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS	R\$ 296.211,20
									R\$ DESPESAS OPERACIONAIS (40% VALOR DO CONTRATO)	R\$ 118.484,48
									R\$ VALOR TOTAL	R\$ 414.695,68

- O Expominas BH reserva-se o direito de locar as demais dependências observando o presente detalhamento da tabela de preços vigente na data do evento.
- Para a devida operacionalização do seu evento a Divisão de Operações deverá ser consultada com 30 dias de antecedência.
- As plantas de estandes deverão ser aprovadas pelo Expominas BH, antes de sua comercialização.
- Na locação dos auditórios deverá ser observada a capacidade máxima de público.
- No caso de cobrança de ISS por parte da Prefeitura Municipal de BH, o valor será pago pelo promotor.
- Serão cobrados à taxa diária os pontos de energia elétrica, água/esgoto e telefone de acordo com os valores da tabela de preços vigente na data do evento.
- É de exclusiva responsabilidade do locatário as penalidades e multas decorrentes da afixação ou distribuição de material publicitário referentes ao evento.
- O Expominas BH terá direito a 14 credenciais nominiais de livre acesso ao evento, que deverão ser entregues ao departamento comercial, até 07 dias antes do evento, juntamente com a programação do evento.
- Caso o pagamento seja realizado à vista, será concedido um desconto de 10% no valor da locação.



M. [Signature]

[Signature]

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EXPOMINAS BELO HORIZONTE – Nº 069/18

NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.942.142/0001-54, com sede em Belo Horizonte/MG, Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada parte **LOCADORA**, e, de outro lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO - IBRAM.**, com sede à ST SHIS QL 12 Conjunto O Casa, nº04, no Bairro Lago Sul, CEP 71.630-205, Brasília/DF, inscrita sob o CNPJ n.º **19.759.554/0001-03** neste ato devidamente representada por **WALTER BATISTA ALVARENGA**, CPF nº **033.379.011-15**, RG nº **239.954 SSP/DF**, ora denominado parte **LOCATÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de espaço físico no Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova – EXPOMINAS BH, conforme discriminado na Ficha de Bloqueio que, juntamente com o Regulamento Geral de Eventos, são parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FICHA DE BLOQUEIO

2.1. Neste ato, a parte LOCATÁRIA declara que recebe a Ficha de Bloqueio e o Regulamento Geral de Eventos e que está ciente e de acordo com os termos e condições especificadas nos referidos documentos.

2.1.2. O prazo para assinatura e devolução deste contrato à LOCADORA é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena do instrumento deixar de ter qualquer validade, ocasionando a perda da data reservada.

2.2. O espaço locado, consignado na Ficha de Bloqueio, será utilizado, exclusivamente, para a realização do evento **CONGRESSO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO E EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DE MINERAÇÃO – EXPOSIBRAM 2019** e não poderá ser alterada tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento da parte LOCADORA.

2.3. Outras áreas do Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova – EXPOMINAS BH, não compreendidas nesta locação, poderão ser exploradas pela parte LOCADORA ou cedidas a terceiros para a promoção de outros eventos, atividades relacionadas ao segmento de eventos, exploração de merchandising e publicidade, conforme Regulamento Geral de Eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A presente locação tem as seguintes e improrrogáveis datas:

Início: 08:00 horas do dia 03 de setembro de 2019.

Término: 23:59 horas do dia 15 de setembro de 2019.

3.2. Caso os espaços locados não sejam desocupados na data e hora ajustadas, conforme estipulado na cláusula 3.1, será aplicada a parte LOCATÁRIA multa, a título de cláusula penal moratória, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, mantendo-se a cobrança do aluguel por dia de atraso, a partir do vencimento do prazo.

3.3. O atraso na devolução do espaço locado que acarrete dano ou prejuízo à terceiro será de inteira e total responsabilidade da parte LOCATÁRIA, que deverá arcar com os prejuízos causados.



3.4. Caso a parte LOCADORA necessite das áreas locadas e não desocupadas conforme estipulado na cláusula 3.1, poderá a parte LOCADORA proceder a desocupação, por conta e riscos exclusivos da parte LOCATÁRIA, cabendo a esta o ressarcimento de todas as despesas que, para esse fim, se fizerem necessárias, sem prejuízo da multa moratória prevista na cláusula 3.2.

3.5. Os horários previstos poderão ser prorrogados, mediante acréscimo no preço ajustado no contrato de locação, de acordo com a autorização formal do setor operacional da parte LOCADORA.

3.6. Para as solicitações de ensaios de eventos nos espaços locados serão cobrados valores previstos nas tabelas de preço praticadas pela parte LOCADORA e deverão ser previamente agendados e alinhados com a equipe comercial e operacional da LOCADORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da locação, na data de assinatura do presente contrato, corresponde a R\$ R\$831.587,47 (Oitocentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), considerando-se os valores da Tabela de Preços vigente quando da assinatura do contrato.

4.2. Do valor total da locação, 10% (dez por cento) equivale a sinal de reserva que garantirá a data solicitada para a realização do evento.

4.2.1. O não pagamento do sinal de reserva na data de recebimento do contrato assinado por todas as partes acarretará a perda da data reservada e a rescisão automática do contrato, independente de qualquer notificação.

4.3. O valor total da locação será pago através de boletos bancários emitidos pela LOCADORA, conforme parcelas a seguir:

Sinal de Reserva	01/11/2018	10%	Valor da Parcela R\$ 83.158,75
1ª Parcela	01/12/2018	10%	Valor da Parcela R\$ 83.158,75
2ª Parcela	01/01/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 83.158,75
3ª Parcela	01/02/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 83.158,75
4ª Parcela	01/03/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 83.158,75
5ª Parcela	01/04/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 83.158,75
6ª Parcela	01/05/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 83.158,75

7ª Parcela	01/06/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 83.158,74
8ª Parcela	01/07/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 83.158,74
9ª Parcela	01/08/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 83.158,74
Sinal Despesas Operacionais	01/11/2018	10%	Valor da Parcela R\$ 33.263,49
1ª Parcela Despesas Operacionais	01/12/2018	10%	Valor da Parcela R\$ 33.263,49
2ª Parcela Despesas Operacionais	01/01/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 33.263,49
3ª Parcela Despesas Operacionais	01/02/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 33.263,49
4ª Parcela Despesas Operacionais	01/03/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 33.263,49
5ª Parcela Despesas Operacionais	01/04/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 33.263,49
6ª Parcela Despesas Operacionais	01/05/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 33.263,49
7ª Parcela Despesas Operacionais	01/06/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 33.263,49
8ª Parcela Despesas Operacionais	01/07/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 33.263,49
9ª Parcela Despesas Operacionais	01/08/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 33.263,49

4.4.1. Caso o contrato seja firmado em um período inferior a 30 (trinta) dias da realização do evento, o pagamento total da locação será realizado na data de assinatura do contrato.






CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS

5.1. A LOCADORA emitirá um boleto bancário com o prazo de 10 dias para pagamento, após a apresentação do Relatório Final contendo o valor efetivo das despesas operacionais apuradas.

5.2. As partes deverão avaliar, conjuntamente, as despesas operacionais apuradas, após a apresentação do Relatório Final contendo o valor efetivo das despesas realizadas, sendo que, após a devida constatação das despesas, caberá à LOCADORA efetuar a devolução de eventual valor excedente adiantado pelo LOCATÁRIO ou ao LOCATÁRIO complementar o valor devido, a depender do montante final dos gastos apurados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Todos os valores serão corrigidos anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, em caso de sua extinção, aquele que vier a substituí-lo, em se tratando de contrato com vigência superior a 01 (um) ano. Tal correção terá como marco inicial a data de celebração do contrato e como termo final o pagamento total das parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS JUROS E MULTAS

7.1. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas ajustadas nas cláusulas 4.3 e 5.1, bem como no prazo estipulado na cláusula 5.1.1, fará incidir, automaticamente, juros legais de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, correção monetária pelo IGP-M/FGV e multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso, cobrável da parte LOCATÁRIA e/ou coobrigado, se necessário, por meio de execução judicial, com base neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DAS ÁREAS LOCADAS

8.1 A área objeto do presente contrato de locação somente será disponibilizada a parte LOCATÁRIA após a quitação integral do valor da locação, condição sem a qual o evento não poderá ser realizado.

8.2 A regularização de quaisquer pendências financeiras de contratos anteriores firmados entre a LOCADORA e a LOCATÁRIA constitui, conjuntamente, condição indispensável para a realização do evento.

8.3. As áreas locadas, de acordo com a Ficha de Bloqueio, serão entregues a parte LOCATÁRIA mediante termo de vistoria de entrega, que deverá ser assinado pelas partes ou seus representantes indicados.

8.4. As áreas locadas, de acordo com a Ficha de Bloqueio, serão devolvidas à parte LOCADORA mediante termo de vistoria de devolução, que deverá ser assinado pelas partes ou seus representantes.

8.5. Em todos os casos é obrigatória a presença da parte LOCATÁRIA ou seu representante a acompanhar e assistir os termos da vistoria. No caso de descumprimento, valerá o que declarar a parte LOCADORA.

8.6. As chaves de quaisquer dos espaços do EXPOMINAS BH somente serão entregues ao Promotor do evento, mediante vistoria inicial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PARTE LOCADORA

9.1. Disponibilizar, em plena condição de uso, as áreas locadas que serão utilizadas para o evento, conforme a Ficha de Bloqueio.

9.2. Manter os pontos de energia elétrica, água e esgoto em adequado estado de funcionamento e conservação, devendo proceder à correção de eventuais defeitos e à substituição dos equipamentos inoperantes, tudo consoante o estabelecido no Regulamento Geral de Eventos.

9.3. Supervisionar e fiscalizar o evento, englobando as atividades do Promotor, Montadores, Expositores, Fornecedores, Prestadores de Serviços em Geral, fornecendo as informações que eventualmente forem necessárias sobre o uso adequado das áreas do evento, com o intuito de auxiliar a realização do mesmo, sem que isso diminua qualquer responsabilidade da parte LOCATÁRIA ao perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato.

9.4. É direito exclusivo da parte LOCADORA a comercialização de todos os espaços do Centro de Convenções EXPOMINAS BH para publicidade e merchandising. A comercialização, operação, gestão e cobrança podem ser feitas por empresa indicada devidamente credenciada pela LOCADORA.

9.4.1. A parte LOCATÁRIA poderá solicitar, por escrito, a Gerência Operacional da parte LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o uso, para efeitos promocionais, de qualquer área do EXPOMINAS BH, tanto interna quanto externa. Para tanto, deverá apresentar junto a solicitação o projeto, indicando as áreas que pretende utilizar e o tipo de material e/ou equipamento que será utilizado, respeitando os espaços, serviços e o merchandising da parte LOCADORA e efetuar o pagamento das taxas de exploração conforme Tabela de Preços praticada pela mesma.

9.4.2 A LOCADORA poderá embargar ou interditar qualquer montagem que esteja em desacordo com as normas constantes desse contrato, que não atendam a critérios de segurança, não cumpram a legislação vigente e/ou não atendam todas as exigências legais dos Órgãos Públicos.

9.5. Disponibilizar para a parte LOCATÁRIA credenciais para uso de vagas de garagem, na seguinte proporção: 20 (vinte) cortesias por pavilhão; 20 (vinte) credenciais para a arena.

9.6 A LOCADORA mantém concessionários no EXPOMINAS BH, bem como no interior dos Pavilhões de Exposições e Arena Multiuso, autorizados contratualmente a explorar, com e/ou sem exclusividade, atividades de comércio e prestação de serviços.

9.7 A LOCATÁRIA se obriga a respeitar os espaços eventualmente ocupados por esses concessionários de forma a não impedir o acesso e o funcionamento dos mesmos, em conformidade com os contratos em vigor. Os contratos e termos estão à disposição da LOCATÁRIA para consulta, na GERÊNCIA OPERACIONAL e GERÊNCIA COMERCIAL.

9.8 O EXPOMINAS BH possui empresas credenciadas como fornecedoras, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores para os serviços elencados. Os fornecedores credenciados são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela LOCADORA e únicos habilitados a fornecerem seus serviços no EXPOMINAS BH, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento. Os contratos e termos estão à disposição da LOCATÁRIA para consulta, na GERÊNCIA OPERACIONAL e GERÊNCIA COMERCIAL.

9.9 O estacionamento para público-visitante em quaisquer áreas do EXPOMINAS BH e/ou áreas adjacentes são exploradas com exclusividade pela LOCADORA ou terceiros por ela autorizados, cabendo-lhe a renda auferida. Os valores de estacionamento devem ser consultados na tabela vigente. A disponibilidade de vagas para cada pavilhão será definida pela LOCADORA, de acordo com os eventos realizados no mesmo período. A LOCATÁRIA obriga-se a informar esta condição aos expositores e visitantes do evento em todo o material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PARTE LOCATÁRIA

10.1. Promover, comercializar e viabilizar a realização do evento, no período estipulado.



Página 5 de 9

EXPOMINAS BH

Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000 - Belo Horizonte / MG

Tel.: (31) 3332-9906

www.expominasbh.com.br





10.2. Submeter a parte LOCADORA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da realização da montagem do evento, o projeto de montagem devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros e todos os demais requisitos constantes do Regulamento Geral de Eventos.

10.3. Apresentar toda a documentação legalmente exigida, nos termos e prazos estipulados no Regulamento Geral de Eventos. A não apresentação da documentação acarretará a rescisão do presente contrato por culpa da parte LOCATÁRIA, sem direito à devolução das parcelas pagas que se reverterão em favor da parte LOCADORA, a título de perdas e danos.

10.4. Observar e respeitar a capacidade de lotação máxima de pessoas para cada área locada, estabelecida no Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, cuja observância é de inteira responsabilidade da parte LOCATÁRIA.

10.5. Devolver a área, objeto deste contrato, em perfeitas condições de limpeza, sem qualquer defeito, com todos os aparelhos e móveis em perfeito estado, obrigando-se, findo o prazo de locação, a devolvê-la nas mesmas condições recebidas, mediante a assinatura do termo de vistoria de devolução.

10.6.1. A devolução das áreas fora dos padrões de limpeza da parte LOCADORA ou com danos constatados na vistoria de devolução, ensejará, pela parte LOCADORA, providências para a realização do serviço de limpeza e os reparos dos danos, sendo obrigação da parte LOCATÁRIA o ressarcimento do referido serviço à parte LOCADORA.

10.7. Serviços ou tarefas, solicitadas pela parte LOCATÁRIA, não previstas neste instrumento, deverão ser previamente autorizadas, aprovadas e realizadas pela parte LOCADORA. Tais despesas constarão no relatório final e serão quitadas pela parte LOCATÁRIA.

10.8. Comunicar aos expositores que não é permitida a distribuição de qualquer tipo de material fora dos limites dos estandes sem prévia autorização da parte LOCADORA e quitação das taxas de exploração devidas conforme Tabela de Preços praticada por esta. A divulgação de qualquer material deverá obedecer aos princípios morais, éticos, de ordem pública e bons costumes, reservando-se a parte LOCADORA o direito de vedar publicidade contrária ao presente dispositivo, o que não diminui a responsabilidade exclusiva da parte LOCATÁRIA pelas informações que circulam no evento que promove.

10.9. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, nem sublocar ou dar em comodato a(s) área(s) locada(s), sem prévia anuência da parte LOCADORA.

10.9.1. A cessão, transferência ou sublocação, no todo ou em parte do objeto do presente contrato, para evento diverso do contratado é expressamente vedado, sob pena de cobrança integral dos valores referentes ao evento contratado.

10.10. Respeitar os espaços comprometidos pela parte LOCADORA com terceiros, em conformidade com os contratos em vigor, respeitando os espaços cedidos a terceiros pela LOCADORA, para a realização de outros eventos e/ou exploração comercial conforme contratos em vigor, permitindo o livre acesso às áreas em questão, da equipe operacional, dos titulares credenciados e seus prepostos.

10.11. Contratar seguro, proporcional ao perfil e risco do evento, que deverá vigorar durante todo o período de vigência desta locação, conforme disposto no Regulamento Geral de Evento.

10.11.1. Estandes, produtos e equipamentos não estão cobertos por apólices de seguro da parte LOCADORA.

10.12. Garantir a segurança do evento, proporcional ao perfil e risco do evento, mediante a contratação de empresa especializada, nos termos do Regulamento Geral de Eventos.

10.13. Cumprir e fazer cumprir, por si e por terceiros, toda a legislação aplicável à realização do evento, seja federal, estadual ou municipal.

10.14. Manter controle dos ingressos vendidos e dos não utilizados, submetendo-se à fiscalização da parte LOCADORA, bem como, providenciar um relatório circunstanciado dos ingressos vendidos.

10.15. Fiscalizar o movimento da bilheteria para fins de recolhimento de ISSQN. O acompanhamento da parte LOCADORA do movimento de bilheteria não diminui a responsabilidade da parte LOCATÁRIA, sendo esta a exclusiva responsável pelo devido recolhimento do imposto.

10.16. Efetuar o pagamento do ISSQN junto à municipalidade e apresentar à parte LOCADORA o documento de quitação até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, sob pena de aplicação da multa da cláusula 13.3 deste Contrato.

10.17. Caberá ao Promotor do evento, fornecer cortesias, conforme disposto em Ficha de Bloqueio.

10.18. Caberá ao Promotor do evento, fornecer credenciais com acesso livre e irrestrito a todas as dependências do evento para a parte LOCADORA, desde que devidamente identificados.

10.19. O crachá da LOCADORA e seus fornecedores e prestadores de serviços credenciados deverá ser respeitado pela LOCATÁRIA, e deverá ter acesso irrestrito a todas as dependências do centro de eventos.

10.20. Fica expressamente proibido a parte LOCATÁRIA utilizar os nomes, "EXPOMINAS" e "EXPOMINAS BH", antes da assinatura do presente contrato, em qualquer meio de comunicação. Toda o material e mídia utilizada, antes de ser veiculada deverá ser submetido à aprovação prévia e expressa da LOCADORA.

10.21. A parte LOCATÁRIA responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido na dependência locada, relacionado ao evento, incluindo, sem limitação, quaisquer danos causados por prepostos ou representantes da LOCATÁRIA e, ainda, por quaisquer fornecedores e pessoas que trabalhem no evento ou o frequentem.

10.22. Designar e manter no centro de eventos no mínimo um PREPOSTO, durante todo o prazo indicado na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, no Contrato de Locação, preposto este que representará a LOCATÁRIA perante ao EXPOMINAS BH, cabendo-lhe representar a LOCATÁRIA em todos os atos inerentes ao objeto deste contrato, tais como firmar aditivos, notificações, solicitar acréscimos de áreas de locação, resolver questões comerciais e de infraestrutura, entre outros, acatando orientações e determinações do EXPOMINAS BH no cumprimento dos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

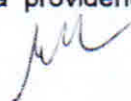
11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração a qualquer dos itens deste instrumento, implicando a parte LOCATÁRIA, além do pagamento de todas as parcelas devidas, totalizando o valor contratual pactuado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A multa será integralmente devida, independentemente do período transcorrido, contado da assinatura deste contrato.

11.3. Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por infração das cláusulas ajustadas, ela se fará sem prejuízo das demais cláusulas deste instrumento.

11.4. A não quitação do valor integral da locação, até o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de início do evento possibilita a parte LOCADORA o direito de rescindir o presente contrato, através de comunicação escrita, enviada a parte LOCATÁRIA. Neste caso, os valores já pagos reverterão em favor da parte LOCADORA, a título de cláusula penal compensatória.

11.5. O atraso no pagamento de duas ou mais parcelas, sucessivas ou não, observando os prazos dispostos na cláusula 4.3., mediante simples comunicação escrita, acarretará a rescisão contratual, de pleno direito, independentemente de qualquer outra providência judicial ou extrajudicial.





11.6. Se a rescisão se operar por culpa da parte LOCATÁRIA, além da multa da cláusula 11.1 os valores já pagos serão revertidos em favor da parte LOCADORA, nos moldes da cláusula anterior. Ao mais, acarretará a perda do direito à data reservada.

11.7. Os valores já pagos serão revertidos em favor da parte LOCADORA a título de perdas e danos, em função das despesas, compromissos assumidos e reserva de datas. O valor em atraso será cobrado da parte LOCATÁRIA e/ou coobrigado, se necessário, por meio de execução judicial, com base neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ARREPENDIMENTO

12.1. No caso de desistência manifestada pela parte LOCATÁRIA, a rescisão será realizada mediante o pagamento de multa, a título de perdas e danos, nos seguintes percentuais:

12.1.1. 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias antes da data da realização do evento;

12.1.2. 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias antes da data da realização do evento;

12.1.3. 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias antes da data da realização do evento;

12.1.4. 80% (oitenta por cento) sobre o valor total do contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias antes da data da realização do evento;

12.2. Em caso de desistência comunicada à parte LOCADORA com prazo inferior a 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento, a parte LOCATÁRIA pagará à parte LOCADORA, na data do cancelamento e de uma só vez, todo o saldo devedor porventura remanescente deste contrato, a título de perdas e danos.

12.3. No caso de desistência motivada pela parte LOCADORA, esta ficará obrigada a devolver de uma só vez toda quantia efetivamente paga pela parte LOCATÁRIA, acrescida da correção pelos índices legais e de juros no importe de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A segurança de todos os equipamentos e mercadorias utilizados pela parte LOCATÁRIA, seja de propriedade desta ou da parte LOCADORA é de responsabilidade da parte LOCATÁRIA, inclusive quanto ao controle de entrada e saída de pessoas nos espaços locados.

13.2 Os objetos eventualmente encontrados nas dependências da parte LOCADORA serão entregues a parte LOCATÁRIA que ficará responsável pela guarda, armazenamento e destinação dos mesmos.

13.3. Quando da realização do evento, a infringência às regras estipuladas neste contrato, bem como nos documentos que dele são parte integrante – Regulamento Geral de Eventos e Ficha de Bloqueio – acarretará ao infrator multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que reverterá em favor da parte LOCADORA, salvo se houver valor específico diverso descrito.

13.4. Caso a parte LOCADORA venha a ser responsabilizada, administrativamente, judicialmente ou extrajudicialmente, solidária, individual ou subsidiariamente, deverá a parte LOCATÁRIA ressarcir as despesas que a parte LOCADORA vier a arcar.

13.5. Após a entrega do espaço locado à parte LOCATÁRIA, toda e qualquer responsabilidade, em decorrência da realização dos eventos, é exclusiva da parte LOCATÁRIA. À parte LOCATÁRIA caberá indenizar, em ação regressiva, a parte LOCADORA, no caso de condenação desta, em juízo ou administrativamente, ao pagamento de qualquer importância pecuniária decorrente do presente contrato.

13.6. A tolerância por qualquer das partes no que tange ao cumprimento das obrigações da outra parte, não será considerada novação, perdão ou renúncia, permanecendo as cláusulas deste contrato em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

13.7. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

13.8. Qualquer alteração no presente Contrato deverá ser realizada mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

13.9. O presente contrato e suas obrigações vinculam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

13.10. O evento somente poderá ser realizado após o cumprimento de todas as exigências previstas neste contrato e partes integrantes do mesmo, bem como das demais exigências que se fizerem necessárias, seja em virtude de nova legislação aplicável, bom senso e da boa-fé que devem nortear as condutas humanas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da parte LOCADORA, mediante provocação, por escrito, da parte LOCATÁRIA.

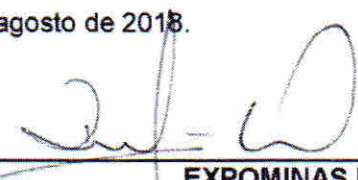
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

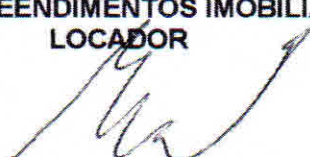
As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão advinda do presente contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

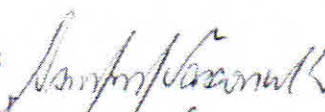
Belo Horizonte, 20 de agosto de 2018.




EXPOMINAS BH
NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADOR


INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO - IBRAM
WALTER BATISTA ALVARENGA
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1.		2.	
Nome:	OSNY VASCONCELOS	Nome:	
CI:	4 023 833-6 SSP/MG	CI:	
CPF:	550 252 939-87	CPF:	

Página 9 de 9



PÁGINA EM BRANCO

EXPOMINAS BELO HORIZONTE
FICHA DE BLOQUEIO

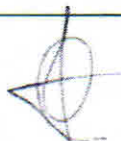


EVENTO:	Exposibram 2019	Comercial Expominas:	Pedro Lúbe	CONTRATO:	069/18	20/08/2018
CLIENTE:	IBRAM - Instituto Brasileiro de Mineração - Osny - osny.vasconcellos@ibram.org.br	TELEFONE:	(31) 99277-7589	PERÍODO:	02/09/2019 a 15/09/2019	

SETOR	ESPAÇO	ÁREA (m²)	HORÁRIO	DIAS MONT	R\$ MONT	DIAS REAL	R\$ REALIZ	DIAS DESM.	R\$ DESM.	R\$ ESPAÇO LOC.	R\$ ESPAÇO LOC.
PERÍODO DE LOCAÇÃO:				03/09/2019 - 08/09/2019 08/09/2019 (08:00 às 23:59)		09/09/2019 - 12/09/2019		13/09/2019 - 15/09/2019 13/09/2019 (00:00 às 23:59)			10%
	Pavilhão I	6.567	08:00 às 24:00	6	R\$ 11.672,10	4	R\$ 12.969,00	3	R\$ 11.672,10	R\$ 156.924,90	R\$ 141.232,41
		5.567	00:00 às 08:00	1	R\$ 8.337,22	0	R\$ 0,00	1	R\$ 8.337,22	R\$ 16.874,44	R\$ 15.006,99
	Pavilhão II	6.856	08:00 às 24:00	6	R\$ 11.672,10	4	R\$ 12.969,00	3	R\$ 11.672,10	R\$ 156.924,90	R\$ 141.232,41
		6.856	00:00 às 08:00	1	R\$ 8.337,22	0	R\$ 0,00	1	R\$ 8.337,22	R\$ 16.874,44	R\$ 15.006,99
	Pavilhão III	6.552	08:00 às 24:00	6	R\$ 11.672,10	4	R\$ 12.969,00	3	R\$ 11.672,10	R\$ 156.924,90	R\$ 141.232,41
		6.552	00:00 às 08:00	1	R\$ 8.337,22	0	R\$ 0,00	1	R\$ 8.337,22	R\$ 16.874,44	R\$ 15.006,99
PERÍODO DE LOCAÇÃO:				05/09/2019 - 08/09/2019		09/09/2019 - 12/09/2019		13/09/2019			
	Arena Multiuso	3.679	08:00 às 24:00	4	R\$ 16.500,00	4	R\$ 16.500,00	1	R\$ 16.500,00	R\$ 148.500,00	R\$ 133.650,00
		3.679	00:00 às 08:00	0	R\$ 11.715,00	0	R\$ 11.715,00	0	R\$ 11.715,00	R\$ -	R\$ -
PERÍODO DE LOCAÇÃO:				04/09/2019 - 08/09/2019 08/09/2019 (00:00 às 23:59)		09/09/2019 - 12/09/2019		13/09/2019 - 14/09/2019 13/09/2019 (00:00 às 23:59)			
	Foyer de Entrada Pavilhão I	2.603	08:00 às 24:00	5	R\$ 3.478,92	4	R\$ 3.865,46	2	R\$ 3.478,92	R\$ 39.814,23	R\$ 35.832,60
		2.603	00:00 às 08:00	1	R\$ 2.484,94	0	R\$ 2.761,04	1	R\$ 2.484,94	R\$ 4.969,88	R\$ 4.472,90
	Foyer de Entrada Pavilhão II	1.242	08:00 às 24:00	5	R\$ 1.658,60	4	R\$ 1.842,69	2	R\$ 1.658,60	R\$ 18.981,75	R\$ 17.083,58
		1.242	00:00 às 08:00	1	R\$ 1.194,71	0	R\$ 1.316,35	1	R\$ 1.194,71	R\$ 2.369,42	R\$ 2.132,48
	Foyer de Entrada Pavilhão III	792	08:00 às 24:00	5	R\$ 1.058,51	4	R\$ 1.176,12	2	R\$ 1.058,51	R\$ 12.114,04	R\$ 10.902,63
		792	00:00 às 08:00	1	R\$ 756,07	0	R\$ 840,08	1	R\$ 756,07	R\$ 1.512,15	R\$ 1.360,93
PERÍODO DE LOCAÇÃO:				05/09/2019 - 08/09/2019		09/09/2019 - 12/09/2019		13/09/2019 - 14/09/2019			
	Foyer Nivel I	1.818	08:00 às 24:00	4	R\$ 3.221,76	4	R\$ 3.578,73	2	R\$ 3.221,76	R\$ 33.049,46	R\$ 30.284,52
		1.818	00:00 às 08:00	0	R\$ 2.301,26	0	R\$ 2.556,95	0	R\$ 2.301,26	R\$ -	R\$ -
PERÍODO DE LOCAÇÃO:				04/09/2019 - 08/09/2019 08/09/2019 (00:00 às 23:59)		09/09/2019 - 12/09/2019		13/09/2019 - 14/09/2019 13/09/2019 (00:00 às 23:59)			
	Foyer Nivel II	1.849	08:00 às 24:00	5	R\$ 2.486,83	4	R\$ 2.763,13	0	R\$ 2.486,83	R\$ 23.496,96	R\$ 21.137,99
		1.849	00:00 às 08:00	1	R\$ 1.776,30	0	R\$ 1.973,66	0	R\$ 1.776,30	R\$ 1.776,30	R\$ 1.586,67
PERÍODO DE LOCAÇÃO:				05/09/2019 - 08/09/2019 08/09/2019 (00:00 às 23:59)		09/09/2019 - 12/09/2019		13/09/2019 - 14/09/2019 13/09/2019 (00:00 às 23:59)			
	Foyer Nivel III	1.406	08:00 às 24:00	4	R\$ 1.879,12	4	R\$ 2.087,61	2	R\$ 1.879,12	R\$ 19.626,35	R\$ 17.663,72
		1.406	00:00 às 08:00	1	R\$ 1.342,23	0	R\$ 1.491,37	1	R\$ 1.342,23	R\$ 2.684,46	R\$ 2.416,02
PERÍODO DE LOCAÇÃO:				08/09/2019 - 08/09/2019		09/09/2019 - 12/09/2019		13/09/2019			
	Auditório Nivel I	584	08:00 às 24:00	3	R\$ 1.925,55	4	R\$ 2.139,50	1	R\$ 1.925,55	R\$ 18.260,20	R\$ 14.634,18
		584	00:00 às 08:00	0	R\$ 1.375,40	0	R\$ 1.526,22	0	R\$ 1.375,40	R\$ -	R\$ -
	Salas de Conferência Nivel I (5 salas)	400	08:00 às 24:00	3	R\$ 975,15	4	R\$ 1.083,50	1	R\$ 975,15	R\$ 8.234,60	R\$ 7.411,14
		400	00:00 às 08:00	0	R\$ 698,52	0	R\$ 773,91	0	R\$ 698,52	R\$ -	R\$ -
PERÍODO DE LOCAÇÃO:				08/09/2019		09/09/2019 - 12/09/2019		13/09/2019			
	Salas de Conferência Nivel II (4 salas)	380	08:00 às 24:00	1	R\$ 975,15	4	R\$ 1.083,50	1	R\$ 975,15	R\$ 6.284,30	R\$ 5.655,87
		380	00:00 às 08:00	0	R\$ 698,52	0	R\$ 773,91	0	R\$ 698,52	R\$ -	R\$ -
PERÍODO DE LOCAÇÃO:				07/09/2019 - 08/09/2019		09/09/2019 - 12/09/2019		13/09/2019 - 14/09/2019			
	Área do Restaurante	1.500	08:00 às 24:00	2	R\$ 2.004,75	4	R\$ 2.227,50	1	R\$ 2.004,75	R\$ 14.924,25	R\$ 13.431,83
		1.500	00:00 às 08:00	0	R\$ 1.431,97	0	R\$ 1.591,07	0	R\$ 1.431,97	R\$ -	R\$ -
PERÍODO DE LOCAÇÃO:				03/09/2019 - 08/09/2019		09/09/2019 - 12/09/2019		13/09/2019 - 14/09/2019			
	Área Externa (100 vagas)	100	00:00 às 23:59	6	R\$ 40,00	4	R\$ 40,00	2	R\$ 40,00	R\$ 48.000,00	R\$ 43.200,00

- O Expominas BH reserva-se o direito de locar as demais dependências observando o presente detalhamento da tabela de preços vigente na data do evento.
- Para a devida operacionalização do seu evento a Divisão de Operações deverá ser consultada com 30 dias de antecedência.
- As plantas de estandes deverão ser aprovadas pelo Expominas BH, antes de sua comercialização.
- Na locação dos auditórios deverá ser observada a capacidade máxima de público.
- No caso de cobrança de ISS por parte da Prefeitura Municipal de BH, o valor será pago pelo promotor.
- O Expominas BH terá direito a 100 cortêsias por dia, por pavilhão locado.
- Serão cobrados à taxa diária os pontos de energia elétrica, água/esgoto e telefone de acordo com os valores da tabela de preços vigente na data do evento.
- É de exclusiva responsabilidade do locatário as penalidades e multas decorrentes da afixação ou distribuição de material publicitário referentes ao evento.
- O Expominas BH terá direito a 20 credenciais nominais de livre acesso ao evento, que deverão ser entregues ao departamento comercial, até 07 dias antes do evento, juntamente com a programação do evento.

R\$ LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS	R\$ 923.686,68	R\$ 831.587,47
R\$ DESPESAS OPERACIONAIS (40% VALOR DO CONTRATO)	R\$ 369.584,43	R\$ 332.634,99
R\$ VALOR TOTAL		R\$ 1.184.722,45



[Handwritten signature]

Andreza Bitarães - CRCMG



De: Eventos | Actual Convention Hotel
Enviado em: quinta-feira, 27 de setembro de 2018 15:48
Para: geadf@crcmg.org.br; Fernanda Duque | Actual Convention Hotel; Eventos | Actual Convention Hotel
Assunto: Proposta - Vinícius Rosa - 3 a 8-06-19 // 16549
Anexos: PROPOSTA - VINÍCIUS ROSA - 03 E 08-06-19.pdf; Planta 2º piso - 3.jpg

Prezado Vinícius Rosa, boa tarde!

Com os cumprimentos do Actual Convention Hotel, encaminhamos-lhe anexo o orçamento para a realização de seu evento conosco.

A locação do espaço incluso na proposta, inclui um outro espaço de 300m² (**Foyer Centauro**), escrito passarela na planta baixa.

Convidamos o senhor a conhecer nosso site www.actuallhotel.com.br e a visitar os ambientes do hotel.

Curta a nossa página no Facebook <https://www.facebook.com/ActualConventionHotelOficial> e saiba mais sobre nossas novidades.

Caso tenha alguma dúvida, não hesite em contatar-nos, será um prazer atendê-lo.

Atenciosamente,

ACTUALL
CONVENTION HOTEL

Vinícius de Moraes
Assistente de Concierge
+55 (31) 2104-4005


www.actuallhotel.com.br

Rod. BR 381, N 3443 – Jardim Riacho das Pedras
CEP: 32241-410 – Contagem - MG

Avalie-nos: [Booking.com](#) [tripadvisor](#)


De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 16:37
Para: contato@actuallhotel.com.br
Assunto: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Prezados, boa tarde!



Vamos realizar no próximo ano, um evento denominado 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

O Evento provavelmente será realizado nos dias 5 e 6 e 7/6/19, contará com um público de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas e demandará da seguinte estrutura:

- 
1. Auditório para 2.000 (duas mil) pessoas;
 2. Espaço de aproximadamente 380 M² para montagem de estandes de patrocinadores e realização dos coffees breaks.

Observação: o auditório e os estandes terão que estar montados simultaneamente durante os três dias do evento, ou seja, não pode considerar o mesmo espaço.

Diante das informações acima solicito o seguinte esclarecimento:

O Hotel dispõe dessa estrutura?

Qual a capacidade máxima de pessoas em auditório?

Caso disponha, favor nos enviar uma proposta de locação dos espaços, considerando a montagem nos dias 3 e 4/6/19 e a desmontagem no dia 8/6/19.

Atenciosamente,



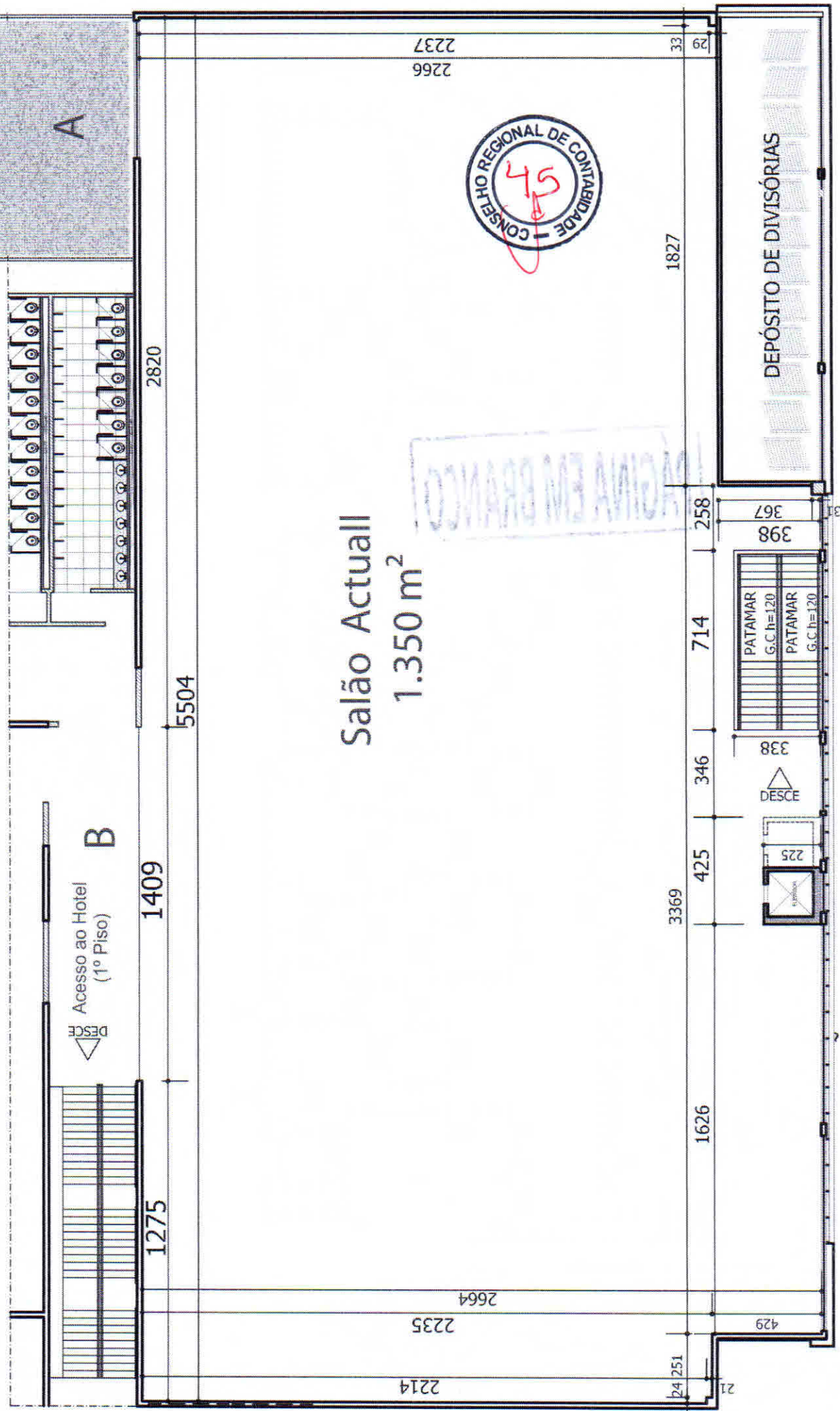
Vinicius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



Accesso à Rua
(Avenida Centauro)
Foyer 300 m²
PASSARELA



Salão Actuali
1.350 m²



MAGINA EM BRANCO

Acesso ao Estacionamento

Evento: **12º CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MG**Início: **03/06/2019 08:00**Término: **08/06/2019 18:00**A/C: **VINÍCIUS ROSA**Participantes: **2000**Fone: **(31) 32698466**Hospedagem: **Não**Email: **geadf@crcmg.org.br**Qtde Aptos: **-**

Conforme entendimentos, informamos a seguir previsão de custos para o evento a ser realizado com as seguintes características:

Alimentos e Bebidas

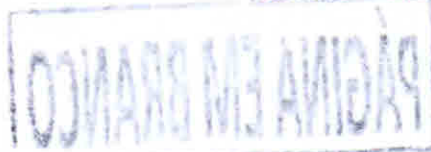
Data	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Desc	Valor Total
05/06/2019	Coffee Break Expresso	2000	19,00	0,00	38.000,00
06/06/2019	Coffee Break Expresso	2000	19,00	0,00	38.000,00
07/06/2019	Coffee Break Expresso	2000	19,00	0,00	38.000,00
	Sub-Total		114.000,00	0,00	
	Taxas				0,00
	Total Alimentos e Bebidas				114.000,00

Locação de Espaço

Data	Descrição	Qtde	Diárias	Valor Unitário	Valor Desc	Valor Total
03/06/2019	Salao Actuall Pé direito de 7,40m e 1350m². Capacidade máxima 2.000 pessoas em auditório (já existe um pré bloqueio da sala na data solicitada) *Montagem*	1	1	25.274,00	12.637,00	12.637,00
04/06/2019	Salao Actuall Pé direito de 7,40m e 1350m². Capacidade máxima 2.000 pessoas em auditório (já existe um pré bloqueio da sala na data solicitada) *Montagem*	1	1	25.274,00	12.637,00	12.637,00
05/06/2019	Salao Actuall Pé direito de 7,40m e 1350m². Capacidade máxima 2.000 pessoas em auditório (já existe um pré bloqueio da sala na data solicitada)	1	1	25.274,00	0,00	25.274,00
06/06/2019	Salao Actuall Pé direito de 7,40m e 1350m². Capacidade máxima 2.000 pessoas em auditório (já existe um pré bloqueio da sala na data solicitada)	1	1	25.274,00	0,00	25.274,00

**Locacao de Espaço**

Data	Descrição	Qtde	Diárias	Valor Unitário	Valor Desc	Valor Total
08/06/2019	Salao Actuall Pé direito de 7,40m e 1350m². Capacidade máxima 2.000 pessoas em auditório (já existe um pré bloqueio da sala na data solicitada) *Desmontagem*	1	1	25.274,00	12.637,00	12.637,00
	Sub-Total			126.370,00	37.911,00	
	Taxas					2.211,48
	Total Locacao de Espaço					90.670,48
	Total do Orçamento					204.670,48



05 vouchers de acesso à internet serão concedidos como cortesia. Consulte-nos sobre a opção de Link Dedicado.
Táxia de Estacionamento por veículo: R\$ 25,00.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Clientes sem cadastro/primeiro evento: 100% do evento/hospedagem pré-pago antes de sua realização, com no mínimo 20 dias de antecedência do início do evento, através de depósito bancário ou autorização de débito em cartão de crédito ou débito.

Clientes com cadastro aprovado: Faturamento do evento/hospedagem para 10 dias após o fechamento do mesmo.
Importante: Todo bloqueio de data com previsão de custo total do evento superior a R\$ 15.000,00 somente será confirmado mediante pagamento de um sinal equivalente a 20% do valor total dos serviços contratados. O valor restante poderá ser faturado para 10 dias após o fechamento do evento para clientes com cadastro.

As notas fiscais de bebidas, serão emitidas através do CNPJ: 10.278.582/0001-26, Restaurante Actuall LTDA.
Embora os pagamentos devam ser feitos de forma antecipada, nos termos acima estabelecidos, as notas fiscais somente serão emitidas no momento da efetivação da operação, isto é, no momento da prestação dos serviços contratados, conforme artigos 1º e 2º da Lei nº 8.846/94, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais para efeitos tributários.



POLÍTICAS DO HOTEL:

Políticas de Hospedagem:

- Diárias incluem café da manhã, servido no restaurante do hotel, de 06h às 10h;
- Diárias iniciam às 14h e terminam às 12h;
- O early check-in (antes de 14h) e/ou late check-out (após às 12h), será cobrado.
- Sobre as tarifas de hospedagem incidirão 5% de ISS;
- Wi-fi gratuito para um dispositivo por hóspede;
- Política de cancelamento: Até a data da confirmação sem ônus. Após a confirmação com garantia de no-show ou pagamento antecipado, caso haja o cancelamento e/ou não comparecimento do hóspede, implicará na cobrança total das diárias do período confirmado;
- Para o acompanhamento na colocação de brindes nos apartamentos, deverá ser determinado e respeitado um horário entre o cliente e o hotel;
- Hospedagem para menores de idade, somente com apresentação de documentos de acordo com exigências do Conselho de Menores;
- Temos disponibilidade para acomodar seu evento somente dentro das especificações acima. As tarifas especiais para este grupo serão mantidas somente para o período determinado neste contrato. Caso tenha redução no número de apartamentos ou redução do número de noites, os valores sofrerão reajustes.

Políticas de A&B:

- Montagem mínima para coffee break: 10 pessoas;
- Almoço servido no Restaurante;
- Montagem mínima para Buffet: 30 pessoas;
- Valores cobrados por pessoa, por intervalo;
- Opcional: Nespresso – R\$5,00 por cápsula;
- Caso seja escolhida uma das opções de coquetel, informamos que a duração deste é de 02 (duas) horas, sendo cobrada hora-extra para o tempo excedente. Consulte-nos para envio de opções;
- Durante o Evento, a alteração dos horários previamente definidos para servir alimentos e bebidas deverá ser comunicada com o mínimo de 02h (duas horas) de antecedência.
- O contratante e/ou fornecedor não poderá ingressar com qualquer tipo de alimento ou bebida para consumo nas dependências do Hotel. Havendo prévio acordo, poderá ser permitido uísque e/ou vinho, mediante pagamento da taxa de rolha cujo valor consta no cardápio de coquetel;
- Todo e qualquer serviço de Alimentos e Bebidas contratado deve ser consumido dentro das dependências do Centro de Eventos, durante o horário pré acordado. Não é permitida a retirada de itens que componham os serviços contratados para consumo em ambiente externo às nossas dependências;
- O contratante deverá ressarcir ao hotel contratado, a valores de mercado, todos e quaisquer danos causados ao imóvel, bem como móveis e utensílios, por má utilização ou vandalismo dos participantes do evento;
- A conferência do consumo de bebidas e quebras de material deverá ocorrer no final do evento pela coordenação de eventos juntamente com o responsável do contratante ou quem por ele designado, para que sejam lançados na nota fiscal do evento.

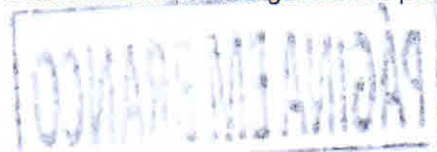
Observações sobre Equipamentos:

- A diária compreende um período de 10 horas corridas no mesmo dia e sala;
- Todo equipamento confirmado será cobrado integralmente, caso não seja cancelado com 24 horas de antecedência da data do evento;
- Montagens, testes e ensaios antes da data do evento, serão cobrados à parte conforme diária acima;
- A contratada sugere que a contratante contrate um operador de equipamentos para evitar transtornos técnicos;
- Todo e qualquer dano causado pela contratada nos equipamentos locados, serão por ela indenizados, sendo certo que a critério da contratada, o(s) equipamento(s) danificado poderá ser substituído por outro de igual qualidade, capacidade e valor.
- Montagens e desmontagens somente serão autorizadas com proteção para o piso.

CONTAGEM, 27/09/2018

**RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- A carga e descarga serão por conta do cliente;
- Para montagens antecipadas e desmontagens posteriores ao evento, consulte-nos sobre valores e disponibilidade do hotel;
- Qualquer planta baixa ou montagem para o Evento deverá ter aprovação prévia da Contratada;
- Caso necessário deverá ser informado ao hotel os tipos de stands (croqui), para fornecimento de energia. Consulte-nos sobre valores;
- Serviços prestados por terceiros, contratados pelo cliente, são de responsabilidade do contratante;
- Todo material deverá ser identificado, em sua entrada e saída, na Portaria de Serviço do Hotel;
- O Contratante será responsabilizado por todo e qualquer acidente material e pessoal causado pelos participantes do evento, enquanto nas dependências do hotel contratado;
- O contratante deverá cumprir o horário de utilização do espaço conforme informado na proposta. Caso o horário seja excedido, será cobrado a hora extra por utilização do espaço e/ou prestação de serviço.
- A responsabilidade civil ou criminal decorrente de acontecimentos relacionados ao evento correrá por conta e risco exclusivo da contratante;
- Demais instruções encontram-se no Manual de Eventos que será fornecido no aceite da proposta / contrato.
- É responsabilidade do contratante a locação do gerador de energia, no modo stand by, para todo o período do evento. Se houver contratação de Banda/show ou qualquer utilização de energia elétrica que não seja apenas ar condicionado e iluminação, o contratante deverá locar gerador de energia exclusivo para este fim, no modo ligado, para todo o período de utilização.
- O contratante é obrigado a contratar o serviço de ambulância para o atendimento de emergência dos participantes do evento.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- Tarifas Net, ou seja, sem comissionamento.
- Lembramos que este documento não significa bloqueios de espaços e/ou apartamentos;
- A Proposta / Contrato deverá ser assinada 48 horas após a confirmação do evento.
- Condições válidas apenas para o evento descrito acima;
- Tarifa sujeita a disponibilidade;
- Consulte-nos sobre horários e normas para execução de apresentações musicais;
- Caso tenhamos uma solicitação para o mesmo período, nos reservamos o direito de comunicá-los e pedir a sua confirmação em 24 horas;
- Caso se faça necessário a montagem da(s) sala(s) no(s) dia(s) anterior à realização do evento, o contratante deverá solicitar a confirmação mediante disponibilidade. A diária da sala será cobrada integralmente;
- As atividades realizadas durante o período confirmado pelo contratante ficam restritas as salas de eventos alugadas. A utilização de área de circulação, ou áreas comuns, não será permitida sem prévia autorização do Departamento de Eventos da contratada, mediante cobrança da taxa de utilização;
- O contratante (ou sua transportadora) será responsável pela carga/descarga dos materiais e equipamentos a serem utilizados no Evento;
- O hotel não se responsabiliza por danos, furtos e/ou extravios de materiais e/ou objetos de propriedade da contratante e/ ou de seus convidados / participantes.
- Informamos que é proibida a fixação de banners, adesivos e/ou similares, sem autorização prévia, nas dependências do Hotel ou fora dele;
- O contratante ficará encarregado de entregar o espaço locado nas mesmas condições em que o recebeu, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado por seus funcionários, fornecedores e clientes;
- O cliente compromete-se a comunicar ao hotel, exclusivamente por escrito, com antecedência mínima de 20 dias úteis o número exato de participantes, permitindo uma redução de até 10% ou um aumento de no máximo 30% no número inicialmente informado. No caso do comparecimento de um número inferior ao informado, acataremos o número garantido, previamente acordado. Comparecendo um número maior de participantes, que o garantido anteriormente, esta diferença será cobrada no fechamento do evento.
- **POLITICA DE CANCELAMENTO APÓS A CONFIRMAÇÃO:** Cancelamento entre o 8º dia após a confirmação do evento e até 90 dias que antecedem o evento: retenção dos 30% do sinal. Cancelamento entre 89 dias e 30 dias que antecedem o evento: cobrança de 70% do evento. Cancelamento entre 29 dias e 1 dia que antecedem o evento: cobrança de todo o evento. Alteração de data: fica creditado o valor do sinal para a próxima data desde que seja alterada com antecedência mínima de 60 dias.



Para confirmar esta proposta / contrato, solicitamos as seguintes informações:

DADOS DO CLIENTE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço com CEP:

Telefone:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA NOTA

Nome Completo:

CPF:

Endereço com CEP:

Telefone:

Data de Nascimento:



Agradecemos antecipadamente a preferência pelos nossos serviços e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Contagem, de de 2018.

CONTRATADA - Actual Hotel e Eventos Ltda.

CONTRATANTE - Nome por extenso, assinatura e carimbo do representante legal do evento.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Fernanda Duque
Executivo de Vendas

Vinicius de Moraes
Assistente Comercial



De: Comercial Dayrell Hotel
Enviado em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 16:36
Para: Vinícius Rosa - CRCMG
Cc: Andreza Bitarães - CRCMG
Assunto: Re: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Boa tarde Vinícius,

Tudo bem?

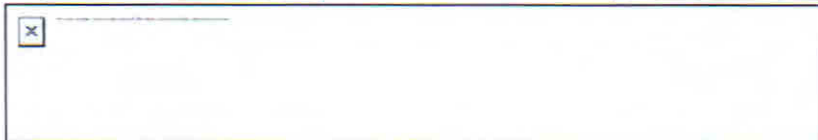
Nossa maior sala tem capacidade para 1.000 pessoas em auditório, mas neste período não tenho disponibilidade mais.

Acha que existe possibilidade de redução de público e alteração de data?

Att,



Fernanda Belli
Executiva de Vendas e Eventos
Telefone: (55 31) 3248-1977
Rua Espírito Santo, 901 Centro - Belo Horizonte
comercial1@dayrell.com.br
Visite o nosso novo site: www.dayrell.com.br



 Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

From: [Vinícius Rosa - CRCMG](#)
Sent: Wednesday, September 26, 2018 3:42 PM
To: comercial1@dayrell.com.br
Cc: [Andreza Bitarães - CRCMG](#)
Subject: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Fernanda, boa tarde!

Vamos realizar no próximo ano, um evento denominado 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

O Evento provavelmente será realizado nos dias 5 e 6 e 7/6/19, contará com um público de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas e demandará da seguinte estrutura:

1. Auditório para 2.000 (duas mil) pessoas;

2. Espaço de aproximadamente 380 M² para montagem de estandes de patrocinadores e realização dos coffees breaks.

Diante das informações acima solicito o seguinte esclarecimento:

O hotel dispõe dessa estrutura?

Qual a capacidade máxima de pessoas em auditório?



Caso disponha, favor nos enviar uma proposta de locação dos espaços, considerando a montagem nos dias 3 e 4/6/19 e a desmontagem no dia 8/6/19.

Atenciosamente,



Vinicius Rosa

Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

Andreza Bitarães - CRCMG

De: MERCURE Belo Horizonte Lourdes SB
Enviado em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 16:05
Para: Vinícius Rosa - CRCMG
Cc: MERCURE Belo Horizonte Lourdes SM1
Assunto: RES: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais



Vinícius,

Boa tarde.

O nosso maior auditório comporta 520 pessoas.

Atenciosamente.

EQUIPE DE EVENTOS
MERCURE BH LOURDES

Av. Contorno, 7315
CEP: 30110-047 - Lourdes
BELO HORIZONTE - MG

T +55 (31) 3298-4134
E-mail: h3575-sb@accor.com.br
mercure.com / accorhotels.com
[Localizar no Mapa](#)



Mercure
HOTELS



Avalie Hotel Mercure Belo Horizonte Lourdes

[Fazer avaliação](#)

Think Green, keep it on the Screen!

De: Vinícius Rosa - CRCMG [mailto:geadf@crcmg.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 15:48
Para: MERCURE Belo Horizonte Lourdes SB
Cc: MERCURE Belo Horizonte Lourdes SB1; Andreza Bitarães - CRCMG
Assunto: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Prezado Rafael, boa tarde!

Vamos realizar no próximo ano um evento denominado 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

O Evento provavelmente será realizado nos dias 5 e 6 e 7/6/19, contará com um público de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas e demandará da seguinte estrutura:

1. Auditório para 2.000 (duas mil) pessoas;
2. Espaço de aproximadamente 380 M² para montagem de estandes de patrocinadores e realização dos coffees breaks.

Diante das informações acima solicito o seguinte esclarecimento:

O hotel dispõe dessa estrutura?

Qual a capacidade máxima de pessoas em auditório?

Caso disponha, favor nos enviar uma proposta de locação dos espaços, considerando a montagem nos dias 3 e 4/6/19 e a desmontagem no dia 8/6/19.

Atenciosamente,



Vinicius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

Ce message électronique et tous les fichiers joints ainsi que les informations contenues dans ce message (ci après "le message"), sont confidentiels et destinés exclusivement à l'usage de la personne à laquelle ils sont adressés. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le renvoyer à son émetteur et de le détruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle ou divulgation sous quelque forme que ce soit non expressément autorisées de ce message, sont interdites.

Andreza Bitarães - CRCMG

De: Mariana Ferry
Enviado em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 16:15
Para: 'Vinicius Rosa - CRCMG'
Assunto: RES: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais



Prezado Vinicius, boa tarde!

Infelizmente não temos estrutura para tender a demanda solicitada.

Atenciosamente,



Mariana Auxiliar de Eventos
Belo Horizonte Othon Palace
(+55 31) 2126-0090
Eventos.bhop@othon.com.br
www.othon.com.br



De: Vinicius Rosa - CRCMG [mailto:geadf@crcmg.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 15:46
Para: eventos.bhop@othon.com.br
Cc: Andreza Bitarães - CRCMG
Assunto: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Mariana, boa tarde!

Vamos realizar no próximo ano, um evento denominado 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

O Evento provavelmente será realizado nos dias 5 e 6 e 7/6/19, contará com um público de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas e demandará da seguinte estrutura:

1. Auditório para 2.000 (duas mil) pessoas;
2. Espaço de aproximadamente 380 M² para montagem de estandes de patrocinadores e realização dos coffees breaks.

Diante das informações acima solicito o seguinte esclarecimento:

O hotel dispõe dessa estrutura?

Qual a capacidade máxima de pessoas em auditório?

Caso disponha, favor nos enviar uma proposta de locação dos espaços, considerando a montagem nos dias 3 e 4/6/19 e a desmontagem no dia 8/6/19.

Atenciosamente,



Vinicius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Joana Darc Pereira de Almeida
Enviado em: sexta-feira, 28 de setembro de 2018 14:53
Para: GEADF
Assunto: Re: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

 MINAS_NAUTICO_FESTAS_1080.mp4 

Vinicius, boa tarde!

Tudo bem?

O nosso Teatro tem a capacidade para 602 pessoas.

Temos um outro espaço no Minas Náutico - Aphaville Lagoa dos Ingleses com capacidade máxima para 200 pessoas.

Segue as informações do espaço, para que você analise se atende ao seu evento.

Caso queira, podemos agendar uma visita ao local.

Localizado no 2º pavimento do Pavilhão de Esportes e com área de 1.523 m², o Salão de Eventos do Minas Náutico dispõe de estrutura com ampla acessibilidade e segurança, proporcionando ainda mais conforto aos seus convidados. Cada detalhe foi pensado para tornar o seu seu evento inesquecível.

Sofisticação e elegância aliados ao alto padrão de qualidade !

- piso especial em placas de mármore
- estacionamento com capacidade para 238 veículos e controle de acesso através de cancela eletrônica
- acesso dos convidados através da escada e de 2 elevadores com capacidade para 13 pessoas cada
- Sistema de ar condicionado central e isolamento acústico
- grande panorâmica descoberta com 166 m² e um visual deslumbrante para a Lagoa dos Ingleses
- 2 sanitários para atendimento ao evento
- 2 sanitários PCD e fraldário
- 2 camarins com sanitários exclusivos
- Sala VIP com sanitário exclusivo
- Cozinha com sistema de exaustão de última geração

Não esquecemos dos prestadores de serviço !

70 ganchos no teto para sustentação de decorações diversas, com tomadas na tensão de 127v que deverão ser alimentadas pelo Grupo Gerador a ser instalado para cada evento. A capacidade de carga dos ganchos é de 100kg, sendo que 08 ganchos poderão receber até 250kg cada, conforme indicado no desenho do salão carga elétrica bem distribuída

2 vestiários para terceirizados

área para escaninhos





sala para florista

depósito e duas áreas de DML

doca de carga e descarga com um elevador de carga com capacidade para 1.000kg

escada de serviço e escada de emergência

Público do evento	Dias	Valor
500 pessoas	Demais dias	R\$ 15.000
	Sábado	R\$ 16.500
1.000 pessoas	Demais dias	R\$ 20.000
	Sábado	R\$ 22.000
1.500 pessoas	Demais dias	R\$ 25.000
	Sábado	R\$ 27.500
2.000 pessoas	Demais dias	R\$ 30.000
	Sábado	R\$ 33.000

* Sócios do Minas Náutico Clube e Sócios do Minas Tênis Clube com adesão ao Náutico tem 20% de desconto

** eventos corporativos serão cobrados conforme o valor da tabela acima

Dúvidas, estou á disposição.



Joana D'arc P. Almeida

Analista de Negócios e Marketing

Gerência de Negócios e Marketing

Tel: 31 3516 1332

minas
tênis clube www.minastenisclube.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo do Minas Tênis Clube e/ou das pessoas formalmente autorizadas pelo mesmo. Pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas que não podem ser utilizadas ou divulgadas, direta ou indiretamente, sem sua autorização. O Minas Tênis Clube se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

Em qua, 26 de set de 2018 às 15:54, Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br> escreveu:

Prezadas Denise e Joana, boa tarde!

Vamos realizar no próximo ano, um evento denominado 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

O Evento provavelmente será realizado nos dias 5 e 6 e 7/6/19, contará com um público de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas e demandará da seguinte estrutura:

1. Auditório para 2.000 (duas mil) pessoas;

2. Espaço de aproximadamente 380 M² para montagem de estandes de patrocinadores e realização dos coffees breaks.

Observação: o auditório e os estandes terão que estar montados simultaneamente durante os três dias do evento, ou seja, não pode considerar o mesmo espaço.



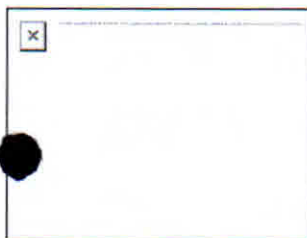
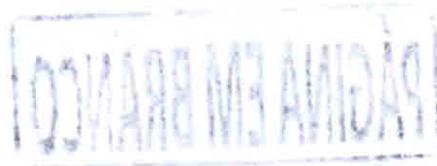
Diante das informações acima solicito o seguinte esclarecimento:

O Minas Tênis Clube (incluindo o teatro Bradesco) dispõe dessa estrutura?

Qual a capacidade máxima de pessoas em auditório?

Caso disponha, favor nos enviar uma proposta de locação dos espaços, considerando a montagem nos dias 3 e 4/6/19 e a desmontagem no dia 8/6/19.

Atenciosamente,



Vinicius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.: (31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

Proposta de evento Nº: 17116
Evento: 12ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2018

Solicitante : CRC MG
Contato : Vinicius Rosa
E-mail : geadf@crcmg.org.br
Tel/Fax : (31) 3269-8466 /

Período de Evento : 03/06/2019 à 07/06/2019 Nº Participantes 1000 Pessoas

Prezado(a) Vinicius Rosa

É com grande honra que recebemos a sua solicitação. Em breve você irá realizar o seu evento no Ouro Minas. Esta escolha é sua garantia de sucesso, a certeza de contar com uma estrutura incomparável, uma equipe bem preparada e tranquilidade para não se preocupar com nada.

Ouro Minas Palace Hotel. Tranquilidade para quem organiza e conforto para quem participa.

A seguir informações para a realização do seu evento:

Espaços para Evento

Salão	Início	Término	Montagem	Pax	Diária R\$	Diária c/ desconto R\$
TIRADENTES COMPLETO	03/06/19 08:00	04/06/19 22:00	MONTAGEM	1	12.900,00	3.500,00
CENTENARIO COMPLETO	05/06/19 08:00	07/06/19 23:00	AUDITORIO	1000	17.900,00	12.900,00
TIRADENTES COMPLETO	05/06/19 08:00	07/06/19 23:00	STANDS	1	12.900,00	4.900,00

* Incluir nos valores das áreas de eventos 5% de ISS.

Subtotal: R\$ 118.200,00 R\$ 60.400,00
Resumo das despesas

	Valores Sem Taxas R\$	Valores Com Taxas R\$
Salas e Espaços	60.400,00	63.420,00
Equipamentos		
Alimentos & Bebidas		
Pessoal de apoio		
Hospedagem		
Total das despesas	R\$ 60.400,00	R\$ 63.420,00



OUROMINAS
***** PALACE HOTEL

Validade dos valores da proposta: 7 (sete) dias a partir da data de emissão da mesma, sem bloqueio de apartamentos.

Informamos que, até o momento, temos disponibilidade para o período solicitado. Este documento não significa bloqueios de espaços e/ou apartamentos, caso seja necessário o mesmo deverá ser solicitado.

Diferenciais

- Apartamentos Anti-alérgico
- Cardápio de Travesseiros
- Serviços de Concierge
- Internet free nos Apartamentos.
- Apartamentos Premier em andar exclusivo
- Health Center
- Fitness Center
- Quartos com TV LCD 32" e colchão pillow top duplo
- Suítes Presidenciais em andar exclusivo



Informações Adicionais

- Check in 14:00 h
- Check out 12:00 h
- Welcome drink
- As categorias Suíte Executiva e Executiva Superior possuem exclusivamente cama de casal
- Possuímos apartamentos triplos

Equipamentos e Alimentos & Bebidas

- Os valores de alimentos e Bebidas são NET, não comissionados.
- Em razão de Segurança Alimentar, a entrada de Alimentos & Bebidas no hotel, em nenhum aspecto, será permitida sem autorização prévia do Departamento de Alimentos & Bebidas do Hotel.
- Os horários, cardápios e quantidades serão formalizados através do "Detalhamento" que será realizado após assinatura do contrato.
- O Hotel possui um Departamento de Áudio e Vídeo com profissionais altamente capacitados para anteder à demanda de equipamentos audiovisuais, conforme tabela anexa à esta proposta. Caso o cliente opte por não utilizar os equipamentos do hotel será cobrada uma taxa de energia no valor correspondente a 15% do valor da tabela do hotel do item especificado.
- O Ouro Minas deverá ser informado e consultado previamente para qualquer apresentação musical, artística ou qualquer outra atividade que possa produzir barulho. O hotel reserva-se no direito de vetar qualquer atividade que possa prejudicar outros eventos ou hóspedes do hotel. Todos os equipamentos utilizados deverão ser informados para que o possamos verificar a possibilidade de montagem. Considere consultar o Departamento de Eventos previamente para maiores informações;

Vallet Service

Estacionamento com manobristas poderá ser pago pelo organizador do evento ou pelo proprietário do veículo.

- Diária: Conforme valor vigente à época da utilização;

LIFESTYLE

Signature
HOTEL & RESORTS

Observações Gerais:

- O hotel não garante exclusividade na realização de eventos de empresas do mesmo segmento.
- Os horários, opções e quantidades serão formalizados através de "Detalhamento" enviado posteriormente a confirmação do bloqueio dos espaços.
- Eventos que tiverem montagem "estandes", a planta deve ser previamente aprovada pelo Departamento de Eventos.
- Os espaços de circulação como o hall do Anfiteatro Ouro Preto, o Foyer e a Galeria do Salão Tiradentes não poderão ser reservados para um único evento.
- Nos termos do Art. 129, III e IV, Constituição Federal, art. 8, da Lei No 7.347/85 e o art. 26, I da Lei 8.625/93, deverá ser garantido, pelo menos, um espaço para pessoas em cadeira de rodas em todos os eventos destinados ao público em geral.

Formas de Pagamento

Para empresas não cadastradas ou pessoa física o pagamento deverá ser antecipado, pago através de depósito bancário, boleto ou cartão de crédito.

Para empresas cadastradas a definição da forma de pagamento será apresentada após a realização da Análise de Crédito da solicitante.

****Agradecemos a preferência e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.***

PÁGINA EM BRANCO

PAULA BASTOS

Departamento Comercial
E-mail: vendas@ourominas.com.br
Tel: +55 31 3429-4005



Vinicius Rosa - CRCMG

De: Fernanda Cristina Almeida de Oliveira
Enviado em: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 12:22
Para: geadf@crcmg.org.br
Cc: Comunicacao
Assunto: RES: Informações sobre o Minascentro e outros espaços para eventos em Belo Horizonte

Prezado senhor Vinicius,

Atualmente, a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge) é a empresa responsável pela administração do Minascentro – Centro Mineiro de Promoções Israel Pinheiro. Em março/18, a Companhia lançou edital de licitação para realizar obras de revitalização do espaço. Os objetivos da intervenção são garantir segurança, conforto e bem-estar aos usuários e assegurar a adequada manutenção estrutural do edifício e a preservação desse patrimônio tombado. A conclusão das obras está prevista para o 2º semestre de 2019.

O Expominas Belo Horizonte possui espaço adequado para demanda solicitada. Para mais informações, gentileza entrar em contato pelo telefone: (31)3332-9906.

Atenciosamente,
Assessoria de Comunicação.



De: Vinicius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 16:32
Para: Fernanda Cristina Almeida de Oliveira <fernandaoliveira@codemge.com.br>
Assunto: Informações sobre o Minascentro e outros espaços para eventos em Belo Horizonte

Boa tarde!

Gostaria de obter informações sobre o Minascentro:

1. Qual a previsão de conclusão da reforma?
2. Ainda é a Prominas a responsável pela administração do espaço?
3. Há indicação de algum outro espaço em Belo Horizonte para realização de uma Convenção para 2.000 (duas mil) pessoas em auditório e espaço de aproximadamente 380m² para montagem de estandes de patrocinadores?

Atenciosamente,



Vinicius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.: (31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

Andreza Bitarães - CRCMG

De: Jorge Davis
Enviado em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 16:12
Para: 'Vinícius Rosa - CRCMG'
Assunto: RES: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Vinicius, boa tarde!

Nosso auditório não comporta a demanda solicitada, 2000 pessoas.

Me mantenho à disposição.



Jorge Davis
administração
9975 2727

Av. Raja Gabaglia 1143 . Luxemburgo
Belo Horizonte . Minas Gerais
CEP. 30 380 403
[55] 31 . 2531 1143

De: Vinícius Rosa - CRCMG [mailto:geadf@crcmg.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 15:51
Para: davis@theonebusiness.com.br
Assunto: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Jorge, boa tarde!

Vamos realizar no próximo ano, um evento denominado 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

O Evento provavelmente será realizado nos dias 5 e 6 e 7/6/19, contará com um público de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas e demandará da seguinte estrutura:

1. Auditório para 2.000 (duas mil) pessoas;
2. Espaço de aproximadamente 380 M² para montagem de estandes de patrocinadores e realização dos coffees breaks.

Observação: o auditório e os estandes terão que estar montados simultaneamente durante os três dias do evento, ou seja, não pode considerar o mesmo espaço.

Diante das informações acima solicito o seguinte esclarecimento:

O The One dispõe dessa estrutura?

Qual a capacidade máxima de pessoas em auditório?

Caso disponha, favor nos enviar uma proposta de locação dos espaços, considerando a montagem nos dias 3 e 4/6/19 e a desmontagem no dia 8/6/19.

Atenciosamente,



Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Andreza Bitarães - CRCMG

De: Ana Alvarenga
Enviado em: segunda-feira, 8 de outubro de 2018 16:38
Para: 'Vinícius Rosa - CRCMG'
Assunto: RES: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais
Anexos: foto ssp.jpg; PLANTA SERRARIA.pdf; Manual Serraria Souza Pinto.pdf; Regulamento Serraria Souza Pinto.pdf



Vinícius,

Segue uma foto da SSP toda vazia. É assim que ela te será entregue. Se você quiser fazer algo em formato de auditório, é necessário montar tudo.

Seguem, também anexos, manual técnico, planta baixa e regulamento interno.

Att.

Ana Alvarenga

Gerência de Espaços Culturais

{31} 3236-7375 / {31} 98405-6827

Av. Afonso Pena, 1537 - Centro - Belo Horizonte/MG
palaciadasartes.com.br | fcs.mg.gov.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter reservado e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido.

De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 8 de outubro de 2018 12:04

Para: Ana Alvarenga <ana.alvarenga@fcs.mg.gov.br>

Assunto: RES: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Ana

Você informou a capacidade "em pé" e com mesas para 8 a 10 pessoas.

Nossa intenção é fazer um seminário, ou seja, no formato de auditório.

O espaço comporta esse tipo de formato?

Vocês teriam fotos de um evento desse tipo para nos enviar?

Atenciosamente,



Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.: (31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



De: Ana Alvarenga <ana.alvarenga@fcs.mg.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 8 de outubro de 2018 11:33

Para: 'Vinicius Rosa - CRCMG' <geadf@crcmg.org.br>

Assunto: RES: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Bom dia, Vinicius.

Sim, a SSP seria uma boa opção. Em junho de 2019, apenas o sábado, 1º, está reservado por enquanto. Veja as informações abaixo e diga se te atenderia esse espaço.

Capacidade: até 5.200 em pé / cerca de 2.700 pessoas em mesas para 8 a 10 pessoas

Seguem os valores da Tabela de Preços Públicos praticados pela FCS atualmente, para eventos na Serraria Souza Pinto:

Shows com bilheteria: R\$ 16.120,00

Eventos de natureza cultural (feiras, congressos, exposições, festivais e similares): R\$ 9.732,00

Eventos Empresariais (feiras, congressos, convenções e similares): R\$ 13.314,00

Eventos de caráter particular (formaturas, bailes, festas, casamentos, coquetéis, similares): R\$ 22.389,00 (diária de realização)

Outros (campanha publicitária, catálogo de moda e similares): R\$ 6.657,00

Taxa de reserva: 30% do valor do contrato a ser paga na assinatura do Termo de Referência, que precede o contrato

Montagens / desmontagens diurnas (8h às 18h): R\$ 3.821,00 [A partir do 3º dia, R\$ 4.203,00]

Montagens / desmontagens noturnas (18h às 8h): R\$ 5.194,00 [A partir do 3º dia, R\$ 5.713,00]

Entre os valores opcionais:

Realização – Pós Baile de formatura (6h às 12h): R\$ 11.195,00

Colação de Grau (18h às 23h): R\$ 11.195,00

Sala de apoio: R\$ 776,00

Lanchonete: R\$1.075,00

Área para montagem – Calçadão: R\$ 896,00

Área externa com montagem de estandes: R\$ 4.358,00

Área externa para estacionamento (não é permitida locação avulsa deste espaço): R\$ 1.373,00

Mezanino: R\$ 8.060,00

Para agendamento de visitas técnicas, entrar em contato com: jefferson.souza@fcs.mg.gov.br

Para fazer contrato, é imprescindível:

- Efetuar o cadastro no SEI
- Encaminhar informações e documentação solicitada com 30 dias de antecedência.

CADASTRO NO SEI – SEI (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES)

Seguem as orientações para o cadastramento no SEI – Sistema Eletrônico de Informações. Esse cadastro é necessário para darmos início aos trâmites contratuais.

Para o usuário externo na assinatura de documentos via SEI, o usuário em questão deverá se cadastrar primeiro. Basta acessar o link abaixo, ir em "Clique aqui se você ainda não é cadastrado" e preencher com as informações solicitadas.

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Obs: Quando estiver fazendo o cadastro leia as informações que irão aparecendo abaixo e responda para o e-mail atendimentosei@fcs.mg.gov.br, com as documentações solicitadas, para que seja realizada a liberação do cadastro no sistema.

INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Em caso de confirmação da(s) data(s), para darmos andamento à elaboração do Termo de Autorização de Uso de Espaço da Fundação Clóvis Salgado para a realização do evento, solicitamos o envio das seguintes informações:

Nome do evento:

Data de realização:

Local:

Telefone produção:

E ainda:

Cronograma de atividades

Nome do responsável pela assinatura do contrato

Envio dos documentos abaixo listados, para confecção do contrato:



PESSOA JURÍDICA

1. CNPJ;
2. Ato constitutivo/Contrato Social/Estatuto e suas alterações;
3. Ata de eleição e posse do (s) representante (s) legal (s) (sociedades civis ou por ações);
4. Carteira de Identidade e CPF do (s) representante(s) legal(is);
5. Certidão Negativa Receita Municipal;
6. Certidão Negativa Receita Estadual;
7. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda de MG (se domiciliado fora de MG);
8. Certidão Negativa - Receita Federal;
9. Certidão Negativa: Trabalhista;
10. Certidão Negativa: FGTS;
11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação judicial);
12. Declaração que não emprega MENOR, Art. 7º, XXXIII da CF/88.

Ou

PESSOA FÍSICA

- Identidade e cpf
- Comprovante de Residência
- Certidão negativa municipal (certidão de quitação plena pessoa física)
- Certidão negativa de débitos estadual
- Certidão negativa de débitos da fazenda de MG (se domiciliado fora de MG)
- Certidão negativa de débitos federal
- Certidão negativa de débitos trabalhistas

- Certidão negativa de execução patrimonial (TJMG)
- Declaração que não emprega Menor, Art. 7º, XXXIII da CF/88

Agradecemos o interesse de realizar seu evento conosco e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



Ana Alvarenga

Gerência de Espaços Culturais

(31) 3236-7375 / (31) 98405-6827

Av. Afonso Pena, 1537 - Centro - Belo Horizonte/MG

pataciadasartes.com.br | fcs.mg.gov.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter reservado e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido.

De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 5 de outubro de 2018 17:45

Para: Ana Alvarenga <ana.alvarenga@fcs.mg.gov.br>

Assunto: RES: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Ana, boa tarde!

Estava pesquisando sobre a Serraria Souza Pinto e verifiquei que no site também está indicando o seu contato.

Lá também comporta esse tipo de evento?

Se for o caso, teria disponibilidade nas datas desejadas?

Atenciosamente,



Vinícius Rosa

Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Ana Alvarenga <ana.alvarenga@fcs.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 27 de setembro de 2018 18:17

Para: 'Vinícius Rosa - CRCMG' <geadf@crcmg.org.br>

Assunto: RES: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Boa noite, Vinícius.

Veja como está o GT em junho/2019. Dias livres em verde.

DIA	JUNHO	GRANDE TEATRO
-----	-------	---------------



1	SÁBADO	
2	DOMINGO	Reserva
3	SEGUNDA-FEIRA	
4	TERÇA-FEIRA	
5	QUARTA-FEIRA	Ocupado
6	QUINTA-FEIRA	
7	SEXTA-FEIRA	
8	SÁBADO	
9	DOMINGO	Reservado
10	SEGUNDA-FEIRA	Reservado
11	TERÇA-FEIRA	
12	QUARTA-FEIRA	
13	QUINTA-FEIRA	
14	SEXTA-FEIRA	
15	SÁBADO	
16	DOMINGO	Reserva a confirmar
17	SEGUNDA-FEIRA	
18	TERÇA-FEIRA	
19	QUARTA-FEIRA	Ocupado
20	QUINTA-FEIRA	
21	SEXTA-FEIRA	
22	SÁBADO	
23	DOMINGO	
24	SEGUNDA-FEIRA	
25	TERÇA-FEIRA	
26	QUARTA-FEIRA	Ocupado
27	QUINTA-FEIRA	
28	SEXTA-FEIRA	
29	SÁBADO	
30	DOMINGO	

Ana Alvarenga

Gerência de Espaços Culturais

(31) 3236-7375 / (31) 98405-6827

Av. Afonso Pena, 1537 - Centro - Belo Horizonte/MG

palaciodasartes.com.br | fcs.mg.gov.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter reservado e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao remetente e apagar-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido.

De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 27 de setembro de 2018 09:26

Para: Ana Alvarenga <ana.alvarenga@fcs.mg.gov.br>

Assunto: RES: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Ana, bom dia!

Entendido.

Então as datas ainda estão disponíveis?

Se eu te pedir uma pré-reserva, você consegue segurar por quantos dias?

Talvez precisaremos de outras salas (auditórios menores) para utilizar simultaneamente, você pode me enviar as opções que você tem com indicação da respectiva capacidade e do preço, por favor?

Atenciosamente



Vinicius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.: (31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Ana Alvarenga <ana.alvarenga@fcs.mg.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 18:53

Para: 'Vinicius Rosa - CRCMG' <geadf@crcmg.org.br>

Assunto: RES: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Boa noite, Vinicius.

Obrigada pelo interesse e contato. Seguem informações e condições.

O critério para manutenção de data reservada é o seguinte:

- Até 90 dias antes da data, pagamento da reserva (R\$ 2.866,00 – Evento Cultural -, 30% do valor do contrato – Evento Empresarial e Científico)
- Até 60 dias antes, assinatura de contrato

Caso a taxa de reserva não seja paga (ou depois o contrato não seja assinado) no prazo estipulado, a data é liberada para o produto que estiver em espera.

Para fazer contrato, é imprescindível:

- Efetuar o cadastro no SEI
- Encaminhar informações e documentação em até 30 dias de antecedência

CADASTRO NO SEI – SEI (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES)

Seguem as orientações para o cadastramento no SEI – Sistema Eletrônico de Informações. Esse cadastro é necessário para darmos início aos trâmites contratuais.

Para o usuário externo na assinatura de documentos via SEI, o usuário em questão deverá se cadastrar primeiro. Basta acessar o link abaixo, ir em “Clique aqui se você ainda não é cadastrado” e preencher com as informações solicitadas.

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Obs: Quando estiver fazendo o cadastro leia as informações que irão aparecendo abaixo e responda para o e-mail atendimentosei@fcs.mg.gov.br, com as documentações solicitadas, para que seja realizada a liberação do cadastro no sistema.

INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Capacidade do Grande Teatro: 1.700 lugares

Evento Cultural com bilheteria:

- Vocês definem o valor do ingresso
- 11% da bilheteria (16%, para produtores de outros estados) ou R\$ 6.747,00 (prevalece o maior)
- Taxa de reserva: R\$ 2.866,00 (a ser paga até 90 dias antes)
- 5% retidos para o Ecad
- 3% retidos para ISS

Evento Empresarial:

- Grande Teatro: R\$ 32.121,00
- Grande Teatro e Foyer: R\$ 40.599,00

Evento Científico

- Grande Teatro e Foyer: R\$ 22.000,00

Para informações sobre infraestrutura (Som de Palco, Mesa e Iluminação) e agendamento de visitas técnicas, solicitar através do email: ronaldo.coelho@fcs.mg.gov.br

Em caso de confirmação da (s) data (s), para darmos andamento à elaboração do Termo de Autorização de Uso de Espaço da Fundação Clóvis Salgado para a realização do evento, solicitamos o envio das seguintes informações:

Nome do evento:

Data de realização:

Local:

Horário:

Duração aproximada:

Classificação (faixa etária):

Valor do ingresso (ou entrada franca):

Sinopse (até 3 linhas):

Telefone produção:

E ainda:

Foto e release para divulgação no site da FCS e da Ingresso Rápido (apenas para Espetáculo com bilheteria)

Cronograma de atividades

Nome do responsável pela assinatura do contrato

Nome, RG, CPF e dados bancários do responsável pelo acerto do borderô (apenas para Espetáculo com bilheteria)

Envio dos documentos abaixo listados, para confecção do contrato:

PESSOA JURÍDICA

1. CNPJ;
2. Ato constitutivo/Contrato Social/Estatuto e suas alterações;



3. Ata de eleição e posse do (s) representante (s) legal (Is) (sociedades civis ou por ações);
4. Carteira de Identidade e CPF do (s) representante(s) legal(is);
5. Certidão Negativa Receita Municipal;
6. Certidão Negativa Receita Estadual;
7. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda de MG (se domiciliado fora de MG);
8. Certidão Negativa - Receita Federal;
9. Certidão Negativa: Trabalhista;
10. Certidão Negativa: FGTS;
11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação judicial);
12. Declaração que não emprega MENOR, Art. 7º, XXXIII da CF/88.

Ou



PESSOA FÍSICA

- Identidade e cpf
- Comprovante de Residência
- Certidão negativa municipal (certidão de quitação plena pessoa física)
- Certidão negativa de débitos estadual
- Certidão negativa de débitos da fazenda de MG (se domiciliado fora de MG)
- Certidão negativa de débitos federal
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Certidão negativa de execução patrimonial (TJMG)
- Declaração que não emprega Menor, Art. 7º, XXXIII da CF/88

Agradecemos o interesse de realizar seu evento conosco e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Ana Alvarenga

Gerência de Espaços Culturais

(31) 3236-7375 / (31) 98405-6827

Av. Afonso Pena, 1537 - Centro - Belo Horizonte/MG
palaciadasartes.com.br | fcs.mg.gov.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter reservado e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao remetente e apagar-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido.

De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de setembro de 2018 16:06

Para: ana.alvarenga@fcs.mg.gov.br

Assunto: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Prezada Ana, boa tarde!

Vamos realizar no próximo ano, um evento denominado 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

O Evento provavelmente será realizado nos dias 5 e 6 e 7/6/19, contará com um público de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas e demandará da seguinte estrutura:

1. Auditório para 2.000 (duas mil) pessoas;
2. Espaço de aproximadamente 380 M² para montagem de estandes de patrocinadores e realização dos coffees breaks.

Observação: o auditório e os estandes terão que estar montados simultaneamente durante os três dias do evento, ou seja, não pode considerar o mesmo espaço.

Diante das informações acima solicito o seguinte esclarecimento:

1. O Palácio das artes recebe eventos dessa natureza ou somente apresentações culturais/artísticas?
2. O Palácio das artes dispõe da estrutura necessária, acima descrita?
3. Qual a capacidade máxima de pessoas em auditório?
4. Caso disponha, favor nos enviar uma proposta de locação dos espaços, considerando a montagem nos dias 3 e 4/6/19 e a desmontagem no dia 8/6/19.



Atenciosamente,



Vinicius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)





Salão Portinari

- Ornamentado com painéis de Cândido Portinari e Roberto Burle Marx
- Medida: 560 m²
- Capacidade: 300 pessoas (coquetel)
- Palco móvel
- Amplo terraço, de 182 m², com vista para a Lagoa da Pampulha e Museu de Arte

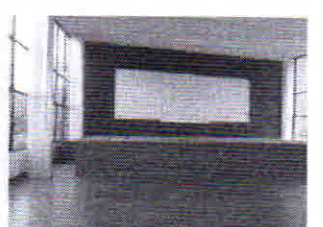
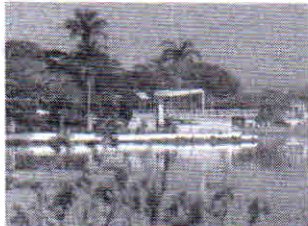
- 2 sanitários
- Cozinha

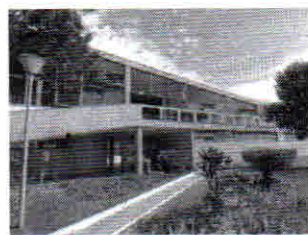
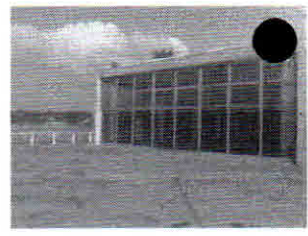
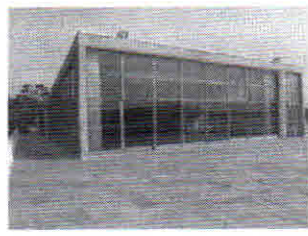
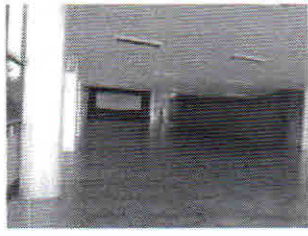
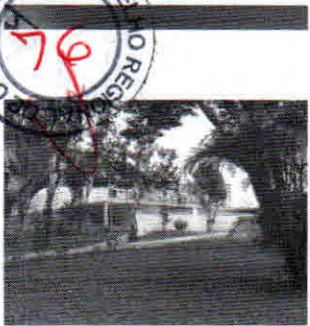
Aluguel de salões:

Telefone – 3490-8425

E-mail – secretaria@iatebh.com.br

Contato clique aqui.





Institucional

- Histórico
- Diretoria
- Horário de Funcionamento
- Secretaria
- Aluguel de Espaço
- Contato

Esportes

- Diretores de área
- Tênis
- Futebol
- Natação
- Peteca
- Piscinas
- Sinuca

Lazer e Recreação

- Torneios internos
- Agenda de Eventos



Facebook

Espaço Gourmet (Churrasqueira)

O espaço da churrasqueira, prioritariamente, destina-se aos sócios do late, podendo ser reservado somente pelo titular da cota, as terças, quintas, sábados, domingos e feriados.

Todos os sócios para agendar a locação do espaço Gourmet, têm que estar em dia com suas obrigações societárias.

Os sócios que interessarem pela liberação do aparelho de TV instalado no espaço Gourmet, deverão pagar uma taxa única.

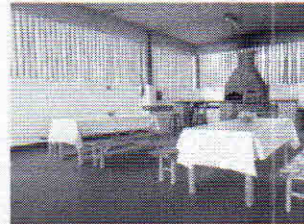
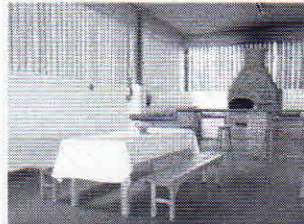
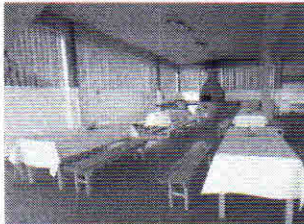
Obs.: Eventos com fins comerciais de qualquer natureza, contendo ou não publicidade, dependerá de prévia análise e aprovação da Diretoria, inclusive quanto ao valor da reserva. O sócio é responsável pela fiel informação do tipo do Evento.

- Equipado com churrasqueira conjugada com fogão a lenha;
- 01 freezer 220 volts
- 03 mesas com cadeiras simples
- 03 mesas de madeira para 10 lugares
- Área – aproximadamente 310m²
- Capacidade: 50 pessoas
- 1 sanitário masculino e 1 feminino [Contato clique aqui.](#)

Aluguel de salões:

Telefone – 3490-8400

E-mail – secretaria@iatebh.com.br



Funcional

- Histórico
- Diretoria
- Horário de Funcionamento
- Secretaria
- Aluguel de Espaço
- Contato

Esportes

- Diretores de área
- Tênis
- Futebol
- Natação
- Peteca
- Piscinas
- Sinuca

Lazer e Recreação

- Torneios internos
- Agenda de Eventos



Monitoramento em tempo real

Facebook



late Tênis Clube
Curtir Página

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.



Salão Espelho d'água

- Ornamentado com obras de arte de Esthergilda Menicucci (Anjos Alados)
- Medida: 1200 m²
- Capacidade: 800 pessoas
- 2 centrais de condicionado
- Ampla varanda, com vista para a Lagoa da Pampulha e Igreja de São Francisco de Assis
- Balco com 60 m²

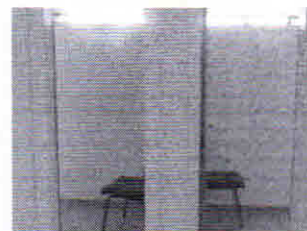
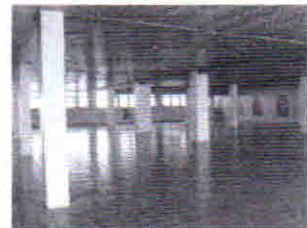
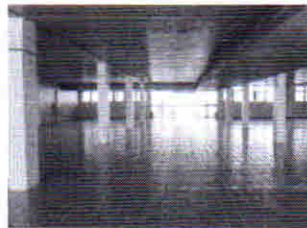
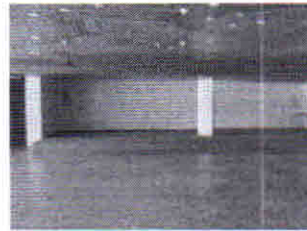
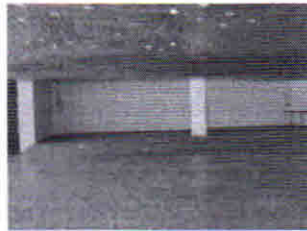
- 4 sanitários
- Cozinha, com 85 m², equipada com câmara frigorífica e despensa.

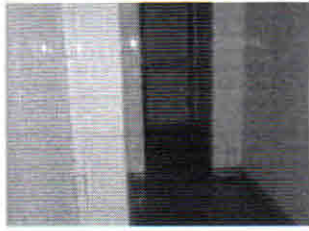
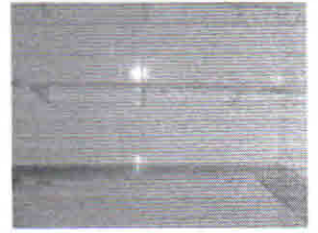
Aluguel de salões:

Telefone – 3490-8425

E-mail – secretaria@iatebh.com.br

Contato clique aqui.





Institucional

- Histórico
- Diretoria
- Horário de Funcionamento
- Secretaria
- Aluguel de Espaço
- Contato

Esportes

- Diretores de área
- Tênis
- Futebol
- Natação
- Peteca
- Piscinas
- Sinuca

Lazer e Recreação

- Torneios internos
- Agenda de Eventos



Monitoramento em tempo real

Facebook



Iate Tênis Clube
Curtir Página

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

Izaias Gomes - CRCMG

Assunto: ENC: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG

Anexos: 11046408_1032776280083506_1739262181457958004_n.jpg; 309622_239493489431874_1524388374_n.jpg; 313508_239493416098548_1484670368_n.jpg; 11013157_1032774063417061_3830881468943461855_n.jpg; 1509865_1032769286750872_6159968555385835893_n.jpg; 6eea82e2440f3eeef027b536e0d92a7.jpg

De: Waldemar Lopes [mailto:waldemar.lopes@atletico.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 11 de outubro de 2018 09:53

Para: GEADF <geadf@crcmg.org.br>

Assunto: Re: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG

Sr. Vinícius, bom dia!

O Labareda dispõe de um salão com metragem de 1.400m² de vão livre, uma varanda com aproximadamente 600 m² e uma área externa onde poderão ser montados os Stands.

Nosso salão é todo climatizado.

Seria importante uma visita "in loco" para dar prosseguimento ao assunto. Segue em anexo fotos para verificação.

Atenciosamente,

Waldemar

De: "GEADF" <geadf@crcmg.org.br>

Para: "Waldemar Lopes" <waldemar.lopes@atletico.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 10 de outubro de 2018 14:42:41

Assunto: Espaço para realização da 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG

Caro Waldemar, boa tarde!

Conforme conversamos, vamos realizar no próximo ano, um evento denominado 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

O Evento está programado para os dias 5 e 6 e 7/6/19 e contará com um público de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas e demandará da seguinte estrutura:

Quant	Descrição	Disponibilidade	R\$ (Unit)	R\$ (Total)
01	Auditório para 2.000 (duas mil) pessoas com ar condicionado			
01	Espaço coberto de aproximadamente 380 m ² para montagem de estandes de patrocinadores e realização dos coffees breaks			
04	Salas para pequenas palestras simultâneas com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas em formato de auditório, com ar condicionado			



Observação: o auditório, as salas e os estandes serão utilizados ao longo do evento, simultaneamente.

Diante das informações acima solicito o seguinte esclarecimento:

O Clube Labareda dispõe dessa estrutura?

Caso não disponha, favor descrever a estrutura que vocês dispõem (se possível enviando um mapa) para verificarmos a viabilidade de alguma adaptação no projeto do evento.

Caso disponham, favor nos enviar uma proposta de locação dos espaços, considerando a montagem nos dias 3 e 4/6/19 e a desmontagem no dia 8/6/19.

Atenciosamente,



Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



★ - Labareda -

Você está aqui: [Home](#) > [Clube Atlético Mineiro](#) > [Clubes de Lazer](#) > Labareda

LABAREDA

O Labareda é um clube de lazer moderno e completo, localizado bem próximo ao Aeroporto da Pampulha e que apresenta estrutura invejável, com quatro piscinas, ginásio de peteca, campo de futebol society sintético tamanho oficial, ginásio de futsal, quadras de vôlei, Espaço Kids (moderno parque infantil, piscina com tobogã, banheiro exclusivo e lanchonete), além de moderna sala de sinuca, estacionamento e vista privilegiada para a Lagoa da Pampulha.

O clube também dispõe de bares com tvs que exibem todos os jogos do Atlético para os associados e disponibiliza, ainda, escolinhas de futebol masculino e feminino, e hidroginástica.

SALÃO DE FESTAS

O Labareda possui, ainda, o melhor salão de festas de Belo Horizonte:

- Área: 1400m²
- Capacidade total: 2 mil pessoas
- Capacidade para 1500 pessoas sentadas
- 03 Banheiros com 7 boxes cada um
- Palco (02 camarins)
- Cozinha com duas copas
- Estacionamento para 60 carros
- Varanda coberta com vista panorâmica
- Piso do salão em granito
- Acesso para portadores de necessidades especiais ao salão de festas e aos banheiros.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CLUBE

Segunda-feira – Fechado

Terça-feira – 07:00 às 22:00 hs

Quarta-feira – 07:00 às 18:00 hs

Quinta-feira – 07:00 às 23:00 hs



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SAUNA MASCULINA

Terça-feira – 15:00 às 21:30 hs

Quinta-feira – 15:00 às 22:30 hs

Sábado, Domingo e Feriado – 08:00 às 17:30 hs

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SAUNA FEMININA

Quinta-feira – 17:00 às 22:00 hs

Sábado, Domingo e Feriado – 11:00 às 17:00 hs

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE SINUCA

Terça-feira – 15:00 às 21:30 hs

Quinta-feira – 15:00 às 22:30 hs

Sábado, Domingo e Feriado – 08:00 às 17:30 hs

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Segunda-feira – Fechado

Terça-feira – 08:00 às 19:00 hs

Quarta-feira – 08:00 às 17:00 hs

Quinta-feira – 08:00 às 19:00 hs

Sexta-feira – 08:00 às 17:00 hs

Sábado, Domingo e Feriado – 08:00 às 14:00 hs

LOCALIZAÇÃO E CONTATOS

Avenida Portugal, 4.020 – Itapoá – Belo Horizonte (MG) – CEP: 31710-400

Telefone: 55 31 3499-1313

Email: sassi.labareda@atletico.com.br

[Clique aqui](#) para enviar um e-mail à Direção do Labareda.



Notícias relacionadas

21.05 CLUBE DE LAZER

Arraiá do Labareda será em 16 de junho

14.06 CLUBE DE LAZER

Arraiá do Labareda acontece neste sábado

06.12 AÇÕES SOCIAIS / CLUBE DE LAZER

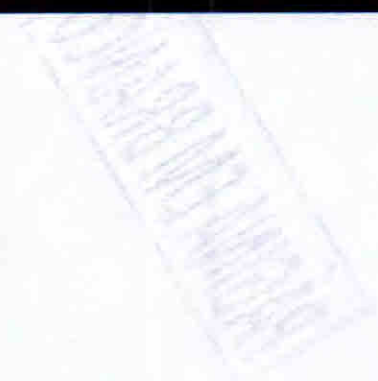
Labareda sedia final do Campeonato Mineiro para amputados



Clube Atlético Mineiro



[Home](#) / [Clube](#) / [Notícias](#) / [Futebol](#) / [Loja](#) / [Torcida](#) / [Contato](#)





[NOTÍCIAS \(HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/IMPrensa/NOTÍCIAS/\)](http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/imprensa/noticias/)

[GALERIA DE FOTOS \(HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/IMPrensa/GALERIA-DE-FOTOS/\)](http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/imprensa/galeria-de-fotos/)

[MARCAS \(HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/MARCAS/\)](http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/marcas/)

[CONTATO IMPrensa \(HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/CONTATO-IMPrensa/\)](http://estadiomineirao.com.br/contato-imprensa/)

MINEIRÃO ULTRAPASSA NÚMERO DE EVENTOS REALIZADOS EM 2017

21 de agosto de 2018

[NOTÍCIA \(HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/IMPrensa/NOTÍCIAS/CATEGORIAS/NOTÍCIA/\)](http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/imprensa/noticias/categorias/noticia/)

O Mineirão está comemorando a consolidação cada vez maior do estádio como principal palco de eventos de Minas Gerais. De janeiro a agosto deste ano, o estádio já recebeu 150 eventos, entre congressos, shows, encontros corporativos e festivais. Esse número já é superior em 60% ao de 94 eventos que o estádio sediou durante todo o ano de 2017. A expectativa é de que, até o final do ano, sejam cerca de 200 eventos realizados no estádio, o que significa mais de um evento a cada dois dias, fora as partidas de futebol.





[\(https://www.facebook.com/mineiraooficial\)](https://www.facebook.com/mineiraooficial) [\(https://twitter.com/mineirao\)](https://twitter.com/mineirao)

[\(https://www.instagram.com/mineirao\)](https://www.instagram.com/mineirao) [\(https://www.youtube.com/channel/UCIjey5lcfMjoi4I7wUtbSw\)](https://www.youtube.com/channel/UCIjey5lcfMjoi4I7wUtbSw)
O MINEIRÃO (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/)

MUSEU E VISITAS (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/MUSEU-E-VISITA/)

INGRESSOS (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/JOGOS-E-SHOWS/)

EVENTOS (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/EVENTOS/)

TEMPORADA MINEIRÃO (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/TEMPORADA-MINEIRAO/)

FAÇA SEU EVENTO (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/FACA-SEU-EVENTO/)

FEIRÃO (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/FEIRAO-DE-DOMINGO/)

ESTACIONAMENTO (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/COMO-CHEGAR/ESTACIONAMENTOEMOBILIDADE/)

GOLEADA DO BEM (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/HOME/GOLEADA-DO-BEM/)

Estádio Mineirão (<http://estadiomineirao.com.br>) > Notícias (<http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/imprensa/noticias/>) > Notícia
(<http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/imprensa/noticias/categorias/noticia/>) > Mineirão ultrapassa número de eventos realizados em 2017

HISTÓRIA (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/HISTORIA/)

ESTRUTURA (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/IMPrensa/ESTRUTURA/)

ESPLANADA (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/ESPLANADA/)

FICHAS TÉCNICAS (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/JOGOS-E-EVENTOS/)

IMPrensa (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/IMPrensa/NOTICIAS/)

SUSTENTABILIDADE (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/IMPrensa/SUSTENTABILIDADE/)

MAPA DO ESTÁDIO (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/MAPA/)

CONTATO (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/CONTATO/)

SAIBA MAIS (HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/SAIBAMAIS/)



Com estrutura moderna, o Mineirão conta com diversos espaços para abrigar os mais variados estilos de eventos. É possível realizar encontros corporativos, sociais, grandes shows, ativações esportivas e culturais, congressos, entre muitos outros, com opções para atender todo e qualquer público.



Eventos corporativos no Mineirão podem proporcionar experiências incríveis para as empresas

A capacidade flexível dos espaços também é fator determinante para a escolha do ambiente ideal. Com todo apoio da equipe de Eventos do Mineirão, o produtor aprova junto aos órgãos competentes cada evento e, com isso, determina o local da ação.

“Se o evento precisa ser impactante, o Mineirão é o lugar certo. Além disso, o estádio possui uma equipe especializada na gestão e produção dos eventos, fornecendo suporte e serviços 24 horas ao produtor que escolhe o Mineirão como palco.” – explica Priscilla Machado, coordenadora de eventos do estádio.

Entre as áreas utilizadas, estão o gramado, a Esplanada, os diversos estacionamentos, a sala de coletiva de imprensa, o lounge panorâmico,

o auditório, o Mineirão Tribuna, o Camarote Brahma, além da zona mista. Confira a capacidades de cada espaço do Mineirão:

Gramado

Capacidade: até 60 mil.

Ideal para: eventos de grande expressão.

Esplanada

Capacidade: até 30 mil

Ideal para: eventos musicais; ações diversas, atividades físicas, esportivas e culturais; ativações de marca, feiras variadas e exposições diversas.

Estacionamentos

Capacidade: G1 até 15 mil; G2 até 6 mil; G3 até 8 mil.

Ideal para: eventos musicais; ações diversas, atividades físicas, esportivas e culturais; ativações de marca, feiras variadas, exposições diversas e congressos.

Coletiva de imprensa

Capacidade: 1,5 mil.

Ideal para: eventos musicais.

Lounge Panorâmico

Capacidade: 2 mil.



Ideal para: eventos corporativos, convenções de venda, confraternizações, congressos, palestras, coquetéis, solenidades, prêmios, reuniões e treinamentos.

Auditório

Capacidade: 100 pessoas.

Ideal para: eventos corporativos, convenções de venda, confraternizações, congressos, palestras, coquetéis, solenidades, prêmios, reuniões e treinamentos.

Mineirão Tribuna

Capacidade: 2 mil.

Ideal para: eventos sociais, casamentos, aniversários, festas infantis, comemorações, almoços e jantar.

Camarote Brahma

Capacidade: 200 pessoas.

Ideal para: eventos sociais, casamentos, aniversários, festas infantis, comemorações, almoços e jantar.

Zona Mista

Capacidade: 2 mil.

Ideal para: eventos corporativos, convenções de venda, confraternizações, congressos, palestras, coquetéis, solenidades, prêmios, reuniões, treinamentos, eventos sociais, casamentos, aniversários, festas infantis, comemorações, almoços e jantar.

VISUALIZAR POR

[TODOS \(HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/IMPRESA/NOTICIAS/\)](http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/imprensa/noticias/)

[EVENTOS E ENTRETENIMENTO \(HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/IMPRESA/NOTICIAS/CATEGORIAS/EVENTOS-E-ENTRETENIMENTO/\)](http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/imprensa/noticias/categorias/eventos-e-entretenimento/)

[JOGOS \(HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/IMPRESA/NOTICIAS/CATEGORIAS/JOGOS/\)](http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/imprensa/noticias/categorias/jogos/)

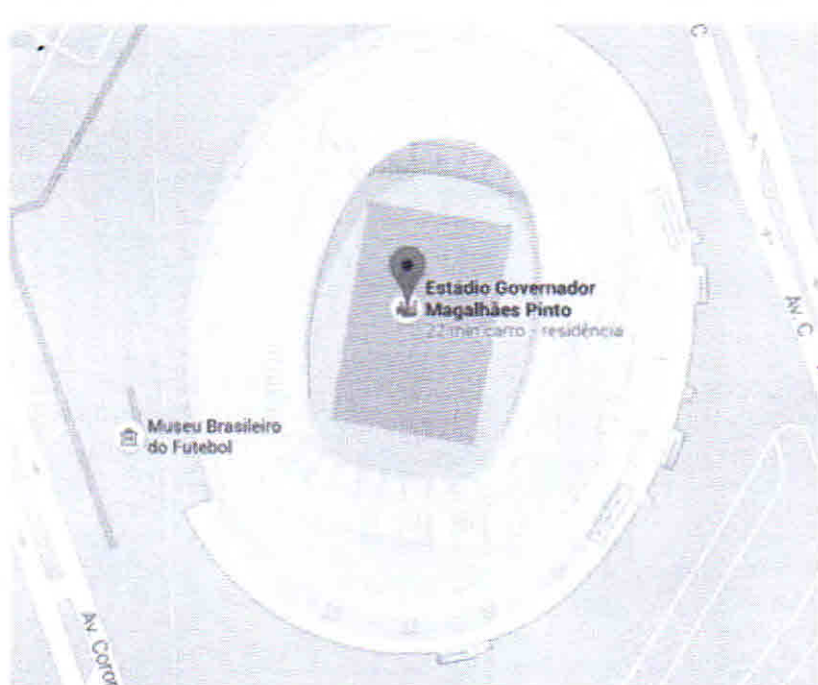
[NOTÍCIA \(HTTP://ESTADIOMINEIRAO.COM.BR/O-MINEIRAO/IMPRESA/NOTICIAS/CATEGORIAS/NOTICIA/\)](http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/imprensa/noticias/categorias/noticia/)

ARQUIVO

Data —

LOCALIZAÇÃO

Endereço: Av. Antônio Abrahão Caram,
1001 - São José, Belo Horizonte - MG,
CEP: 31275-000



<http://estadiomineirao.com.br/como->

[chegar/mobilidade/](#)

VEJA TAMBÉM

[Mineirão \(http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/\)](http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/)

[História \(http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/historia/\)](http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/historia/)

[Estrutura \(http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/imprensa/estrutura/\)](http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/imprensa/estrutura/)

[Imprensa \(http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/imprensa/\)](http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/imprensa/)

[Mapa do Estádio \(http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/mapa/\)](http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/mapa/)

[Esplanada \(http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/esplanada/\)](http://estadiomineirao.com.br/o-mineirao/esplanada/)

[Jogos e Shows \(http://estadiomineirao.com.br/jogos-e-shows/\)](http://estadiomineirao.com.br/jogos-e-shows/)

[Feirão \(http://estadiomineirao.com.br/feira/\)](http://estadiomineirao.com.br/feira/)

[Faça seu Evento \(http://estadiomineirao.com.br/faca-seu-evento/\)](http://estadiomineirao.com.br/faca-seu-evento/)

[Como Chegar \(http://estadiomineirao.com.br/como-chegar/\)](http://estadiomineirao.com.br/como-chegar/)

[Estacionamento e Mobilidade \(http://estadiomineirao.com.br/como-chegar/estacionamentoemobilidade/\)](http://estadiomineirao.com.br/como-chegar/estacionamentoemobilidade/)

[Vagas disponíveis \(http://estadiomineirao.com.br/como-chegar/vagas-disponiveis/\)](http://estadiomineirao.com.br/como-chegar/vagas-disponiveis/)

[Contato \(http://estadiomineirao.com.br/contato/\)](http://estadiomineirao.com.br/contato/)

[Museu e Visita \(http://estadiomineirao.com.br/museu-e-visita/\)](http://estadiomineirao.com.br/museu-e-visita/)

[Salas \(http://estadiomineirao.com.br/museu-e-visita/salas/\)](http://estadiomineirao.com.br/museu-e-visita/salas/)

[Educativo \(http://estadiomineirao.com.br/museu-e-visita/educativo/\)](http://estadiomineirao.com.br/museu-e-visita/educativo/)

[Ingressos \(http://estadiomineirao.com.br/museu-e-visita/ingressos/\)](http://estadiomineirao.com.br/museu-e-visita/ingressos/)

[Visita guiada \(http://estadiomineirao.com.br/museu-e-visita/visita-guiada/\)](http://estadiomineirao.com.br/museu-e-visita/visita-guiada/)

[Temporada Mineirão](http://estadiomineirao.com.br/temporada-mineirao/)

[\(http://estadiomineirao.com.br/temporada-mineirao/\)](http://estadiomineirao.com.br/temporada-mineirao/)

[Tribuna \(http://estadiomineirao.com.br/temporada-mineirao/tribuna/\)](http://estadiomineirao.com.br/temporada-mineirao/tribuna/)

[Exclusivo \(http://estadiomineirao.com.br/temporada-mineirao/exclusivo/\)](http://estadiomineirao.com.br/temporada-mineirao/exclusivo/)

[Vermelho \(http://estadiomineirao.com.br/temporada-mineirao/camarote/\)](http://estadiomineirao.com.br/temporada-mineirao/camarote/)



Izaías Gomes - CRCMG

De: Central de Atendimento - Mineirão <atendimento@estadiomineirao.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de outubro de 2018 16:09
Para: Vinícius Rosa - CRCMG
Cc: Equipe Eventos Mineirão
Assunto: Estádio Mineirão

Oi, Vinicius! Boa tarde! Tudo Bem?

Mais uma vez, agradecemos por ter nos procurado.

Estamos encaminhando, em cópia, a sua solicitação para o setor responsável e pedimos para que lhe auxiliem. Em breve, lhe darão um retorno.

Caso queira, fique à vontade para entrar em contato através do e-mail equipeeventos@estadiomineirao.com.br ou dos telefones (31) 3499-4389 Camila Lara e (31) 4399-4328 Marcone.

Conte sempre conosco.

Um abraço,

Acsa Malaquias
Auxiliar de Comunicação

+55 (31) 3499-4333
atendimento@estadiomineirao.com.br



Av. Antônio Abrahão Caram, 1001 - Belo Horizonte - MG
CEP: 31.275-000 - Telefone: +55 (31) 3499-4300



Se você já leu até aqui, por que imprimir?
Pense Gigante, pense no planeta.

Resposta enviada em 10/10/2018

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. O autor não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação.

De: Vinícius Rosa - CRCMG [mailto:geadf@crcmg.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 10 de outubro de 2018 14:51
Para: Central de Atendimento - Mineirão
Assunto: RES: Estádio Mineirão

Boa tarde!

Ainda não recebi o retorno da minha demanda.



Gentileza redirecionar meu e-mail reiterando minha solicitação ou me informar o contato direto do setor responsável.

Atenciosamente,



Vinicius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Central de Atendimento - Mineirão <atendimento@estadiomineirao.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 8 de outubro de 2018 08:58

Para: geadf@crcmg.org.br

Assunto: Estádio Mineirão

Olá, Vinicius! Boa tarde! Tudo bem?

Agradecemos por ter nos procurado.

Seu e-mail foi recebido e encaminhado para o setor responsável.

Favor, aguardar. Em breve, darão o retorno.

Estamos à disposição.

Um abraço,

Acsa Malaquias
Auxiliar de Comunicação

+55 (31) 3499-4333
atendimento@estadiomineirao.com.br



Av. Antônio Abrahão Caram, 1001 - Belo Horizonte - MG
CEP: 31 275-000 - Telefone: +55 (31) 3499-4300



Se você já leu até aqui, por que imprimir?
Pense Gigante, pense no planeta.

Network 2025
AV. SHERBET

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. O autor não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação.

Izaias Gomes - CRCMG

De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de novembro de 2018 20:44
Para: equipeeventos@estadiomineirao.com.br
Cc: 'Central de Atendimento - Mineirão'; Izaias Gomes - CRCMG
Assunto: ENC: Estádio Mineirão

Boa tarde!

Vamos realizar no próximo ano, um evento denominado 12ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

O Evento está programado para os dias 5 e 6 e 7/6/19 e contará com um público de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas e demandará da seguinte estrutura:

Quant	Descrição	Disponibilidade	R\$ (Unit)	R\$ (Total)
01	Auditório para 2.000 (duas mil) pessoas com ar condicionado			
01	Espaço coberto de aproximadamente 380 m ² para montagem de estandes de patrocinadores e realização dos coffees breaks			
04	Salas para pequenas palestras simultâneas com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas em formato de auditório, com ar condicionado			

Observação: o auditório, as salas e os estandes serão utilizados ao longo do evento, simultaneamente.

Diante das informações acima solicito o seguinte esclarecimento:

O Mineirão dispõe dessa estrutura?

Caso não disponha, favor descrever a estrutura que vocês dispõem (se possível enviando um mapa) para verificarmos a viabilidade de alguma adaptação no projeto do evento.

Caso disponham, favor nos enviar uma proposta de locação dos espaços, considerando a montagem nos dias 3 e 4/6/19 e a desmontagem no dia 8/6/19.

Atenciosamente,



Vinicius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



De: Central de Atendimento - Mineirão <atendimento@estadiomineirao.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 10 de outubro de 2018 16:09
Para: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>
Cc: Equipe Eventos Mineirão <equipeeventos@estadiomineirao.com.br>
Assunto: Estádio Mineirão

Oi, Vinicius! Boa tarde! Tudo Bem?

Mais uma vez, agradecemos por ter nos procurado.

Estamos encaminhando, em cópia, a sua solicitação para o setor responsável e pedimos para que lhe auxiliem. Em breve, lhe darão um retorno.

Caso queira, fique à vontade para entrar em contato através do e-mail equipeeventos@estadiomineirao.com.br ou dos telefones (31) 3499-4389 Camila Lara e (31) 4399-4328 Marcone.

Conte sempre conosco.

Um abraço,

Acsa Malaquias
Auxiliar de Comunicação

+55 (31) 3499-4333
atendimento@estadiomineirao.com.br



Av. Antônio Abrahão Caram, 1001 - Belo Horizonte - MG
CEP: 31.275-000 - Telefone: +55 (31) 3499-4300



Se você já leu até aqui, por que imprimir?
Pense Gigante, pense no planeta.

Network Brazil
we SUPPORT

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. O autor não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação.

De: Vinícius Rosa - CRCMG [<mailto:geadf@crcmg.org.br>]
Enviada em: quarta-feira, 10 de outubro de 2018 14:51
Para: Central de Atendimento - Mineirão
Assunto: RES: Estádio Mineirão

Boa tarde!

Ainda não recebi o retorno da minha demanda.

Gentileza redirecionar meu e-mail reiterando minha solicitação ou me informar o contato direto do setor responsável.

Atenciosamente,

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 302/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 002/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A cada dois anos, o CRCMG tem realizado a Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, chegando agora, em 2019, a sua décima segunda edição. O evento tem como objetivo oferecer aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e profissional, por meio das palestras que abordarão temas atuais e de relevância para o exercício da contabilidade, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

Inserida no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é decorrência do compromisso da Entidade com a fiscalização preventiva, que busca capacitar, orientar e acautelar o profissional da contabilidade para o exercício adequado da profissão, de forma que os serviços contábeis prestados à sociedade estejam em conformidade com as boas práticas exigidas atualmente, nacional e internacionalmente.

A XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais será realizada no período de 5 a 7 de junho de 2019, em Belo Horizonte-MG e, conforme estudo elaborado pela Comissão Organizadora do evento, a previsão estimada de público é de 2.000 (dois mil) participantes, sendo 1.600 (mil e seiscentos) profissionais da contabilidade, de Minas Gerais e de outros estados, e 400 (quatrocentos) estudantes.

Assim, será necessária a locação de espaço que comporte a quantidade esperada de público participante, atendendo aos requisitos mínimos quanto à estrutura física indispensável à realização do evento, quais sejam, auditório com capacidade para 2.000 (duas mil) pessoas, 5 (cinco) salas com capacidade para 80 (oitenta) pessoas, espaço para a feira de negócios com, no mínimo, 400m² para montagem de 25 (vinte e cinco) estandes, espaço para apresentação cultural que comporte pelo menos 2.000 (duas mil) pessoas; devendo o espaço estar localizado próximo à região central de Belo Horizonte.

Conforme consta nos Estudos Preliminares, a Comissão de organização do evento realizou levantamento dos possíveis espaços com estrutura adequada para receber a Convenção.

Inicialmente, foram realizadas consultas junto à Empresa Municipal de Turismo (Belotur), empresa pública que atua na promoção de eventos e negócios, lazer e cultura na capital; à Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge), empresa pública do estado de Minas Gerais, responsável pela administração do Minascentro, que, além de várias outras atividades, atua no desenvolvimento de ações de estímulo ao turismo de negócios e eventos; e à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig), voltada à promoção e desenvolvimento econômico do estado, através de oportunidades de negócios.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

A equipe de Informação Turística da Belotur informou não ter localizado nenhum local com capacidade em auditório superior a 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, tendo em vista que o Minascentro se encontra fechado para reforma, limitando-se a indicar locais que poderiam, eventualmente, atender à demanda no que se refere à montagem dos estandes: Iate Tênis Clube; Labareda (Clube Atlético Mineiro); Serraria Souza Pinto; Esplanada e Anfiteatro Mineirão.

A Assessoria de Comunicação da Codemge informou que o Minascentro está fechado para reforma desde o início de 2018 e que a previsão de conclusão das obras será posterior à data de realização da Convenção. Assim, como alternativa, devido à indisponibilidade do Minascentro, indicou o Expominas Belo Horizonte.

Por fim, a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig) forneceu as mesmas informações passadas pela Codemge.

Destarte, a Comissão procurou fazer ampla pesquisa, buscando locais que pudessem atender às necessidades do evento, conforme critérios definidos no Projeto da Convenção. Realizada a análise de cada local encontrado, por meio de contato com os responsáveis pelos espaços e/ou verificação de imagens, plantas e informações enviadas ou disponíveis nos portais específicos do local examinado, conforme documentação anexa aos Estudos Preliminares, obteve-se o seguinte resultado:

Espaço	Atende ou não atende	Motivo
Hotel Dayrell	Não atende	Capacidade máxima para 1.000 pessoas em auditório
Hotel Othon	Não atende	Capacidade máxima para 450 pessoas em auditório
Hotel Mercure	Não atende	Capacidade máxima para 520 pessoas em auditório
Hotel Ouro Minas	Não atende	Capacidade máxima para 1.000 pessoas em auditório
Minas Tênis Clube	Não atende	Capacidade máxima para 602 pessoas em auditório
Minas Náutico	Não atende	Localizado em nova lima, em região de difícil acesso para os participantes
Hotel Actual	Não atende	Localizado em Contagem, em região de difícil acesso para os participantes
The One Business	Não atende	O auditório não comporta a quantidade de participantes pretendida.
Iate Tênis Clube	Não atende	Nenhum dos salões do clube comportam a quantidade de participantes pretendida, em formato de auditório. Não possui as 5 (salas) necessárias para montagem dos auditórios menores.
Clube Labareda (Clube Atlético Mineiro)	Não atende	O clube possui apenas um salão que comporta a quantidade de participantes em



		formato de auditório, porém não há outros espaços cobertos com capacidade para montagem dos estandes e realização dos coffes break. Não possuí as 5 (salas) necessárias para montagem dos auditórios menores. Não possuí estacionamento próprio e nem terceirizado;
Serraria Souza Pinto	Não atende	Não possuí as 5 (salas) necessárias para montagem dos auditórios menores. O único espaço disponível para montagem de toda a estrutura dessas salas, seria o espaço destinado à montagem dos estandes e realização do coffee break.
Esplanada e Anfiteatro do Mineirão	Não atende	O auditório não comporta a quantidade de participantes pretendida.
Expominas BH	Atende	Verificou-se que o local possui todos os espaços demandados e com estrutura que comporta a quantidade estimada de participantes.

Diante disso, de acordo com o aprofundado estudo realizado pela Comissão Organizadora da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, com base no Projeto da Convenção, elaborado pela mesma Comissão, constatou-se que o único espaço em Belo Horizonte que detém toda a infraestrutura e características apropriadas para cumprir todos os requisitos necessários ao alcance dos objetivos almejados pelo CRCMG com a organização desse evento é o Centro de Feiras de Minas Gerais George Norman Kutova (Expominas), localizado na Avenida Amazonas, 6200, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG.

O Expominas é um centro de feiras, exposições e eventos do Governo do estado de Minas Gerais, de responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemg), que abriga regularmente feiras e eventos de grande porte, além de grandes congressos de âmbito nacional e internacional e outras atividades, como lazer e entretenimento

De acordo com o portal da Codemig, o Expominas é um dos mais modernos centros de feiras, exposições e eventos do país, que se destaca pela infraestrutura futurista e por ser o único da América Latina interligado diretamente a uma estação de metrô (da Gameleira).

O local conta com ótimas condições de acessibilidade, tendo em vista que é servido por metrô e diversas linhas de ônibus, é alimentado por três grandes vias de trânsito rápido e possui estacionamento com 2.230 vagas. As informações constantes do portal da Codemig dão conta que todos os ambientes são dotados de infraestrutura para pessoas portadoras de necessidades especiais, com rampas de acesso e elevadores, além de escada rolante, interligando a entrada principal ao hall nobre.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS



Atualmente, a empresa responsável pela administração do Expominas BH é a Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda, que adquiriu, através de licitação, a concessão do direito de uso, a título oneroso, do espaço.

Foi verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça do Trabalho, conforme certidões negativas anexadas ao processo.

Passando à análise dos requisitos de contratação, examinando as normas da lei geral de licitações, o CRCMG entende que o caso apresentado possui todos os requisitos de uma inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

A inexigibilidade de licitação é decorrência da inviabilidade de competição, que pode ser caracterizada por diversas situações, razão pela qual o rol do art. 25 da Lei nº 8.666/93 é exemplificativo. Assim, diante do caso concreto, devem ser verificados os motivos que de fato justifica o enquadramento.

Conforme relatado nesta justificativa, foi realizada ampla pesquisa acerca de locais, situados na região central de Belo Horizonte, que pudessem recepcionar o evento. Contudo, embora existam vários fornecedores, apenas a Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda demonstrou ter a solução apropriada para atender às necessidades de realização do evento, em consonância com o projeto da Convenção, elaborado pelo Comissão de organização do evento.

A licitação tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, precedida de disputa entre fornecedores do ramo pretendido, entretanto, quando apenas um fornecedor detém o objeto que atende às necessidades da Administração, insistir na licitação frustraria o interesse público tutelado, considerando que o resultado poderia ser de não obtenção de proposta ou de seleção de proposta inadequada à satisfação da necessidade.

Diante disso, o CRCMG entende que a circunstância apresentada é caso de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, haja vista inviabilidade de competição, conforme fatos relatados nesta justificativa e comprovados por meio de documentos anexados ao processo.

O valor total estimado para a contratação, com base na proposta solicitada à concessória, é de R\$ 167.434,79 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Para comprovar a compatibilidade da proposta com o preço praticado no mercado, a empresa enviou sua tabela de preços com os valores fixados para locação de cada espaço. Entretanto, a tabela não é regulamentada, não é publicada e nem divulgada em nenhum meio de comunicação e, por isso, não pôde ser considerada como forma exclusiva de se comprovar a compatibilidade da proposta.

Assim, foi solicitado à Nutribom, o envio de outros contratos de locação recentes com características similares, que comprovassem que a proposta apresentada ao CRCMG está de acordo com o preço que tem praticado com outras entidades públicas e/ou empresas privadas.

A empresa encaminhou dois contratos, que foram celebrados em 20/8/2018 e 10/8/2018. No primeiro, constam os mesmos espaços de interesse do CRCMG (Arena Multiuso, Foyer Nível I e Salas de Conferência Nível I – 5 salas) e com os preços equivalentes aos informados na proposta da Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda. No segundo, consta o Foyer Nível I no mesmo preço ofertado ao CRCMG. Ressalte-se que a empresa forneceu, ainda, ao CRCMG, sem custo, o espaço Foyer Arena.

Os custos operacionais, cobrados no percentual de 40% (quarenta por cento), constam dos dois contratos, sendo prática usual da empresa, que consiste no adiantamento de importância relativa ao consumo energia elétrica, água e ar condicionado. A empresa realiza a medição inicial, quando do início da locação, e apuração final, quando do término da locação. Sendo o consumo menor do que a importância adiantada, o excedente será reembolsado ao CRCMG, do contrário, deverá ser complementado até a quantia suficiente à cobertura das despesas.

Diante da análise levantada, verifica-se que os preços ofertados pela Nutribom ao CRCMG estão compatíveis com os valores que a empresa tem praticado junto a outros contratantes/locatários na comercialização dos espaços do Expominas BH, não se evidenciando, portanto, superfaturamento na proposta apresentada.

A XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais será realizada nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019, assim, os recursos necessários à locação dos espaços para o evento foram previstos no Plano de Trabalho de 2019, conforme consta do Projeto 3012 - Promover Educação Continuada - Congresso / Convenções, e rubrica 6.3.1.3.02.01.027 - Locação de Bens Imóveis. Ressalte-se que o cronograma de pagamentos negociado com a Nutribom será cumprido todo em 2019, da seguinte forma:

- a) em 20/1/2019, sinal de 10% do valor total da locação, que perfaz a quantia de R\$ 11.959,62 (onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos);
- b) em 20/2/2019, 1ª parcela no percentual de 30% do valor total da locação, que perfaz a quantia de R\$ 35.878,88 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos);
- c) em 20/3/2019, 2ª parcela no percentual de 30% do valor total da locação, que perfaz a quantia de R\$ 35.878,88 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos);
- d) em 20/4/2019, 3ª parcela no percentual de 30% do valor total da locação, que perfaz a quantia de R\$ 35.878,88 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos);



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS



- e) em 3/5/2019, pagamento referente às despesas operacionais, no percentual de 40% do valor total da locação, que correspondem à quantia de R\$ 47.838,51 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

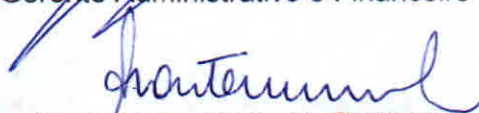
Assim, considerando o Princípio da Anualidade Orçamentária que, no caso do Conselho, coincide com o ano civil, estando, portanto, os recursos necessários para a cobertura das despesas da Convenção previstos no Plano de Trabalho de 2019; que não haverá dispêndio no ano de 2018 com a locação dos espaços; que os pagamentos acertados com a Nutribom serão efetuados somente em 2019; a reserva orçamentária e o empenho serão emitidos no início do exercício de 2019, em conformidade com o Plano de Trabalho daquele ano.

Cumprе ressaltar que a reserva dos espaços do Expominas BH deve ocorrer necessariamente em 2018, pois, como é da prática dos negócios de locação, trabalha-se com agendamento de longo e de médio prazo, devido à eventual demanda de outros clientes interessados. Logo, o adiamento da contratação para o ano de 2019, poderia gerar grande risco à realização do evento, considerando que, em caso de perda da disponibilidade da data pretendida pelo CRCMG, não haveria outra alternativa de imóvel na região central de Belo Horizonte que pudesse sediar a Convenção.

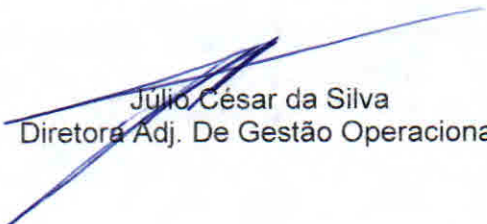
Dessa forma, com fundamento nas razões consignadas nesta justificativa, bem como no Projeto da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais e nos Estudos Preliminares, solicitamos à senhora presidente a autorização para a contratação da empresa Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.942.142/0001-54, para locação do Centro de Feiras de Minas Gerais George Norman Kutova (Expominas BH), pelo período de 3 a 8 de junho de 2019, sendo os dias 3 e 4/6/18 para montagem e 8/6/18 para desmontagem e com efetiva realização do evento nos dias 5, 6 e 7/6/18, na cidade de Belo Horizonte. Diante das circunstâncias de inviabilidade de competição, sugerimos que a contratação ocorra por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 5 dezembro de 2018.


Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro


Maria Aparecida L. M. Cardoso
Diretora Adj. De Gestão de Recursos


Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional


Julio Cesar da Silva
Diretora Adj. De Gestão Operacional

Autorizo a contratação da Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda para realização da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que ocorrerá em junho de 2019, observada a legislação vigente e as demais normas aplicáveis à espécie.


Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG

COPIA EM BRANCO

OBJETO	Locação de Centro de Convenções localizado na cidade de Belo Horizonte/MG para realização de um evento de grande porte denominado XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019.
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Desenvolvimento Profissional
JUSTIFICATIVA	Vide processo
VALOR ESTIMADO	O valor total do objeto é de R\$ 167.434,79 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), que é composto pela locação dos espaços, pelo período de 3 a 8 de junho de 2019, cujo valor é de R\$ 119.596,28 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos); e de custos com despesas operacionais, no percentual de 40% (quarenta por cento) do preço da locação, correspondendo ao valor de R\$ 47.838,51 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2018.


Autorizo a abertura do respectivo processo, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

LOCAÇÃO EM BRANCO

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2018.




Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro do
CRCMG



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos
do CRCMG



Mário Rogério Marotta
Diretor Executivo do CRCMG



Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 04.01.2019
Hora : 16:32

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
95	2019	04.01.2019	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3012-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
VALOR REFERENTE AO SINAL, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, RELATIVO À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO CENTRO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES GEORGE NORMAN KUTOVA - EXPOMINAS BH, PARA REALIZAÇÃO DA XII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 5, 6 E 7 DE JUNHO DE 2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.	11.959,62

Valor por Extenso
Onze Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos

PÁGINA EM BRANCO

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
226.000,00	0,00	11.959,62	214.040,38

elo Horizonte, 04 de Janeiro de 2019

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 04/01/2019
16:56:15

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 07/01/2019 09:38:33

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 07/01/2019
09:50:56

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 04.01.2019
Hora : 16:34

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
96	2019	04.01.2019	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3012-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
VALOR REFERENTE À PRIMEIR PARCELA, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, RELATIVA À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO CENTRO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES GEORGE NORMAN KUTOVA - EXPOMINAS BH, PARA REALIZAÇÃO DA XII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 5, 6 E 7 DE JUNHO DE 2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.	35.878,88

PÁGINA EM BRANCO

Valor por Extenso

Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
226.000,00	11.959,62	35.878,88	178.161,50

elo Horizonte, 04 de Janeiro de 2019

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 04/01/2019
16:56:22

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 07/01/2019 09:38:43

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 07/01/2019
09:51:11

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 04.01.2019
 Hora : 16:36

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
97	2019	04.01.2019	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3012-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
VALOR REFERENTE À SEGUNDA PARCELA, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, RELATIVO À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO CENTRO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES GEORGE NORMAN KUTOVA - EXPOMINAS BH, PARA REALIZAÇÃO DA XII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 5, 6 E 7 DE JUNHO DE 2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.	35.878,88

Valor por Extenso
Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos



Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
226.000,00	47.838,50	35.878,88	142.282,62

elo Horizonte, 04 de Janeiro de 2019

Assinado por VINICIUS
 TADEU REZENDE ROSA
 (08418408650)
 Data: 04/01/2019
 16:56:15

Assinado por MARIA
 APARECIDA LOPES
 MONTEIRO CARDOSO
 (99403641649)
 Data: 07/01/2019 09:38:41

Assinado por ROSA
 MARIA ABREU BARROS
 (38454572600)
 Data: 07/01/2019
 09:50:56



Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
98	2019	04.01.2019	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3012-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
VALOR REFERENTE À TERCEIRA PARCELA, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, RELATIVO À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO CENTRO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES GEORGE NORMAN KUTOVA - EXPOMINAS BH, PARA REALIZAÇÃO DA XII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 5, 6 E 7 DE JUNHO DE 2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.	35.878,88

Valor por Extenso

Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos



Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
226.000,00	83.717,38	35.878,88	106.403,74

elo Horizonte, 04 de Janeiro de 2019

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 04/01/2019
16:56:22

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 07/01/2019 09:38:41

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 07/01/2019
09:51:11



**DESPACHO DE PROCESSO PARA A ASSESSORIA
JURÍDICA**

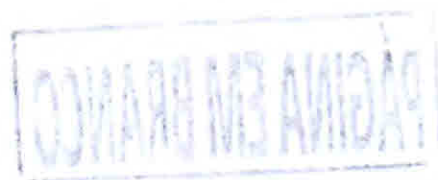


NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	302/2018
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	002/2018 – Inexigibilidade
OBJETO	Locação de Centro de Convenções localizado na cidade de Belo Horizonte/MG para realização de um evento de grande porte denominado XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019.

À
Assessoria Jurídica do CRCMG

Sr. Assessor,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer.



Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2018.


Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

PE-002/AF
4/10/2018

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

RELATÓRIO:

Segundo consta da justificativa apresentada pelo Gerente Administrativo do CRCMG, Vinícius Rezende Rosa, “Diante disso, de acordo com o aprofundado estudo realizado pela Comissão Organizadora da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, com base no Projeto da Convenção elaborado pela mesma Comissão, constatou-se que o único espaço em Belo Horizonte que detém toda a infraestrutura e características apropriadas para cumprir todos os requisitos necessários ao alcance dos objetivos almejados pelo CRCMG com a organização desse evento é o Centro de Feiras de Minas Gerais George Norman Kutova (Expominas), localizado na Avenida Amazonas, 6200, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG.

.....
Conforme relatado nesta justificativa, foi realizada ampla pesquisa acerca de locais, situados na região central de Belo Horizonte, que pudessem receber o evento. Contudo, embora existam vários fornecedores, apenas a Nutribom Empreendimentos Imobiliários demonstrou ter a solução apropriada para atender às necessidades de realização do evento, em consonância com o projeto da Convenção, elaborado pela Comissão de organização do evento.”

Este é o relatório.

PARECER.

Registe-se que, em plena e irrestrita homenagem ao princípio da segregação de funções, a pleiteada manifestação jurídica constante neste parecer não abordará aspectos de ordem técnica, haja vista desconhecimento deste parecerista sobre o objeto ora licitado.

A contratação sob o regime estabelecido pelo art. 25 da Lei de no. 8.666/93 constitui um fato comum, desde que o contratado preencha os requisitos previstos na norma. Contudo, a doutrina tem entendido que a enumeração das possibilidades pela inteligência do art. 25 não abrange todas as hipóteses, sendo, apenas, exemplificativo.

Assim é que, podemos destacar a tendência doutrinária abaixo, e seus defensores, no texto extraído da obra de Marçal Justen Filho, “Comentários à Lei de Licitações E Contratos Administrativos, Dialética, 5ª. edição:

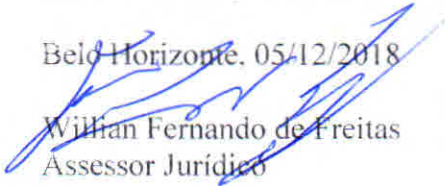
“Quando se trata de dispensa, o legislador tomou a si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta. Por isso, a dispensa de licitação depende de previsão explícita em lei, cujo rol é exaustivo e não pode ser ampliado. Já nos casos de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa. Neste sentido, toda doutrina se manifestou, como se pode ver em Celso Antônio Bandeira de Melo, Carlos Pinto Coelho Mota, Carlos Ari Sundfeld, Diógenes Gasparini e Toshio Mukai.”

Portanto, desde que o gestor do CRCMG, partindo de seu prudente alvitre, distinga no contratando as condições de exclusividade que a lei impõe para que se lhe reconheça a inviabilidade de competição, não há impedimento legal para a consecução do objetivo.

Diante do exposto, resta-nos concluir que a modalidade de contratação sem licitação tem previsão legal, mas que a avaliação da inviabilidade de competição e o discernimento da conveniência e oportunidade da contratação (que são princípios basilares de Direito Administrativo) inscrevem-se dentro da discricionariedade outorgada ao Presidente do CRCMG, que, nesta qualidade, deverá decidir a questão.

Este é o nosso parecer, sub censura.

Belo Horizonte, 05/12/2018


Willian Fernando de Freitas
Assessor Jurídico

**Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 - UASG 926284**

Processo: 211/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em Fábrica de Software (FSW). Total de Itens Licitados: 01. Edital: www.caubr.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2018. Abertura das Propostas: dia 11/12/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO DE FREITAS FRATESCHI JUNIOR
Pregoeiro

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 12029-04-12

Firmado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC). REPRESENTANTE: Daniela Pareja Garcia Sarmento. E a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS (FEPESE). REPRESENTANTE: Laurence Luna Da Silva. OBJETO: formalizar as condições básicas para a realização de estágios de estudantes regularmente matriculados, e que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior. Valor unitário mensal por estagiário: R\$ 53,00. ESPECIE: Termo de Convênio n. 000012029-04-12. Dispensa de Licitação n. 036/2018. Proc. Adm. n. 050/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 12029-04-12

Firmado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC). REPRESENTANTE: Daniela Pareja Garcia Sarmento. E a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC). REPRESENTANTE: Alexandre Marino Costa. OBJETO: regular as condições de realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios para alunos da UFSC. ESPECIE: Termo de Convênio. Dispensa de Licitação n. 036/2018. Proc. Adm. n. 050/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 11.788/2008, pela Orientação Normativa do MPOG nº 02/16. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROC. ADM.: 018/2014. CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC. Signatário: Daniela Pareja Garcia Sarmento. Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 16/2014. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses contada da data de assinatura do termo, ou seja, até 10 de novembro de 2019 e reajuste do valor do contrato em 10,8074% referente à variação do IGPM (Nov./2017-Out./2018), sendo o valor mensal de R\$ 225,54 por impressora com franquia de 2.000 cópias/impressões e R\$ 56,39 por impressora com franquia de 500 cópias/impressões. CONTRATADA: XBRAMAR SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA S.A. Signatário: Mauro Rodrigues. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2018. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 - SRP**

TIPO: Menor Preço Por Item. Participação Exclusiva ME/EPP - UASG: 926.507; Processo Administrativo nº 013/2018;

Ratifico a decisão de adjudicação do objeto e homologação a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2018 nos termos da proposta formulada pelo pregoeiro e equipe de apoio; Objeto: Aquisição de toner, cartucho e outros suprimentos de impressão; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ/MF: nº 15.131.560/0001-52; Empresas Vencedoras: Item: 09 - Empresa: Centro Oeste Comércio e Distribuidor de Equipamentos; CNPJ/MF: 23.055.065/0001-30; Valor: R\$ 8.958,00, Itens: 05, 06, 12, 15, 16, 17 e 18 - Empresa: Importec Informática e Suprimentos Eirelli; CNPJ/MF: 12.710.145/0001-65; Valor: 14.139,67, Item: 19 - Empresa: Lexbemarc Comércio Ltda; CNPJ/MF: 03.328.413/0001-98; Valor: R\$1.100,00, Itens: 10 e 11 - Empresa: MP Produtos e Serviços Eirelli; CNPJ: 26.962.292/0001-37; Valor: 14.359,98, Itens: 01, 02, 03, 04 e 08; Empresa: R. A dos Santos Filho; CNPJ/MF: 26.144.632/0001-12; Valor: R\$13.990,80, Itens: 13 e 14; Empresa: Smart Distribuidora Suprimentos para Informática Ltda; CNPJ/MF: 29.856.029/0001-51; Valor: R\$1.100,00, Item: 07; Empresa: Total Supri Comércio de Produtos para Informática Ltda; CNPJ/MF: 64.630.247/0001-74; Valor: 773,33, perfazendo um total de R\$54.421,78.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 23/2018. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS S.A. Objeto: O presente aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 3ª do Contrato nº 23/2018/CFA. Valor Estimado: R\$ 707.814,58 (Setecentos e sete mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Prazo de validade do dia 26/04/2018 a 26/04/2019. Data da Assinatura: 14/11/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo Único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 46/2018. PAD nº. 501/2018. Contratada: Tafa Engenharia Ltda. CNPJ nº 12.859.652/0001-65. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados no edifício Sede do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, localizado no SCLN, Quadra 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, Lote 1, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 22/2018). Valor Global: R\$ 8.082,30 (oito mil e oitenta e dois reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Fundamento legal: Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 28/11/2018. Manoel Carlos Neri da Silva.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Registro de Obra Intelectual nº 2357, publicado no D.O.U. de 27 de novembro de 2018, Seção 3, Página 227, Onde se lê: "CPF: 569.484.140-68"; Leia-se: "CPF: 596.484.140-68".

No Extrato de Registro de Obra Intelectual nº 2361, publicado no D.O.U. de 28 de novembro de 2018, Seção 3, Página 228, Onde se lê: "CPF: 672.958.117-68"; Leia-se: "CPF: 672.458.117-68". Onde se lê: "Identidade: 4451658 - SSP/RJ"; Leia-se: "Identidade: 4451658 - IFP/RJ"; Onde se lê: "RNP: 2605860647"; Leia-se: "RNP: 2017769797"; Onde se lê: "ART: 2017769797"; Leia-se: "ART: 2020180138793".

No Extrato de Registro de Obra Intelectual nº 2363, publicado no D.O.U. de 28 de novembro de 2018, Seção 3, Página 228, Onde se lê: "RNP: 20027880692"; Leia-se: "RNP: 2002780692".

JOEL KRÜGER
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 - UASG 389438**

Nº Processo: 4423/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Refeição/Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados aos empregados do quadro de carreira, comissionados e estagiários. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Shis QI 15 - Lote I - Lago Sul, Lago Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389438-5-00011-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no Comprasnet e as estabelecidas neste edital, prevalecerão as deste último.

WALTER DA SILVA JORGE JOAO
Presidente do Conselho

(SIASGnet - 28/11/2018) 389438-00001-2018NE000027

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018 - UASG 389144**

Proc. licitatório nº 13/2018. Objeto: aquisição de ribbons de impressão e laminação para impressora de carteira de identidade profissional com módulo laminador. ONDE SE LÊ Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2018, LEIA-SE 29/11/2018. Abertura das propostas: 11/12/2018, LEIA-SE 12/12/2018

RENATO SOUSA CHAVES
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Roraima, no isso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato EDGAR OLIVEIRA CAMPOS, CPF 011.391.062-28 aprovado na Seleção Pública - Edital nº 001/2014 homologado e publicado em 27/02/2015 para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a comparecer na Sede do CRA-RR, na Rua Professor Agnelo Bitencourt, 1620 - Bairro São Francisco, nesta Capital, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da publicação deste Edital, munido de originais e cópias dos documentos pessoais e demais documentos, em cumprimento às exigências do item 14, do Edital de Seleção Pública nº 001/2014/CRA-RR.

CHARLES BARBOSA MENDES

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018**

O Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP) torna público que o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018, foi Adjudicado e Homologado, para a seguinte empresa: DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 64.106.552/0001-61 - VALOR: R\$ 48.021,50.

São Paulo-SP, 28 de novembro de 2018.

ROBERTO CARVALHO CARDOSO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais faz saber que foi autorizada a contratação direta, por meio do Processo Administrativo de Contratação nº 302/2018 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018, da empresa NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / CNPJ nº 06.942.142/0001-54, para locação de espaço físico no Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova - EXPOMINAS BH, para realização da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2019, em Belo Horizonte. Valor total: R\$ 167.434,79 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos). Fundamento: art. 25, "caput", da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte-MG, 28 novembro de 2018.

ROSA MARIA ABREU BARROS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 04.01.2019
Hora : 16:32

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
92	04.01.2019	ORDINARIO		95	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade		002/2018	841

Favorecido

Nome : NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ / CPF : 06.942.142/0001-54
Endereço : RUA TRIFANA, 303 - SALA 02 Bairro : SERRA
CEP : 30210-570 Cidade : BELO HORIZONTE UF : MG
Banco : Agência : Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
VALOR REFERENTE AO SINAL, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, RELATIVO À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO CENTRO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES GEORGE NORMAN KUTOVA - EXPOMINAS BH, PARA REALIZAÇÃO DA XII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 5, 6 E 7 DE JUNHO DE 2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.	1	11.959,62	11.959,62

Valor por Extenso

Onze Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
226.000,00	0,00	11.959,62	214.040,38

Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2019

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 07/01/2019
13:30:20

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 07/01/2019 15:06:54

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 07/01/2019
15:13:18

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 04.01.2019
Hora : 16:34

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
93	04.01.2019	ORDINARIO		96	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade		002/2018	841

Favorecido

Nome : NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ / CPF : 06.942.142/0001-54
Endereço : RUA TRIFANA, 303 - SALA 02 Bairro : SERRA
CEP : 30210-570 Cidade : BELO HORIZONTE UF : MG
Banco : Agência : Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
VALOR REFERENTE À PRIMEIR PARCELA, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, RELATIVA À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO CENTRO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES GEORGE NORMAN KUTOVA - EXPOMINAS BH, PARA REALIZAÇÃO DA XII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 5, 6 E 7 DE JUNHO DE 2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.	1	35.878,88	35.878,88

Valor por Extenso

Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
226.000,00	11.959,62	35.878,88	178.161,50

Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2019

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 07/01/2019
13:30:05

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 07/01/2019 15:06:37

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 07/01/2019
15:13:11

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 04.01.2019
Hora : 16:36

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
94	04.01.2019	ORDINARIO		97	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade		002/2018	841

Favorecido			
Nome : NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ / CPF : 06.942.142/0001-54		
Endereço : RUA TRIFANA, 303 - SALA 02	Bairro : SERRA		
CEP : 30210-570	Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
VALOR REFERENTE À SEGUNDA PARCELA, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, RELATIVO À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO CENTRO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES GEORGE NORMAN KUTOVA - EXPOMINAS BH, PARA REALIZAÇÃO DA XII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 5, 6 E 7 DE JUNHO DE 2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.	1	35.878,88	35.878,88

Valor por Extenso
Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
226.000,00	47.838,50	35.878,88	142.282,62

Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2019

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 07/01/2019
13:30:13

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 07/01/2019 15:06:47

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 07/01/2019
15:13:11

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 04.01.2019
Hora : 16:37

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
95	04.01.2019	ORDINARIO		98	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade		002/2018	841

Favorecido

Nome : NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ / CPF : 06.942.142/0001-54
Endereço : RUA TRIFANA, 303 - SALA 02 Bairro : SERRA
CEP : 30210-570 Cidade : BELO HORIZONTE UF : MG
Banco : Agência : Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
VALOR REFERENTE À TERCEIRA PARCELA, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, RELATIVO À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO CENTRO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES GEORGE NORMAN KUTOVA - EXPOMINAS BH, PARA REALIZAÇÃO DA XII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 5, 6 E 7 DE JUNHO DE 2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.	1	35.878,88	35.878,88

Valor por Extenso

Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
226.000,00	83.717,38	35.878,88	106.403,74

Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2019

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 07/01/2019
13:30:13

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 07/01/2019 15:06:47

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 07/01/2019
15:13:13

PORTARIA CRCMG N.º 168, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto n.º 2.271/1997 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Davidson Volpe Junqueira para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Júlio César da Silva para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.


Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente



EXPOMINAS
BELO HORIZONTE



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EXPOMINAS BELO HORIZONTE

Pelo presente Contrato Particular de Locação, de um lado:

NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.942.142/0001-54, com sede em Belo Horizonte/MG, Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000, na qualidade de concessionária do espaço Expominas BH, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada parte **LOCADORA**,

E, de outro lado:

A **LOCATÁRIA** devidamente qualificada no caput do QRI – Quadro Resumo de Informações;

Resolvem celebrar o presente Contrato de Locação (“Contrato”), o que fazem sob as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de espaço físico no Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova – EXPOMINAS BH, conforme discriminado na Ficha de Bloqueio que, juntamente com o Regulamento Geral de Eventos, Planta de Localização e o QRI – Quadro Resumo de Informações, são parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FICHA DE BLOQUEIO

2.1. Neste ato, a parte LOCATÁRIA declara que recebe a Ficha de Bloqueio e o Regulamento Geral de Eventos e que está ciente e de acordo com os termos e condições especificadas nos referidos documentos.

2.2. O espaço locado, consignado na Ficha de Bloqueio, será utilizado, exclusivamente, para a realização do evento descrito no QRI e não poderá ser alterada tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento da parte LOCADORA.

2.3. Outras áreas do Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova – EXPOMINASBH, não compreendidas nesta locação, poderão ser exploradas pela parte LOCADORA ou cedidas a terceiros para a promoção de outros eventos, atividades relacionadas ao segmento de eventos, exploração de merchandising e publicidade, conforme Regulamento Geral de Eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A presente locação as datas especificadas no QRI, que são improrrogáveis.

Página 1 de 10

EXPOMINAS BH
Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000 - Belo Horizonte / MG
Tel.: (31) 3332-9906
www.expominasbh.com.br



3.2. Caso o espaço locado não seja desocupado e devolvido à LOCADORA na data e no horário indicados na precedente Cláusula 3.1 precedente, será aplicado à LOCATÁRIA a penalidade de multa, a título de cláusula penal moratória, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se a cobrança do aluguel por dia de atraso, a partir do vencimento do prazo.

3.3. O atraso na devolução do espaço locado que acarrete dano ou prejuízo à terceiro será de inteira e total responsabilidade da LOCATÁRIA, que deverá arcar com os prejuízos causados, indenizando a LOCADORA pelas perdas e danos incorridos em virtude deste atraso.

3.4. Caso a parte LOCADORA necessite das áreas locadas e não desocupadas conforme estipulado na cláusula 3.1, a LOCADORA procederá à desocupação, valendo-se, para tanto, dos meios legais cabíveis, o que correrá por conta e risco exclusivo da LOCATÁRIA, que ficará, ainda, responsável pelo ressarcimento de todas as despesas incorridas pela LOCADORA para esse fim, sem prejuízo da multa moratória prevista na cláusula 3.2.

3.5. Os horários previstos poderão ser prorrogados, mediante acréscimo proporcional no preço ajustado neste Contrato, desde que devida e formalmente autorizada esta prorrogação pelo Setor Comercial da LOCADORA.

3.6. Para as solicitações de ensaios de eventos nos espaços locados, em datas fora do período locado serão cobrados valores previstos nas tabelas de preço praticadas pela LOCADORA e deverão ser previamente agendados e alinhados com a equipe comercial e operacional da LOCADORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da locação, está determinado no QRI, anexo a este contrato de locação, considerando-se os valores da Tabela de Preços vigente quando da assinatura do Contrato. O valor em questão deverá ser pago por meio de boleto bancário, que será emitido conforme as condições comerciais acordadas.

4.1.1. Com o pagamento do boleto bancário indicado na Cláusula 4.1, o preço pactuado neste Contrato restará quitado.

4.2. Do valor total da locação, 10% (dez por cento) equivale a sinal de reserva que garantirá a data solicitada para a realização do evento.

4.2.1. O não pagamento do sinal de reserva na data fixada no item 3 do QRI, acarretará a perda da data reservada e a rescisão automática deste Contrato, independente de qualquer notificação.

4.3. O valor total da locação será pago da forma discriminada no QRI.

4.4. Todos os valores serão corrigidos anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, em caso de sua extinção, aquele que vier a substituí-lo, em se tratando de contrato com vigência superior a 01 (um) ano. Tal correção terá como marco inicial a data de celebração do contrato e como termo final o pagamento total das parcelas.



EXPOMINAS
BELO HORIZONTE



4.4.1. Caso o contrato seja firmado em um período inferior a 30 (trinta) dias da realização do evento, o pagamento total da locação será realizado na data da celebração do Contrato.

4.5. A LOCATÁRIA compromete-se, ainda, na fixada no item 3 do QRI, a efetuar o pagamento do importe estabelecido na Ficha de Bloqueio para antecipação das despesas operacionais.

4.5.1. Após a realização do evento, será emitido o Relatório Final pela LOCADORA, detalhando todos os custos extracontratuais envolvidos e/ou incorridos durante a realização do evento, conforme descrito no item 2.3 do Regulamento Geral de Eventos.

4.5.2. O pagamento do saldo apurado no Relatório Final indicado no item 4.5.1 do Contrato deverá até 5 (cinco) dias da sua apresentação.

4.6. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas ajustadas na Cláusula 4.3 do Contrato, bem como no prazo estipulado na cláusula 4.5.1, fará incidir, automaticamente, sobre o montante em aberto, as parcelas de juros legais de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, de correção monetária pelo IGP-M/FGV e de multa moratória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

4.6.1. Na hipótese de ser necessária a adoção de medidas, por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ajuizamento de ações ordinárias ou de medidas executivas, para o ressarcimento do montante em atraso devido à LOCADORA, além das parcelas indicadas na Cláusula 4.6 deste Contrato, a LOCADORA fará jus à percepção de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor em atraso, cobrável da parte LOCATÁRIA e/ou coobrigado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DAS ÁREAS LOCADAS

5.1. A área objeto do presente Contrato somente será disponibilizada à LOCATÁRIA após a quitação integral do valor da locação, condição sem a qual o evento não poderá ser realizado.

5.2. As áreas locadas, de acordo com a Ficha de Bloqueio, serão entregues à LOCATÁRIA mediante termo de vistoria de entrega, que deverá ser assinado pelas partes ou seus representantes indicados.

5.3. As áreas locadas, de acordo com a Ficha de Bloqueio, serão devolvidas à LOCADORA mediante termo de vistoria de devolução, que deverá ser assinado pelas partes ou seus representantes.

5.4. É obrigatória a participação da LOCATÁRIA ou seus representantes nas vistorias realizadas em atendimento às obrigações previstas nessa Cláusula Quinta, que deverá validar e assinar o Termo de Vistoria ao final expedido. No caso de descumprimento dessa obrigação, ou seja, na hipótese de não comparecimento da LOCATÁRIA ou de seu Representante, valerá o que tiver sido declarado pela LOCADORA.

5.5. As chaves de quaisquer dos espaços do EXPOMINAS BH somente serão entregues ao Promotor do evento, após a formalização do Termo de Vistoria respectivo.

Página 3 de 10

EXPOMINAS BH
Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000 - Belo Horizonte / MG
Tel.: (31) 3332-9906
www.expominasbh.com.br



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA LOCADORA

6. Constituem obrigações da LOCADORA:

6.1. Disponibilizar, em plena condição de uso, as áreas locadas que serão utilizadas para o evento, conforme a Ficha de Bloqueio.

6.2. Manter os pontos de energia elétrica, água e esgoto em adequado estado de funcionamento e conservação, devendo proceder à correção de eventuais defeitos e à substituição dos equipamentos inoperantes, tudo consoante o estabelecido no Regulamento Geral de Eventos.

6.3. Supervisionar e fiscalizar o evento, englobando as atividades do Promotor, Montadores, Expositores, Fornecedores, Prestadores de Serviços em Geral, fornecendo as informações que eventualmente forem necessárias sobre o uso adequado das áreas do evento, com o intuito de auxiliar a realização do mesmo, sem que isso diminua qualquer responsabilidade da parte LOCATÁRIA ao perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato.

6.4. É direito exclusivo da parte LOCADORA a comercialização de todos os espaços do Centro de Convenções EXPOMINAS BH para publicidade e merchandising, incluindo as áreas contratadas, e não contratadas, como por exemplo, externas, sociais, de acesso, estacionamentos, banheiros, dentre outras. A comercialização, operação, gestão e cobrança será feita por empresa indicada devidamente credenciada pela LOCADORA.

6.4.1. A parte LOCATÁRIA poderá solicitar, por escrito, na administração da parte LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o uso, para efeitos promocionais, de qualquer área do EXPOMINAS BH, tanto interna quanto externa. Para tanto, deverá apresentar junto a solicitação o projeto, indicando as áreas que pretende utilizar e o tipo de material e/ou equipamento que será utilizado, respeitando os espaços, serviços e o merchandising da parte LOCADORA e efetuar o pagamento das taxas de exploração conforme Tabela de Preços praticada pela mesma.

6.4.2 A LOCADORA poderá embargar ou interditar qualquer montagem que esteja em desacordo com as normas constantes desse contrato, que não atendam a critérios de segurança, não cumpra a legislação vigente e/ou não atendam todas as exigências legais dos Órgãos Públicos.

6.5. Disponibilizar para a parte LOCATÁRIA credenciais para uso de vagas de garagem, na seguinte proporção: 20 (vinte) cortesias por pavilhão; 20 (vinte) credenciais para a arena.

6.6 A LOCADORA mantém fornecedores no EXPOMINAS BH, bem como no interior dos Pavilhões de Exposições e Arena Multiuso, autorizados contratualmente a explorar, com e/ou sem exclusividade, atividades de comércio e prestação de serviços.

6.7. A LOCATÁRIA se obriga a respeitar os espaços eventualmente ocupados por esses concessionários de forma a não impedir o acesso e o funcionamento dos mesmos, em conformidade com os contratos em vigor. Os contratos e termos estão à disposição da LOCATÁRIA para consulta, na administração do EXPOMINAS BH.



EXPOMINAS
BELO HORIZONTE



6.8. O EXPOMINAS BH possui empresas credenciadas como fornecedoras, conforme Anexo I, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores para os serviços especificados. Os fornecedores credenciados são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela LOCADORA e únicos habilitados a fornecerem seus serviços no EXPOMINAS BH, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento. Os contratos e termos estão à disposição da LOCATÁRIA para consulta, na administração do **EXPOMINAS BH**.

6.9. O estacionamento para público-visitante em quaisquer áreas do EXPOMINAS BH é explorado com exclusividade pela LOCADORA ou terceiros por ela autorizados. Os valores de estacionamento devem ser consultados na tabela vigente. A disponibilidade de vagas para cada pavilhão será definida pela LOCADORA, de acordo com os eventos realizados no mesmo período. A LOCATÁRIA obriga-se a informar esta condição aos expositores e visitantes do evento em todo o material de divulgação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PARTE LOCATÁRIA

7.1. Promover, comercializar e viabilizar a realização do evento, no período estipulado.

7.2. Submeter a parte LOCADORA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da realização da montagem do evento, o projeto de montagem devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros e todos os demais requisitos constantes do Regulamento Geral de Eventos.

7.3. Apresentar toda a documentação legalmente exigida, nos termos e prazos estipulados no Regulamento Geral de Eventos. A não apresentação da documentação acarretará a rescisão do presente contrato por culpa da parte LOCATÁRIA, sem direito à devolução das parcelas pagas que se reverterão em favor da parte LOCADORA, a título de perdas e danos.

7.4. Observar e respeitar a capacidade de lotação máxima de pessoas para cada área locada, estabelecida no Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, cuja observância é de inteira responsabilidade da parte LOCATÁRIA.

7.5. Devolver a área, objeto deste contrato, em perfeitas condições de limpeza, sem qualquer defeito, com todos os aparelhos e móveis em perfeito estado, obrigando-se, findo o prazo de locação, a devolvê-la nas mesmas condições recebidas, mediante a assinatura do termo de vistoria de devolução.

7.6.1. A devolução das áreas fora dos padrões de limpeza da parte LOCADORA ou com danos constatados na vistoria de devolução, ensejará, pela parte LOCADORA, providências para a realização do serviço de limpeza e os reparos dos danos, sendo obrigação da parte LOCATÁRIA o ressarcimento do referido serviço à parte LOCADORA. O custos decorrentes dos serviços descritos anteriormente, serão incluídos no Relatório Final para quitação pela locatária.

7.7. Serviços ou tarefas, solicitadas pela parte LOCATÁRIA, não previstas neste instrumento, deverão ser previamente autorizados, aprovados e realizados pela parte LOCADORA. Tais despesas constarão no relatório final e serão quitadas pela parte LOCATÁRIA.

Página 5 de 10



7.8. Comunicar aos expositores que não é permitida a distribuição de qualquer tipo de material fora dos limites dos estandes sem prévia autorização da parte LOCADORA e quitação das taxas de exploração devidas conforme Tabela de Preços praticada por esta. A divulgação de qualquer material deverá obedecer aos princípios morais, éticos, de ordem pública e bons costumes, reservando-se a parte LOCADORA o direito de vedar publicidade contrária ao presente dispositivo, o que não diminui a responsabilidade exclusiva da parte LOCATÁRIA pelas informações que circulam no evento que promove.

7.9. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, nem sublocar ou dar em comodato a(s) área(s) locada(s), sem prévia anuência da parte LOCADORA.

7.9.1. A cessão, transferência ou sublocação, no todo ou em parte do objeto do presente contrato, para evento diverso do contratado é expressamente vedado, sob pena de cobrança integral dos valores referentes ao evento contratado.

7.10. Respeitar os espaços comprometidos pela parte LOCADORA com terceiros, em conformidade com os contratos em vigor, respeitando os espaços cedidos a terceiros pela LOCADORA, para a realização de outros eventos e/ou exploração comercial conforme contratos em vigor, permitindo o livre acesso às áreas em questão, da equipe operacional, dos titulares credenciados e seus prepostos.

7.10.1. Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o uso, para efeitos promocionais, de merchandising e comunicação visual, em qualquer área do **EXPOMINAS BH**, tanto interna quanto externa. Para tanto, deverá apresentar junto a solicitação o projeto, indicando as áreas que pretende utilizar e o tipo de material e/ou equipamento que será utilizado, respeitando os espaços, serviços e o merchandising da parte LOCADORA e/ou da empresa por ela credenciada, efetuando o pagamento das taxas de exploração conforme Tabela de Preços praticada pela mesma.

7.11. Contratar seguro, proporcional ao perfil e risco do evento, que deverá vigorar durante todo o período de vigência desta locação, conforme disposto no Regulamento Geral de Evento.

7.11.1 Estandes, produtos e equipamentos não estão cobertos por apólices de seguro da parte LOCADORA.

7.12. Garantir a segurança do evento, proporcional ao perfil e risco do evento, mediante a contratação de empresa especializada, nos termos do Regulamento Geral de Eventos.

7.13. Cumprir e fazer cumprir, por si e por terceiros, toda a legislação aplicável à realização do evento, seja federal, estadual ou municipal.

7.14. Apresentar relatório contendo todas as informações sobre os ingressos disponibilizados para o evento, com destaque para os vendidos, dados em cortesia, cancelados, dados em permuta.

7.15. Efetuar o pagamento do ISSQN junto à municipalidade e apresentar à parte LOCADORA o documento de quitação até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, sob pena de aplicação da multa da cláusula 10.3 deste Contrato.

7.16. Caberá ao Promotor do evento, fornecer cortesias, conforme disposto em Ficha de Bloqueio.

7.17. Caberá ao Promotor do evento, fornecer credenciais com acesso livre e irrestrito a todas as dependências do evento para a parte LOCADORA, desde que devidamente identificados, para uso exclusivo quando em serviço.

7.18. O crachá da LOCADORA e seus fornecedores e prestadores de serviços credenciados deverá ser respeitado pela LOCATÁRIA, e deverá ter acesso irrestrito a todas as dependências do centro de eventos.

7.19. Fica expressamente proibido a parte LOCATÁRIA utilizar os nomes, "EXPOMINAS" e "EXPOMINAS BH", antes da assinatura do presente contrato, em qualquer meio de comunicação. Todo material e mídia utilizada, antes de ser veiculada deverá ser submetido à aprovação prévia e expressa da LOCADORA.

7.20. A parte LOCATÁRIA responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido na dependência locada, relacionado ao evento, incluindo, sem limitação, quaisquer danos causados por prepostos ou representantes da LOCATÁRIA e, ainda, por quaisquer fornecedores e pessoas que trabalhem no evento ou o freqüentem.

7.21. Designar e manter no centro de eventos no mínimo um PREPOSTO, durante todo o prazo indicado na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, no Contrato de Locação, preposto este que representará a LOCATÁRIA perante o EXPOMINAS BH, cabendo-lhe representar a LOCATÁRIA em todos os atos inerentes ao objeto deste contrato, tais como firmar aditivos, notificações, solicitar acréscimos de áreas de locação, resolver questões comerciais e de infra-estrutura, entre outros, acatando orientações e determinações do EXPOMINAS BH no cumprimento dos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração a qualquer dos itens deste instrumento, implicando à parte LOCATÁRIA, além do pagamento de todas as parcelas devidas, totalizando o valor contratual pactuado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2. A multa será integralmente devida, independentemente do período transcorrido, contado da assinatura deste contrato.

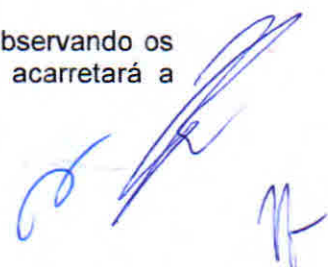
8.3. Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por infração das cláusulas ajustadas, ela se fará sem prejuízo das demais cláusulas deste instrumento.

8.4. A não quitação do valor integral da locação, até o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de início do evento possibilita a parte LOCADORA o direito de rescindir o presente contrato, através de comunicação escrita, enviada a parte LOCATÁRIA. Neste caso, os valores já pagos reverterão em favor da parte LOCADORA, a título de cláusula penal compensatória.

8.5. O atraso no pagamento de duas ou mais parcelas, sucessivas ou não, observando os prazos dispostos na cláusula 4.3., mediante simples comunicação escrita, acarretará a



Página 7 de 10





rescisão contratual, de pleno direito, independentemente de qualquer outra providência judicial ou extrajudicial.

8.6. Se a rescisão se operar por culpa da parte LOCATÁRIA, além da multa da cláusula 8.1 os valores já pagos serão revertidos em favor da parte LOCADORA, nos moldes da cláusula anterior. Ao mais, acarretará a perda do direito à data reservada.

8.6.1. Os valores já pagos serão revertidos em favor da parte LOCADORA a título de perdas e danos, em função das despesas, compromissos assumidos e reserva de datas. O valor em atraso será cobrado da parte LOCATÁRIA e/ou cobrigado, se necessário, por meio de execução judicial, com base neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO ARREPENDIMENTO

9.1. No caso de desistência manifestada pela parte LOCATÁRIA, a rescisão será realizada mediante o pagamento de multa, a título de perdas e danos, nos seguintes percentuais:

9.1.1. 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias antes da data da realização do evento;

9.1.2. 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias antes da data da realização do evento;

9.1.3. 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias antes da data da realização do evento;

9.1.4. 80% (oitenta por cento) sobre o valor total do contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias antes da data da realização do evento;

9.2. Em caso de desistência comunicada à parte LOCADORA com prazo inferior a 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento, a parte LOCATÁRIA pagará à parte LOCADORA, na data do cancelamento e de uma só vez, todo o saldo devedor porventura remanescente deste contrato, a título de perdas e danos.

9.3. No caso de desistência motivada pela parte LOCADORA, esta ficará obrigada a devolver de uma só vez toda quantia efetivamente paga pela parte LOCATÁRIA, acrescida da correção pelos índices legais e de juros no importe de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A segurança de todos os equipamentos e mercadorias utilizados pela parte LOCATÁRIA, seja de propriedade desta ou da parte LOCADORA é de responsabilidade da parte LOCATÁRIA, inclusive quanto ao controle de entrada e saída de pessoas nos espaços locados.

10.2. Os objetos eventualmente encontrados nas dependências da parte LOCADORA serão entregues a parte LOCATÁRIA que ficará responsável pela guarda, armazenamento e destinação dos mesmos.

10.3. Quando da realização do evento, qualquer infração às regras estipuladas neste contrato, bem como nos documentos que dele são parte integrante – Regulamento Geral de Eventos e Ficha de Bloqueio – acarretará ao infrator multa no importe de 10% (dez por



EXPOMINAS
BELO HORIZONTE



cento) sobre o valor total do contrato, que reverterá em favor da parte LOCADORA, salvo se houver valor específico diverso descrito.

10.4. Caso a parte LOCADORA venha a ser responsabilizada, administrativamente, judicialmente ou extrajudicialmente, solidária, individual ou subsidiariamente, deverá a parte LOCATÁRIA ressarcir as despesas que a parte LOCADORA vier a arcar.

10.5. Após a entrega do espaço locado à parte LOCATÁRIA, toda e qualquer responsabilidade, em decorrência da realização dos eventos, é exclusiva da parte LOCATÁRIA. À parte LOCATÁRIA caberá indenizar, em ação regressiva, a parte LOCADORA, no caso de condenação desta, em juízo ou administrativamente, ao pagamento de qualquer importância pecuniária decorrente do presente contrato.

10.6. A tolerância por qualquer das partes no que tange ao cumprimento das obrigações da outra parte, não será considerada novação, perdão ou renúncia, permanecendo as cláusulas deste contrato em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

10.7. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

10.8. Qualquer alteração no presente Contrato deverá ser realizada mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

10.9. O evento somente poderá ser realizado após o cumprimento de todas as exigências previstas neste contrato e partes integrantes do mesmo, bem como das demais exigências que se fizerem necessárias, seja em virtude de nova legislação aplicável, bom senso e da boa-fé que devem nortear as condutas humanas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da parte LOCADORA, mediante provocação, por escrito, da parte LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais para dirimir qualquer questão advinda do presente contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2018.

EXPOMINAS BH
NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADOR

Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG

Representante Legal
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1.
Nome: *Izaías Angelo Gomes*
CI: *MG-33.353.396*
CPF: *046.926.356-05*

2.
Nome: *Vinicius Tadeu Rezende Rosa*
CI: *MG12.158.014*
CPF: *084.184.086-50*

Willian Fernando de Freitas
Assessor Jurídico do CRCMG
OAB-MG 61.314

QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EXPOMINAS BELO HORIZONTE – Nº 089/18

LOCADORA:

NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.942.142/0001-54, com sede em Belo Horizonte/MG, Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000, na qualidade de concessionária do espaço Expominas BH, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

LOCATÁRIA:

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, com sede a Rua Cláudio Manoel, 639 – Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte – MG, inscrito sob o CNPJ nº 17.188.574/0001-38 neste ato devidamente representado por **Rosa Maria Abreu Barros**, presidente, portadora da identidade, M 2.091.490 e CPF 384.545.726-00

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA FICHA DE BLOQUEIO:

1. Neste ato, a parte LOCATÁRIA declara que recebe a Ficha de Bloqueio, o Regulamento Geral de Eventos, Planta de Localização, Anexo I e Anexo II, e que está ciente e de acordo com os termos e condições especificadas nos referidos documentos.
2. O espaço locado, consignado na Ficha de Bloqueio, será utilizado, exclusivamente, para a realização do evento **CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** e não poderá ser alterada tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento da parte LOCADORA.

DO PRAZO:

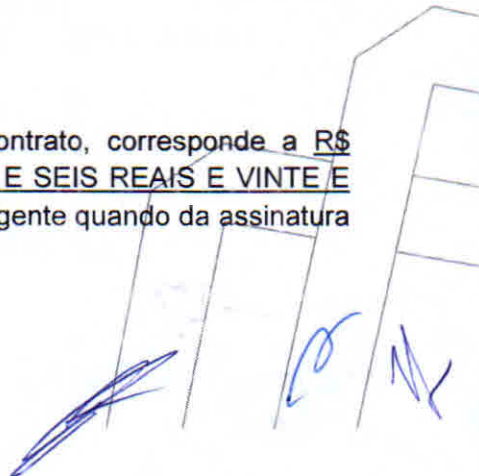
A presente locação tem as seguintes e improrrogáveis datas:

Início: 08:00 horas do dia 03 de junho de 2019.

Término: 23:59 horas do dia 08 de junho de 2019.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O valor total da locação, na data de assinatura do presente Contrato, corresponde a **R\$ 119.596,28 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, considerando-se os valores da Tabela de Preços vigente quando da assinatura





do Contrato. O valor em questão deverá ser pago por meio de boleto bancário, que será emitido conforme as condições comerciais acordadas.

1.2. Com o pagamento do boleto bancário indicado na Cláusula 4.1, o preço pactuado neste Contrato restará quitado.

2. Do valor total da locação, 10% (dez por cento) equivale a sinal de reserva que garantirá a data solicitada para a realização do evento.

2.1. O não pagamento do sinal de reserva na data da celebração deste Contrato o acarretará a perda da data reservada e a rescisão automática deste Contrato, independente de qualquer notificação.

3. O valor total da locação será pago da seguinte forma:

Sinal	20/01/2019	10%	Valor da Parcela R\$ 11.959,62
1ª Parcela	20/02/2019	30%	Valor da Parcela R\$ 35.878,88
2ª Parcela	20/03/2019	30%	Valor da Parcela R\$ 35.878,88
3ª Parcela	20/04/2019	30%	Valor da Parcela R\$ 35.878,88
Antecipação das Despesas Operacionais	03/05/2019	100%	Valor da Parcela R\$ 47.838,51

4. Todos os valores serão corrigidos conforme o disposto no item 4.4 da cláusula Quarta do Contrato de Locação.

5. A LOCATÁRIA compromete-se, ainda, na data fixada no item 3 deste QRI, a efetuar o pagamento do importe estabelecido na Ficha de Bloqueio para antecipação das despesas operacionais.

5.1. Após a realização do evento, será emitido o Relatório Final pela LOCADORA, detalhando todos os custos extracontratuais envolvidos e/ou incorridos durante a realização do evento, conforme descrito no item 2.3 do Regulamento Geral de Eventos.

5.2. O pagamento do saldo apurado no Relatório Final indicado no item 5.1 do QRI deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias da sua apresentação.



Av. Amazonas 6.200, Gameleira
30510-000 Belo Horizonte | MG

(31) 3332-2744 3332-9906
contato@expominasbh.com.br
www.expominasbh.com.br

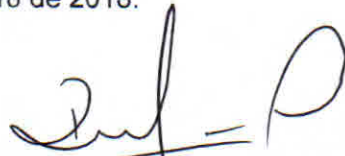
6. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas ajustadas no item 3 do QRI, fará incidir, automaticamente, sobre o montante em aberto, os encargos previstos no item 4.6 e subitem 4.6.1 da Cláusula Quarta do Contrato de locação.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Fica sem efeito o item 19.5 do Regulamento Geral de Eventos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2018.



EXPOMINAS BH
NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADORA

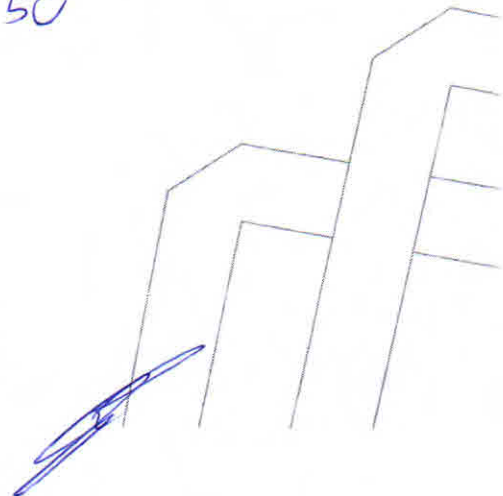


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ROSA MARIA ABREU BARROS
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1. Nome: *Luís Angelo Gomes*
CI: *MG-33.353.396*
CPF: *046.926.356-05*

2. Nome: *Vinícius Tadeu Rezende Rosa*
CI: *MG 12.158.014*
CPF: *084.184.086-50*





**REGULAMENTO GERAL DE EVENTOS
CENTRO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES GEORGE NORMAN KUTOVA
EXPOMINAS BH**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente regulamento tem por finalidade disciplinar a utilização de áreas e dependências do Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova – **EXPOMINAS BH**, durante a realização dos eventos contratados.
- 1.2. Só será permitida a realização do evento, nas dependências do imóvel locado, após o atendimento a todos os requisitos previstos neste regulamento

2. CONCEITOS

- 2.1. Denomina-se evento, para efeito deste regulamento, todo e qualquer espetáculo, congresso, conferência, convenção, seminário, jornada, feira, salão, exposição, reunião, festival, formatura, bem como acontecimentos artísticos, culturais, científicos, esportivos, de confraternização e/ou similares.
- 2.2. O responsável pela realização de eventos é adiante denominado parte **LOCATÁRIA** e a **NUTRIBOM Empreendimentos Imobiliários Ltda**, parte **LOCADORA**.
- 2.3. Entenda-se por Relatório Final, a apresentação pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** da prestação de contas dos valores devidos à título de reembolso referente ao consumo de energia elétrica (consumo e demanda), ar condicionado, água, BDI outras despesas operacionais e se houver, avarias, extra-contratual e merchandising.
- 2.4. Estande Especial: Estão incluídos nesta categoria aqueles estandes que não utilizam estrutura padrão pré-montada.

3. DA LOCAÇÃO

- 3.1. O contato inicial com o(s) interessado(s) no uso e locação das dependências e serviços da parte **LOCADORA** se faz por intermédio da Gerência Comercial, cabendo a esta os contatos preliminares, captação de eventos, promoção de vendas e locações e, também, o encaminhamento a outros setores.
- 3.2. A parte **LOCATÁRIA**, com prévia e expressa anuência da parte **LOCADORA**, firmará com os expositores os contratos de sublocação das áreas nas quais se localizarão os estandes, assumindo total responsabilidade pelos danos que os mesmos venham a ocasionar nas áreas e instalações locadas.
- 3.3. Na hipótese de locação parcial do imóvel sob gestão da parte **LOCADORA**, será possível à parte **LOCADORA** alugar o espaço remanescente, assegurando-se a compatibilidade na realização simultânea, mediante a determinação de entradas e saídas independentes.



EXPOMINAS
BELO HORIZONTE

- 3.4. Nas áreas e/ou dependências locadas o pessoal da parte **LOCADORA**, devidamente identificado, terá circulação livre, sendo, no entanto, facultado a parte **LOCATÁRIA** restringir o acesso a determinados locais, hipótese que não se aplica à empresas de apoio técnico e manutenção credenciadas pela **LOCADORA**, equipe operacional, técnicos de segurança do trabalho e brigadistas, Gerência Administrativa, Operacional e Gerência Comercial da parte **LOCADORA**, desde que estejam no exercício das suas atribuições.
- 3.5. Será obrigatória a utilização de todos os sanitários disponíveis na área locada.
- 3.6. As instalações dos eventos com exposição deverão estar totalmente concluídas até a inauguração oficial e a inobservância da obrigação referida facultará a parte **LOCADORA** considerar rescindido o contrato de locação ou exigir uma multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 3.7. Todo desaparecimento ou dano aos bens de propriedade da parte **LOCADORA**, obriga a parte **LOCATÁRIA** ao pagamento de indenização correspondente ao dano causado, sendo admitido no caso de bem móvel sua imediata substituição, desde que possuam as mesmas especificações técnicas.
- 3.8. Os eventos que tenham a presença de bandas, grupos musicais ou mesmo música mecânica, deverão observar a legislação aplicável e somente serão realizados após a apresentação à parte **LOCADORA**, da guia de arrecadação autoral emitida pelo Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais-ECAD, juntamente com o comprovante de pagamento, até 24h antes do início do evento, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento pelos valores que a parte **LOCADORA** tiver que recolher junto ao ECAD.
- 3.9. É necessário o alvará de classificação etária para eventos que ofereçam bebidas alcólicas e que tenham classificação aberta a menores de idade, devendo a parte **LOCATÁRIA**, apresentar a Gerência Operacional liberação do Juizado de Menores, quando necessário.
 - 3.9.1 A parte **LOCATÁRIA** se obriga a apresentar alvará de liberação junto ao Juizado de Menores.
- 3.10. O projeto de segurança do evento deverá ser entregue a Gerência Operacional até 10 (dez) dias úteis antes do início da montagem do evento.
- 3.11. É obrigatório a contratação de ascensorista em cada um dos pontos que contam com elevadores e plataformas para cadeirantes, e o uso dos elevadores e as plataformas só será permitido com a presença constante de ascensorista contratado(a) pela parte **LOCATÁRIA**.
 - 3.11.1 Em caso de não cumprimento, a equipe operacional irá notificar a **LOCATÁRIA** e se for o caso providenciar, mediante cobrança direta a **LOCATÁRIA**, um(a) profissional para a posição, de acordo com TABELA DE SERVIÇOS VIGENTE. Além disso, a **LOCATÁRIA** ficará sujeita a multa.
- 3.12. As áreas de hidrantes deverão ficar sempre desimpedidas e as áreas para circulação deverão estar sempre dentro do limite das medidas exigidas pela ABNT.
- 3.13. O uso de escada rolante será efetivado após autorização expressa da parte **LOCADORA** sendo a conservação e limpeza dos equipamentos, inclusive dos elevadores e plataformas, responsabilidade da parte **LOCATÁRIA**, enquanto durar o evento.

4. DA PARTE LOCADORA

- 4.1. A **LOCADORA** mantém prestadores de serviços no **EXPOMINAS BH** bem como no interior dos Pavilhões de Exposições e Arena Multiuso, autorizados contratualmente a explorar, com e/ou sem exclusividade, atividades de comércio e prestação de serviços especializados.

Página 2 de 15



- 4.2. A **LOCATÁRIA** se obriga a respeitar os espaços eventualmente ocupados por esses prestadores de serviços concessionários de forma a não impedir o acesso e o funcionamento dos mesmos, em conformidade com os contratos em vigor. Os contratos e termos estão à disposição da **LOCATÁRIA** para consulta, na administração do **EXPOMINAS BH**.
- 4.3. O **EXPOMINAS BH** possui empresas credenciadas exclusivas, descritas no Anexo I, como fornecedoras, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores para os serviços oferecidos. Os fornecedores credenciados exclusivos são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela **LOCADORA** e únicos habilitados a fornecerem seus serviços no **EXPOMINAS BH**, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento. Os contratos e termos estão à disposição da **LOCATÁRIA** para consulta, na administração do **EXPOMINAS BH**.
- 4.4. A central telefônica e os telefones da parte **LOCADORA** são reservados para seu uso exclusivo. O fornecimento ou publicação dos seus números de telefones como sendo do evento é expressamente vedado.
- 4.5. A parte **LOCADORA** fornecerá a energia elétrica e água para alimentação do evento, de acordo com as condições técnicas disponíveis. Será feita a medição inicial e final entre parte **LOCADORA** e parte **LOCATÁRIA** para a apuração do consumo.

5. A PARTE LOCATÁRIA

- 5.1. Toda a responsabilidade, em decorrência da realização dos eventos, será da parte **LOCATÁRIA**, que responderá por suas ações e omissões, de seus representantes e/ou prepostos, funcionários, terceirizados e congêneres.
- 5.2. São responsabilidades da parte **LOCATÁRIA**:
- 5.2.1 O pagamento de eventuais multas e notificações impostas pelos órgãos públicos em virtude de quaisquer meios de propaganda relacionados ao evento, haja vista que apenas a parte **LOCATÁRIA** faz a contratação da publicidade para o evento.
- 5.2.2. O recolhimento do material de propaganda, se houver, e das placas internas e externas deverá ocorrer no prazo estabelecido para desmontagem. O descumprimento do prazo implicará em multa de 01 (um) salário mínimo diário, até o recolhimento do material.
- 5.2.3. Apresentar, quando for o caso, o projeto de propaganda e marketing para aprovação da parte **LOCADORA**, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para realização do evento.
- 5.2.4. O pagamento e recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento, bem como das quantias devidas em decorrência da legislação de direitos autorais e artísticos, assumindo total responsabilidade perante os órgãos competentes.
- 5.2.5. O cumprimento integral de todos os dispositivos emanados do Poder Público, em vigor ou que venham a vigorar na data da realização do evento.
- 5.2.6. Todos os procedimentos que se fizerem necessários com vistas ao cumprimento de exigências expedidas pelo Ministério da Saúde, através de seu órgão fiscalizador – **ANVISA** ou de quaisquer outros órgãos fiscalizadores sobre o modo de realização de **propagandas em Congressos Médico-Científicos**, entre outros.
- 5.2.7. O atendimento a todas as exigências do Poder Público, inclusive as específicas para a realização de espetáculos de quaisquer natureza.
- 5.2.8. A sinalização externa e interna, para orientar o acesso do público às áreas e dependências locadas, devendo ser aprovado pela parte **LOCADORA** o local e



o material utilizado na referida sinalização até 7 (sete) dias antes da data prevista para o início do evento.

- 5.2.9. Observar as regras de circulação, carga e descarga estabelecidas pela municipalidade, constantes do site: www.bhtrans.pbh.gov.br
- 5.2.10. A parte **LOCATÁRIA** deverá adotar medidas destinadas à manutenção da ordem e respeito ao público, objetivando impedir o acesso de pessoas portando objetos cortantes, perfurantes e contundentes, armas de fogo e substâncias entorpecentes no espaço locado. Em caso de show, deverá expedir ofício ao Juizado de Infância e Juventude comunicando a faixa etária do show e ainda a BHTRANS sobre shows e eventos de grande público, para fins de assegurar o normal fluxo de veículos.

Parágrafo Primeiro - A comprovação do cumprimento dos encargos previstos nos itens desta cláusula, bem como nas demais cláusulas deste regulamento, deverá ser realizada mediante a apresentação à Gerência Operacional da parte **LOCADORA**, de cópias dos documentos respectivos, juntamente com o original para verificação, conforme os prazos estipulados em cada cláusula.

Parágrafo Segundo - A suspensão do evento por determinação de autoridade pública, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa impeditiva comprovada, isentará a parte **LOCADORA** de qualquer responsabilidade.

6. DAS PESSOAS À SERVIÇO DA PARTE LOCATÁRIA E CONTRATOS COM TERCEIROS

- 6.1 A parte **LOCATÁRIA** é a única responsável pelos contratos firmados por ela com terceiros. Em razão desses contratos firmados com terceiros, é de exclusiva responsabilidade da parte **LOCATÁRIA** o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho, bem com sua fiscalização e a disponibilização de local adequado para o descanso e alimentação do pessoal contratado, armazenamento e guarda de itens pessoais dos mesmos.
- 6.2 A parte **LOCADORA** se reserva o direito de supervisionar os serviços executados por terceiros, que deverão seguir rigorosamente os padrões por ela definidos, podendo ser interrompidos os trabalhos que não estejam obedecendo aos projetos previamente apresentados e autorizados pela sua Gerência Operacional, bem como as normas regulamentares e contratuais.
- 6.3 As pessoas que estiverem a serviço da parte **LOCATÁRIA** deverão portar credenciais, com nome e menção do evento que esteja sendo realizado.
- 6.3.1 A produção do evento deverá apresentar à Gerência Operacional, pelo menos 05 (cinco) dias úteis antes do evento, a relação nominal e os telefones de contato de todos os fornecedores que estarão prestando serviços no evento.
- 6.4 Terceiros poderão prestar serviços nas áreas locadas, sendo, no entanto de exclusiva responsabilidade da parte **LOCATÁRIA** a contratação e subcontratação, bem como as obrigações destas decorrentes. Em consequência, a parte **LOCADORA** não assumirá encargo, de qualquer natureza. Fica ainda entendido e claro que a parte **LOCATÁRIA** indenizará a parte **LOCADORA** e/ou terceiros por quaisquer perdas e danos que a estes venha a causar diretamente, por seus propostos e/ou empregados, nas dependências da parte **LOCADORA**.
- 6.5 O prestador de serviços deverá estar devidamente trajado, identificado e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) cabíveis para o serviço executado, cuja



EXPOMINAS
BELO HORIZONTE



fiscalização é de responsabilidade da parte **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** manterá equipe fiscalizadora que notificará e tomará as providências junto a **LOCATÁRIA** no sentido de sanar quaisquer irregularidades ou não conformidades.

6.6 Da utilização de mão-de-obra de menores:

- 6.6.1.** É expressamente vedada a utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos.
- 6.6.2.** É proibido o ingresso de menores de 18 (dezoito) anos nas áreas locadas, durante a montagem, e desmontagem dos eventos.

7. DO MERCHANDISING

- 7.1.** O **EXPOMINAS BH** possui um departamento responsável pelo Merchandising e Publicidade nas áreas comuns, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores.
- 7.2.** A **LOCATÁRIA** deverá solicitar à **LOCADORA** as normas e as tabelas de preços para utilização de qualquer mobiliário de merchandising — incluindo outdoors, balões, faixas, mídias digitais, LEDs, banners e folhetos — nas áreas do **EXPOMINAS BH**, inclusive no estacionamento, caso aplicável. É direito exclusivo da parte **LOCADORA** a comercialização de todos os espaços do Centro de Convenções **EXPOMINAS BH** para publicidade e merchandising. A comercialização, operação, gestão e cobrança será feita por empresa indicada devidamente credenciada pela **LOCADORA**.
- 7.3.** A parte **LOCATÁRIA** poderá solicitar, por escrito, a administração da parte **LOCADORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o uso, para efeitos promocionais, de qualquer área do **EXPOMINAS BH**, tanto interna quanto externa. Para tanto, deverá apresentar junto a solicitação o projeto, indicando as áreas que pretende utilizar e o tipo de material e/ou equipamento que será utilizado, respeitando os espaços, serviços e o merchandising da parte **LOCADORA** e efetuar o pagamento das taxas de exploração conforme Tabela de Preços praticada pela mesma.
- 7.4.** Caso seja utilizado qualquer merchandising ou propaganda na sinalização, será devida taxa de exploração, conforme tabela praticada pela parte **LOCADORA**.
 - 7.4.1.** Ficará a cargo da parte **LOCATÁRIA** o pagamento das taxas de exploração, de acordo com a Tabela de Preços praticada pela parte **LOCADORA**.
 - 7.4.2.** A utilização dos espaços, sem a aprovação da parte **LOCADORA** e o não pagamento das taxas acarretará a cobrança de multa de 10% (dez por cento), do valor da locação, sem prejuízo da cobrança do valor devido.

8. DOS INGRESSOS

- 8.1.** A parte **LOCATÁRIA** deverá providenciar a confecção de ingressos/convites (conforme o tipo de espaço a ser locado e a necessidade de controle de entrada e saída de pessoas), obrigatoriamente numerados, de acordo com a capacidade do espaço locado.
 - 8.1.1.** Só serão cancelados os ingressos/convites em número compatível com a capacidade do espaço locado.
 - 8.1.2.** Caso haja empresa terceirizada para venda de ingressos, o cumprimento desta cláusula será de inteira responsabilidade da parte **LOCATÁRIA**.
- 8.2.** Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de pessoas sem convites/ingressos, responsabilizando-se a parte **LOCATÁRIA**, integralmente,

Página 5 de 15



pelos danos, ainda que em face de terceiros, ocasionados em virtude de ocupação acima do limite do espaço locado, ainda que fora dele.

- 8.3. A parte **LOCATÁRIA** obriga-se a cumprir a determinação exigida no art. 1º da Lei 9.070/05, a qual assegura a meia entrada, em eventos culturais e de lazer, a jovem com idade inferior a 21 (vinte e um) anos que apresentar, no ato de compra do ingresso, documento nacional de identificação.

9. DO SERVIÇO MÉDICO, DE SAÚDE E SANITÁRIO

- 9.1. Será de exclusiva responsabilidade da parte **LOCATÁRIA** providenciar a presença de equipe médica durante todo o período de vigência do evento, em consonância com o perfil e risco do evento e de acordo com o disposto em ficha de bloqueio, equipe essa que deverá portar todos os equipamentos necessários para o atendimento de urgência e emergência, destacadamente o DEA, inclusive ambulâncias e profissionais qualificados para atendimento e remoção do paciente. A equipe médica e a ambulância deverão estar, obrigatoriamente, no local do evento, durante toda a sua duração (montagem, realização e desmontagem).
- 9.2. Será de exclusiva responsabilidade da parte **LOCATÁRIA** apresentar a documentação comprobatória de regularidade sanitária através de seu Alvará Sanitário vigente (Validade anual de acordo com o disposto no art. 85 da Lei 13.317/99) emitido em nome da própria empresa e registro na Anvisa, dos produtos comercializados como Alimentos, Cosméticos, Saneantes e Medicamentos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores ao início da montagem do evento. Quando se tratar de estandes de Feiras deverá o organizador apresentar os Alvarás de seus expositores no mesmo prazo retro.
- 9.3. Caso a **LOCATÁRIA** não entregue a documentação acima na data informada terá os espaços reservados à venda/exposição dos itens acima **LACRADOS**, não podendo ser utilizados e, ainda, acarretará a cobrança de multa de 10% (dez por cento), do valor da locação.

10. DO SERVIÇO DE SEGURANÇA

- 10.1 A segurança das pessoas envolvidas no evento (funcionários, público e terceiros) é de exclusiva responsabilidade da parte **LOCATÁRIA**, bem como o controle de entrada, saída e circulação de pessoas e/ou materiais.
- 10.2 A parte **LOCATÁRIA** deverá contratar serviço especializado de vigilância e segurança específico para cada evento, devidamente cadastrado e treinado junto à Polícia Federal, nos termos da legislação vigente.
- 10.3 O número necessário de seguranças específico para cada evento será definido pela parte **LOCADORA**, obedecendo regra geral: em eventos com público inferior a 1000 (Hum mil) pessoas, 20 (vinte) seguranças é o mínimo permitido, excedendo o número de público, deverão ser contratados 10 (dez) seguranças para cada 1000 (mil) pessoas, com

multiplicidade proporcional ao número de público autorizado no projeto de segurança do evento.

10.3.1. Em caso de shows e festas o mínimo de seguranças será 20 (vinte) para cada 1000 (mil) pessoas.

- 10.4** Qualquer ocorrência envolvendo seguranças contratados pela parte **LOCATÁRIA** será de exclusiva responsabilidade desta.
- 10.5** Só poderá prestar serviços empresas de Segurança/Vigilantes devidamente licenciadas pela Polícia Federal. O não cumprimento poderá implicar no cancelamento do evento.
- 10.6** Em todos os eventos será obrigatória a presença de segurança e preposto da **LOCATÁRIA** desde o início da montagem, realização e desmontagem, pois, a parte **LOCADORA** se exime da responsabilidade da perda de qualquer equipamento. No dia do evento a segurança contratada deverá permanecer no espaço até a saída do último convidado.

11 DO SERVIÇO DE LIMPEZA

11.1 Os serviços de limpeza das áreas locadas deverão ser executados da seguinte forma:

- a) Nas áreas utilizadas para a realização do evento, a limpeza e manutenção geral ocorrerão por conta da parte **LOCATÁRIA**, bem como as áreas não locadas, mas utilizadas para acesso ao evento, sendo que a retirada de quaisquer materiais restantes por caçambas ou veículo que se ajuste à necessidade do serviço deverá ser acertada com a empresa responsável e homologada no PGRSE aprovado pela PMBH.
- b) Os locais que estiverem em limpeza deverão estar devidamente sinalizados com placas indicativas adequadas ao serviço realizado.
- c) A limpeza dos sanitários, que será realizada pela parte **LOCATÁRIA**, deverá contar com manutenção constante, ficando um zelador de plantão em cada banheiro utilizado, durante o período de realização do evento, sob pena de multa de 01 (um) salário mínimo, por conduta notificada.
- d) É responsabilidade da parte **LOCATÁRIA** o fornecimento de todo o material de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido) e de limpeza, devendo ser mantido o abastecimento necessário para a manutenção dos sanitários, durante toda a realização do evento.
- e) Os restos alimentares, desperdícios ou materiais semelhantes que porventura existirem, deverão observar a Política Interna de Gerenciamento de Resíduos e o Plano de Resíduos Sólidos firmado pela **LOCADORA**, devendo ser depositados em recipientes apropriados, de preferência em sacos plásticos, amarrados na parte superior, sendo colocados nos locais determinados, previamente, para recolhimento, através de caçamba, se for o caso.
- f) Os resíduos de óleos deverão ser recolhidos em galões apropriados e mantidos separados dos demais resíduos, sendo proibido o descarte na rede de esgoto, sob pena de multa de 01 (um) salário mínimo por conduta notificada, assumindo ainda a multa por dano ambiental, caso ocorra.
- g) Os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes próprios e adequados, depositados na área específica, devendo ser triados e depositados em coletores por equipe especializada e retirados diariamente ou de acordo com o cronograma apresentado pela empresa credenciada. No caso específico das docas, estas deverão ser totalmente limpas após o término da desmontagem, assim como, feita a sua devida manutenção durante todo o período de montagem e realização do evento.
- h) A limpeza das canaletas de serviço das áreas utilizadas deverá ser feita após o evento, efetuando a retirada total de todos os cabos, fios e similares colocados para a realização do mesmo, bem como de detritos.
- i) Todos resíduos gerados no evento, devem ser encaminhados para a área de armazenamento externo de resíduos, localizado nas dependências do **EXPOMINAS BH**.



11.2A parte **LOCATÁRIA** deverá entregar as áreas limpas, no mesmo estado em que foram entregues, sendo obrigatório a lavagem dos espaços utilizados, salvo sob autorização expressa da Gerência Operacional. Enquanto não concluída a limpeza da forma anteriormente estipulada, continuarão correndo dias de locação, sem prejuízo de aplicação da multa no importe de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, haja vista as perdas ocasionadas à parte **LOCADORA** com o atraso na entrega.

11.2.1 Por discricionariedade a parte **LOCADORA** poderá optar por aplicar o disposto na nesta cláusula em detrimento do estipulado na cláusula 7.6.1 do Contrato.

12 DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

12.10 **EXPOMINAS BH** possui empresa credenciada como fornecedora para o serviço de remoção de resíduos, em atendimento ao Plano de Gestão de Resíduos Sólidos aprovado para o empreendimento, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores.

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA**:

- a) Providenciar a contratação, da empresa credenciada, responsável pelo gerenciamento dos resíduos e condicionantes do Meio Ambiente. Cabe a esta empresa dar a destinação final adequada com a remoção dos resíduos, para fora das dependências do **EXPOMINAS BH**, bem como de toda e qualquer sobra de material proveniente dos trabalhos de montagem, desmontagem e de realização do evento, o resíduo gerado durante o período de permissão de uso da(s) Área(s). Além de contratar junto à empresa credenciada, a mão-de-obra para operacionalização da área de armazenamento externo dos resíduos, durante o evento e o fornecimento e coleta de caçambas de resíduos recicláveis e não recicláveis, em quantidade suficiente para atender a demanda do evento;

- b) Adotar providências junto aos expositores para que restos de alimentos, desperdícios ou materiais semelhantes sejam colocados em sacos plásticos amarrados na parte superior, para serem recolhidos pelo pessoal da limpeza contratado pela **LOCATÁRIA**, ou depositados diretamente nas caixas coletoras das docas de serviço, conforme **Plano de Gestão de Resíduos Sólidos**.

- c) Todo e qualquer projeto que envolva coleta seletiva ou reciclagem, deverá ser submetido a aprovação da **Gerência do EXPOMINAS BH**, de modo a avaliar a adequação ao **Plano de Gestão de Resíduos Sólidos**.

- d) É de responsabilidade da parte locatária acompanhar a pesagem do volume de resíduos sólidos gerado durante a realização do evento contratado juntamente com a empresa credenciada.

13 DOS MÓDULOS DE ALIMENTAÇÃO

13.1 A parte **LOCATÁRIA** poderá instalar e operar diretamente ou por terceiros, módulos de alimentação, sem uso de gás nas dependências do **EXPOMINAS BH**, exceto nas

cozinhas. As instalações destes módulos deverão ser compatíveis com o nível dos eventos realizados.

- 13.2** Não serão permitidas frituras nas dependências internas e externas do imóvel locado, exceto nas cozinhas do **EXPOMINAS BH**, compatíveis ao espaço locado.
- 13.3** Caso seja necessário a instalação de módulos de alimentação em locais que não estejam previamente demarcados, estes deverão ser previamente aprovados pela Gerência Operacional e instalados com sistema de exaustão e cocção, de forma que não prejudique o sistema de ar condicionado do **EXPOMINAS BH**.
- 13.4** É terminantemente proibido o preparo e/ou armazenamento de alimentos e/ou bebidas dentro das áreas locadas sem a devida permissão por escrito da Gerência Operacional incluindo estandes, depósitos, mezaninos, auditórios, salas de reunião devendo a **LOCATÁRIA** orientar aos expositores, e prestadores de serviço, que mantenham tão somente a quantidade necessária para consumo no respectivo dia.
- 13.5** A utilização e operação das lanchonetes existentes no **EXPOMINAS BH**, e não locadas pela **LOCATÁRIA**, bem como cozinha industrial e copas são de exclusiva responsabilidade da **LOCADORA** ou de seu credenciado, que poderá, a seu exclusivo critério, operar nos períodos e horários de montagem, realização e desmontagem do evento que trata o Contrato de Locação.

14 DAS NORMAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

- 14.1** Durante a montagem e efetiva realização do evento, além das regras já previstas no contrato e neste regulamento, a parte **LOCATÁRIA** deverá observar ainda, as seguintes regras:
- a) Demarcar no piso a indicação para localização dos estandes, com material facilmente removível (tais como fita gomada, giz, gesso, ou equivalente), sendo terminantemente vedada a utilização de tintas, colas ou similares, cuja remoção ou utilização importe riscos ou danos aos locais assinalados.
 - b) Todas as saídas deverão permanecer acessíveis e desimpedidas, sendo conveniente que a distribuição de estandes aproveite ao máximo os espaços sem atingir a proximidade dos pontos de serviços (energia elétrica, água e esgoto, telefone) existentes nos pavilhões.
 - c) É vedada, por medida de segurança, qualquer arrumação que importe em afixação de letreiros, telas, cortinas, quadros, ou qualquer outro material capaz de provocar danos nos tetos, estruturas metálicas e paredes do imóvel locado. Fica claro que as áreas dos hidrantes, extintores de incêndio, escadas e saídas de emergência, devem permanecer sempre desimpedidas, bem como os corredores atrás dos estandes.
 - d) Na decoração dos estandes, não poderão ser utilizados materiais ou substâncias perigosamente combustíveis, assim consideradas por fabricantes ou fornecedores. Em nenhuma hipótese poderão dar entrada em quaisquer áreas ou dependência do imóvel locado, explosivos de qualquer natureza. Não é permitida a instalação de artefatos elétricos nem fiação externa, sem prévia autorização da parte **LOCADORA**.





Quaisquer fios expostos deverão ser cobertos com ponte aceitável para a segurança do público.

- e) Não é permitido o uso de soldas à base de gases e/ou equipamentos congêneres, no interior do imóvel locado.
- f) As vias de circulação e os estandes contíguos não poderão ser utilizados para depósito de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados nos estandes.
- g) Todo o trabalho com colas, graxas, materiais corrosivos, tintas e líquidos deverá ser realizado com a utilização de vasilhames próprios e utilização de equipamentos de proteção adequados.
- h) Toda e qualquer montagem de evento (estandes, paico, instalações congêneres, espaço para público) deverá ser efetuada sobre pisos apropriados, sendo vedada a montagem direta sobre o piso básico, e principalmente sobre os pisos de granito, podendo ser estipulados critérios pela Gerência Operacional.
- i) A parte **LOCATÁRIA** deverá respeitar rigorosamente os limites de capacidade de carga das áreas locadas, fornecidos pela parte **LOCADORA**, quais sejam: Pavilhões: 1.500 Kg/m², Área de granito: 300 Kg/m².
- j) No caso do estande ser considerado "montagem especial" deverá a parte **LOCATÁRIA** apresentar o projeto específico para cada "montagem especial", bem como, comprovar os recolhimentos necessários e atendimento as normas e legislação vigente.
- k) Não será permitida a fixação de banners, faixas ou placas informativas nas fachadas externas do imóvel objeto da locação, sem a autorização da parte **LOCADORA** e o recolhimento das taxas de exploração devidas. Para esse fim, a parte **LOCADORA** indicará os locais apropriados, o tempo de permanência do material afixado e o valor da taxa de exploração. A não observância ao tempo ajustado de permanência do material afixado implicará em multa de 01 (um) salário mínimo por dia que exceder o período combinado.
- l) É expressamente vedado a parte **LOCATÁRIA** alterar, tampar ou por qualquer forma impedir a visualização das logomarcas e identificações dos patrocinadores e parceiros da parte **LOCADORA**, constantes dos espaços locados, sob pena de multa por conduta notificada.
- m) É proibido o uso de material explosivo ou inflamável de qualquer espécie nas dependências do imóvel locado, independentemente de laudo do Corpo de Bombeiros, sob pena de aplicação de multa no importe de 30% do valor do Contrato de locação, além da suspensão de 12 (doze) meses do direito de realização de novos eventos nos estabelecimentos da parte **LOCADORA**.
- n) É proibido o uso de material ou instrumentos sonoros como cornetas e buzinas, bem como confetes e serpentinas, especialmente as metalizadas, nas dependências do imóvel locado, sob pena de aplicação de multa no importe de 30% do valor do Contrato de locação.
- o) Quaisquer revestimentos das paredes de estandes e pisos das passagens e circulações deverão ser feitos com material resistente à propagação de chama, segundo a norma técnica vigente, devendo tal situação constar no projeto de



EXPOMINAS
BELO HORIZONTE



- segurança do evento e fornecida cópia ao **EXPOMINAS BH**, observada a antecedência das montagens.
- p) É proibida a entrada de bebidas em garrafas e latas, nas áreas locadas, sendo permitida a distribuição apenas em copo plástico. A infringência a tal norma acarretará a aplicação de multa no importe de 30% do valor do Contrato de locação. e o recolhimento das embalagens vedadas.
 - q) Quaisquer máquinas, inclusive as de maiores dimensões e pesos, deverão ter o acesso autorizado expressamente pela parte **LOCADORA**, após conhecimento de suas características técnicas.
 - r) É proibido à parte **LOCATÁRIA** tampar ou obstruir as câmeras de segurança do estabelecimento locado.
 - s) Nas áreas do **EXPOMINAS BH** revestidas com granito, poderão ser montados somente estandes básicos para comercialização de materiais leves, sendo vedado, no local, a demonstração de equipamentos pesados que possam danificar o piso.
 - t) Nos locais em que o piso for de granito, não será permitido o uso de transportes (carrinhos de mão e similares) que não tenham o **pneu de borracha**, arcando a parte **LOCATÁRIA** com quaisquer prejuízos advindos de imperícia, negligência e imprudência no transporte do material.
 - u) É vedado a **LOCATÁRIA** afixar ou apoiar qualquer tipo de material em paredes, divisórias ou portas durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento.
 - v) É vedado a **LOCATÁRIA** permitir que qualquer tipo de montagem nos auditórios, foyers, pisos em granito, salas de eventos, salas de apoio, salas Vip e corredores seja feita sem proteção dos pisos e carpetes existentes.
 - w) É proibido o acesso de pessoal da **LOCATÁRIA** ou estranhos às subestações, túneis de serviço e uso das canaletas dos pavilhões.
 - x) Não é permitido furar, colar ou afixar quaisquer materiais nas paredes, portas, tetos e/ou chão do **EXPOMINAS BH** sem autorização prévia e por escrito da Gerência Operacional, obrigando-se a coibir qualquer tentativa contrária a esta disposição na(s) Área(s) locada(s) durante o período de uso ora permitido.
 - y) No caso de afixação não autorizada e fora das áreas contratadas, o **EXPOMINAS BH** terá o direito e autoridade para retirar qualquer elemento sem recorrer à **LOCATÁRIA**, e ainda aplicar as multas e sanções relativas ao descumprimento contratual.
 - z) Todos os prestadores de serviços deverão estar identificados com crachás, uniformizados, devidamente contratados conforme leis trabalhistas vigentes e deverão circular somente nas áreas contratadas para o evento.

Parágrafo Primeiro - A parte **LOCATÁRIA** deverá apresentar à Gerência Operacional da parte **LOCADORA**, antes da realização da montagem do evento, cópia dos projetos (planta baixa) e deverá contratar a presença física de brigadistas, devidamente habilitados, durante todo o período do evento, inclusive montagem e desmontagem.

14.2 A parte **LOCADORA** fornecerá água para alimentação do evento. O consumo de água será cobrado da parte **LOCATÁRIA** em relatório final.

14.2.1 A parte **LOCATÁRIA** poderá solicitar pontos de água e esgoto para seus expositores, conforme projeto prévio e de acordo com a planta do **EXPOMINAS BH**.

15 DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO

15.1 A parte **LOCADORA** manterá seguradas as suas instalações e mobiliário, contra fogo, explosão e sinistros naturais, e exigirá da parte **LOCATÁRIA** seguro contra fogo, tumulto,

Página 11 de 15



deprecação e riscos de terceiros, responsabilidade civil, riscos diversos, acidentes pessoais coletivos dentre outros que entender necessário, para cobrir danos causados à terceiros em decorrência da realização do evento, onde só será liberada o início da montagem após a realização e validação do mesmo. O seguro do evento deverá ter vigência, data de início da montagem até o término da desmontagem.

15.2 As coberturas mínimas a serem contratadas são as que estão especificadas no Anexo II.

15.3 A parte **LOCADORA** desobriga-se de quaisquer responsabilidades civil ou criminal, perdas ou danos ocorridos com os materiais de propriedade da parte **LOCATÁRIA**, de seus prestadores de serviços, de expositores ou terceiros, inclusive ressarcimento de lucros cessantes, desobriga-se também por acidentes pessoais que porventura ocorram nas áreas e dependências locadas.

16 DAS DOCAS

16.1 A área das docas, localizada na Rua Craveiro Lopes, é uma via pública, regulamentada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, não tendo a parte **LOCADORA** qualquer responsabilidade por veículos, pessoas, cargas e/ou similares deixados naquele local.

a) O acesso para os Pavilhões é realizado pelo Pavilhão 3. A entrada de veículos pesados para os Pavilhões 1 e 2, caso o Pavilhão 3 esteja ocupado, deverá ser autorizado pela Gerência Operacional, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

b) A carga e descarga deverão ser realizadas pelas docas reservadas especificamente para tal fim. Caso seja feita alguma entrada de material por meio das portas de vidro do Foyer dos Pavilhões, não será permitido o estacionamento e circulação de caminhões e veículos grandes na rampa externa principal de acesso e também ao longo de todo estacionamento próximo à parede em vidro, sendo o peso máximo permitido de 500 kg/m².

16.2 Na utilização das docas de serviço, a **LOCATÁRIA** deverá seguir às seguintes orientações:

a) Utilizar as docas, exclusivamente, para carga e descarga de mercadorias e equipamentos. Não é permitido a **LOCATÁRIA** utilizar a área interna do Pavilhão e a área das Docas como estacionamento de veículos em qualquer etapa do evento. A administração das docas durante o período de montagem e desmontagem é de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, devendo estar liberado o acesso para entrada e saída de caçambas de resíduos;

b) A **LOCADORA** e a empresa administradora do estacionamento do **EXPOMINAS BH** não se responsabilizam por quaisquer materiais deixados no interior de carros de passeio, caminhões estacionados no período de montagem, realização e desmontagem de eventos.

c) É obrigatório a **LOCATÁRIA** manter as docas dos Pavilhões limpos, inclusive área de trânsito de veículos, durante os períodos de montagem, evento e desmontagem, responsabilizando-se por qualquer dano provocado nesta área, inclusive aos usuários terceiros;

d) A **LOCADORA** poderá exigir a desocupação de parte da área caso haja excesso de material ou obstrução das rotas de fuga. Não é permitido montagens, estacionamento de veículos e/ou explorações comerciais neste local.

- e) É vedada, em qualquer hipótese, a guarda de qualquer tipo de carga nas áreas de docas.
- f) Caso a **LOCADORA** credencie empresa para administrar as docas de serviço, esta irá notificar a **LOCATÁRIA**, que passará desde então, a seguir as normas, condições e termos, bem como tabela de preços vigente.

17 DOS PAVILHÕES

17.1 Do uso dos Pavilhões do **EXPOMINAS BH**:

- a) É terminantemente proibido o uso das passarelas e das estruturas espaciais dos Pavilhões.
- b) O uso dos quadros elétricos dos Pavilhões do **EXPOMINAS BH** deverá ser feito com fios que possuam plugues, encaixes seguros, bem feitos e em conformidade com as normas técnicas de segurança. A não observância dessa norma implicará no desligamento do referido quadro e até na interrupção da disponibilização de energia para o setor utilizado, sempre acompanhado por funcionário da parte **LOCADORA**.
- c) O estacionamento de veículos nos pavilhões deverá ocorrer sempre em áreas que não estejam sobre as galerias de serviço e ou tampas das canaletas de serviço. A Administração do **EXPOMINAS BH** poderá auxiliar indicando os locais permitidos e ou proibidos para o estacionamento dos mesmos.
- d) Todo e qualquer acesso, inclusive a permanência de veículos deverá ser comunicado e acordado com a Gerência Operacional do **EXPOMINAS BH**, sendo proibida a entrada de veículos nos Pavilhões sem a prévia autorização desta.
- e) Não existe divisória física entre os Pavilhões. A responsabilidade pela montagem e custos de fechamento entre os pavilhões será definida em comum acordo pelos os **LOCATÁRIOS**.
- f) O **LOCATÁRIO** do Pavilhão-3 garantirá e facilitará o acesso aos **LOCATÁRIOS** dos demais pavilhões, quando em montagem ou desmontagem concomitante dos pavilhões, para passagem de veículos e outras cargas de tamanho expressivo, cuja passagem pelas Docas não seja possível.

18 DO PROJETO DE SEGURANÇA DE EVENTOS

18.1 Deverão ser entregues à Gerência Operacional do **EXPOMINAS BH**, pela parte **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do início da montagem os seguintes documentos:

- a) Plantas baixas no tamanho A1 contemplando todas as montagens, assinadas pelo Responsável Técnico com a memória de cálculo, constando sinalizações de emergência, rotas de fuga, equipamentos de combate a incêndio e pânico, cálculo de público simultâneo;
- b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do PSCIP por Engenheiro(a) Especialista em Segurança (RT – Responsável Técnico) registrada no CREA-MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- c) Plano de Abandono formulado pelo Responsável Técnico.
- d) Memorial de Cálculo de Saídas;



- e) Memorial descritivo dos sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- f) ARTs das montagens básicas e de cada estande especial;
- g) ARTs e respectivos laudos das instalações elétricas e geradores, registradas e assinadas por profissional capacitado pelo CREA-MG;
- h) ARTs e laudo das montagens de palco, camarotes, arquibancadas, estandes especiais e montagens de tendas, registradas e assinadas profissional capacitado pelo CREA-MG;
- i) Laudos comprovantes de inflamabilidade de todos os materiais utilizados na decoração e lonas de tendas;
- j) Contrato de empresa de brigadistas, atendendo a Instrução Técnica 33, contemplando montagem, realização e desmontagem;

19 DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS

- 19.1 Os Pavilhões possuem galerias subterrâneas de serviço onde estão localizadas as subestações de energia elétrica, barramentos e cabeamentos elétricos, rede de água e esgoto, etc. Nesta área só é permitido o acesso de pessoas autorizadas pela **EXPOMINAS BH** mediante credenciamento e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs).
- 19.2 Como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento, será vedado o acesso de outras empresas aos equipamentos do Pavilhão, sendo obrigatória a contratação e acompanhamento por uma empresa credenciada pelo **EXPOMINAS BH**.
- 19.3 A distribuição da infra-estrutura fica a cargo da **LOCATÁRIA**. Os pontos de energia elétrica, água e esgoto serão fornecidos no local já pré-determinados e serão cobrados de acordo com a tabela vigente.
- 19.4 A **LOCATÁRIA** deve informar à **LOCADORA** a necessidade/demanda de infraestrutura (energia, carga, consumo, água/deságue), até 30 (trinta) dias antes do início do evento. Quaisquer demandas adicionais após esta data deverão ser informadas à **LOCADORA** que verificará a disponibilidade para atender à solicitação, de acordo com valores estabelecidos na Tabela de Preço.
- 19.5 Os Pavilhões do **EXPOMINAS BH** possuem pontos de água e deságue distribuídos em canaletas ao longo do piso. Para a utilização das instalações de cada ponto, será cobrada uma taxa por ponto de água/deságue, definida no Contrato de Locação. A referida taxa não inclui a instalação de qualquer aparelho (pia, torneira, entre outros) ou sua tubulação de água e esgoto. Toda e qualquer instalação e ligação a partir dos pontos de água e esgoto fixos do Pavilhão deverá ser efetuada por uma empresa credenciada pela **LOCADORA**.
- 19.6 Em casos onde a demanda de energia durante o evento exceda os limites informados e disponibilizados, será imputada a **LOCATÁRIA** a multa lançada pela concessionária de energia elétrica, respondendo a **LOCATÁRIA** por quaisquer danos causados aos equipamentos do **EXPOMINAS BH** ou da concessionária, inclusive a mão-de-obra para reparo.



20 DA BRIGADA DE INCÊNDIO

- 20.1 O **EXPOMINAS BH** possui empresas credenciadas como fornecedoras para o serviço de brigada de incêndio, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores.
- 20.2 É obrigatória a contratação pela **LOCATÁRIA** de empresa prestadora de serviços de brigada de incêndio nos períodos de montagem, realização e desmontagem do evento.
- 20.3 A **LOCATÁRIA** também é responsável pela contratação e disposição de extintores de incêndio em número necessário ao atendimento das normas e posturas de segurança contra incêndio em âmbito nacional, estadual e municipal, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento.
- 20.4 A **LOCATÁRIA** é responsável pela contratação de macas, coletes cervicais, cadeiras de rodas e quaisquer outros equipamentos adequados a correta remoção de acidentados até o posto médico e/ou ambulância.

21 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como parte integrante do contrato, faz-se necessário para a realização do evento contratado o cumprimento de todo o disposto neste Regulamento. A alegação de desconhecimento de quaisquer das cláusulas não exime a responsabilidade da parte **LOCATÁRIA**, que se compromete com a leitura de todos os termos que envolvem a presente locação.

Belo Horizonte, 07 de dezembro 2018.

NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
LOCADORA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ROSA MARIA ABREU BARROS
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Szaiz Angelo Gomes**
CPF: **046.926.256-05**

Nome: **Sincius Tadeu Rezende Rosa**
CPF: **084.184.086-50**

EXPOMINAS BELO HORIZONTE
FICHA DE BLOQUEIO



EVENTO:	CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS		Comercial Expominas:		Junior Machado		CONTRATO:		07/12/2018	
	CLIENTE:	Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais	TELEFONE:	(31) 3269-8410	DIAS DESM.	R\$ DESM.	R\$ ESPAÇO LOC.	PERÍODO:		03/06/2019 a 08/06/2019
SETOR:	ESPAÇO	ÁREA (m²)	HORÁRIO	DIAS MONT.	DIAS REALIZ.	R\$ REALIZ.	DIAS DESM.	R\$ DESM.	R\$ ESPAÇO LOC.	
EVENTOS de NEGÓCIOS										
	PERÍODO DE LOCAÇÃO:			03/06/2019 a 04/06/2019	05/06/2019 a 07/06/2019		08/06/2019			
	Arena Multiuso	3.679	08:00 às 24:00	2	R\$ 16.500,00	3	R\$ 16.500,00	0	R\$ 16.500,00	
				0	R\$ 11.715,00	0	R\$ 11.715,00	1	R\$ 11.715,00	
	Foyer da Arena	415	08:00 às 24:00	2	R\$ 1.350,00	3	R\$ 1.350,00	0	R\$ -	
				0	R\$ 945,00	0	R\$ 1.050,00	1	R\$ 945,00	
	Foyer Nivel I	1.403	08:00 às 24:00	2	R\$ 3.221,76	3	R\$ 3.579,73	0	R\$ 3.221,76	
				0	R\$ 2.301,26	0	R\$ 2.556,95	1	R\$ 2.301,26	
	Salas de Conferência Nivel I (5 salas)	400	08:00 às 24:00	2	R\$ 975,15	3	R\$ 1.083,50	0	R\$ 975,15	
				0	R\$ 696,52	0	R\$ 773,91	1	R\$ 696,52	
<p>1. O Expominas BH reserva-se o direito de locar as demais dependências observando o presente detalhamento da tabela de preços vigente na data do evento.</p> <p>2. Para a devida operacionalização do seu evento a Divisão de Operações deverá ser consultada com 30 dias de antecedência.</p> <p>3. As plantas de estandes deverão ser aprovadas pelo Expominas BH, antes de sua comercialização.</p> <p>4. Na locação dos auditórios deverá ser observada a capacidade máxima de público.</p> <p>5. No caso de cobrança de ISS por parte da Prefeitura Municipal de BH, o valor será pago pelo promotor.</p> <p>6. Serão cobrados à taxa diária os pontos de energia elétrica, água/esgoto e telefone de acordo com os valores da tabela de preços vigente na data do evento.</p> <p>7. É de exclusiva responsabilidade do locatário as penalidades e multas decorrentes da afixação ou distribuição de material publicitário referentes ao evento.</p> <p>8. O Expominas BH terá direito a 15 credenciais de livre acesso ao evento, que deverão ser entregues ao departamento comercial, até 07 (sete) dias antes do evento, juntamente com a programação do evento.</p> <p>9. O FOYER DA ARENA está contemplado para utilização SEM CUSTO em função ter sido incluso no orçamento anterior, antes de ser desmembrado do Foyer de Nivel I.</p>										
									R\$ LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS	R\$ 119.596,28
									R\$ DESPESAS OPERACIONAIS (40% VALOR DO CONTRATO)	R\$ 47.838,51
									R\$ VALOR TOTAL	R\$ 167.434,79



(Handwritten signature)



(Handwritten signature)
Rosa Maria Abreu Barros
Presidente do CRCMG

ANEXO I

No Expominas BH, conte com uma Rede de Fornecedores e Parceiros que oferecem as melhores soluções para seu evento.

CREDENCIADOS EXCLUSIVOS

SERVIÇO	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Coleta e Destinação de Resíduos	Projeta Ambiental	João Pedro Pedro Godinho	3654-1152 98795-3558 99808-6967	joaopedro.procoppio@projetasustentavel.com pedro.godinho@projetasustentavel.com
Estacionamento	Auto Park	Warley Lima	99962-6584	expominasbh@autopark.com.br
Instalações Elétricas e Hidráulicas	JAM Engenharia	Luiz Alves	97113-9546	luiz.paulo@jamsolucoesprediais.com.br oliveira_luizpaulo@yahoo.com.br
Merchandising Publicidade	Rede Expo	Viviane Bastos	4103-5599 99291-9786	viviane@redeexpo.com contato@redeexpo.com
Rede de Fibra Ótica	HBA Tecnologia	Aluísio Mourão	2551-2500 98899-2153	aluisio.mourao@hba.com.br atendimento@hba.com.br

Os fornecedores credenciados são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela LOCADORA e únicos habilitados a fornecerem seus serviços, no EXPOMINAS BH, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento.

A indicação dos fornecedores acima elencados pelo Expominas BH não importará em responsabilidade solidária ou subsidiária para com eles, nem tampouco em transferência, isenção ou redução da responsabilidade exclusiva do CLIENTE/LOCATÁRIO pelos serviços e produtos que empregar.



PÁGINA EM BRANCO





EXPOMINAS
BELO HORIZONTE



Anexo II – Coberturas Mínimas de Seguro por Evento

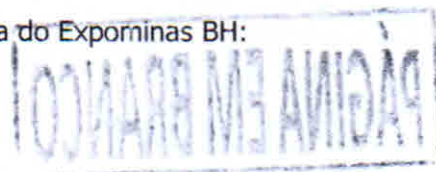
Coberturas	Importâncias Seguradas
Responsabilidade Civil Eventos	R\$ 1.500.000,00
Responsabilidade Civil Cruzada para Realização de Eventos	R\$ 1.000.000,00
Responsabilidade Civil Obras Cíveis Instalação e Montagem	R\$ 1.000.000,00
Danos Causados aos Estabelecimentos Situados nos Locais de Promoção dos Eventos	R\$ 1.000.000,00
Responsabilidade Civil - Erro de Projeto	R\$ 1.000.000,00
Reclamações Decorrentes do Fornecimento de Comidas e/ou Bebidas	R\$ 500.000,00
Danos Causados aos Artistas, Atletas e/ou Desportistas Participantes do Evento	R\$ 500.000,00
RD - Equipamentos Diversos	R\$ 300.000,00
Despesas de Defesa em Juízo Civil	R\$ 200.000,00
Responsabilidade Civil Empregador	R\$ 1.000.000,00
Danos Morais	R\$ 300.000,00
Acidentes Pessoais - Morte Acidental - Público/STAFF/Prestadores	R\$ 10.000,00 por pessoa
Acidentes Pessoais - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente - Público/STAFF/Prestadores	R\$ 10.000,00 por pessoa
Acidentes Pessoais - Despesas Médico, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Público/STAFF/Prestadores	R\$ 1.000,00 por pessoa

Para maiores informações, favor contactar a corretora credenciada do Expominas BH:

- Deal Soluções em Seguros:

Email: atendimento@dealseg.com.br

Fone: 2515.9900





No Expominas BH, conte com uma Rede de Fornecedores e Parceiros que oferecem as melhores soluções para seu evento.

CREDENCIADOS EXCLUSIVOS

SERVIÇOS	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE (31)	E-MAIL	SITE
COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	Projeta Ambiental	João Pedro	3654-1152	joapedro.procopio@projetasustentavel.com	projetasustentavel.com
		Pedro Godinho	98795-3558	pedro.godinho@projetasustentavel.com	
ESTACIONAMENTO	Auto Park	Warley Lima	99962-6584	expominasbh@autopark.com.br	www.autopark.com.br
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS	JAM Engenharia	Luiz Alves	97113-9546	luiz.paulo@jamsolucoesprediais.com.br	www.jamengenharia.com.br
				oliveira_luizpaulo@yahoo.com.br	
MERCHANDISING E PUBLICIDADE	Rede Expo	Viviane Bastos	4103-5599	viviane@redeexpo.com	www.redeexpo.com
			99291-9786	contato@redeexpo.com	
REDE DE FIBRA ÓTICA INSTALADA	HBA Tecnologia	Aluisio Mourão	2551-2500	aluisio.mourao@hba.com.br	www.hba.com.br
			98899-2153	atendimento@hba.com.br	

FORNECEDORES OFICIAIS

SERVIÇOS	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE (31)	E-MAIL	SITE
MONTADORA DE ESTANDES E ESTRUTURAS	LSPRO	Lauro	98559-8518	comercial@lsprou.com.br	www.lsprou.com.br
SEGUROS	Deal Seguros	Victor	2515-9900	atendimento@dealseg.com.br	www.dealseg.com.br
		Lilian Souza			
SISTEMAS, INTERNET, INFORMÁTICA, REDES, T.I	HBA Tecnologia	Aluisio Mourão	2551-2500	aluisio.mourao@hba.com.br	www.hba.com.br
			98899-2153	atendimento@hba.com.br	
TENDAS E COBERTURAS	LSPRO	Lauro	98559-8518	comercial@lsprou.com.br	www.lsprou.com.br





FORNECEDORES RECOMENDADOS

SERVIÇOS	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE (31)	E-MAIL	SITE
ALIMENTAÇÃO & BEBIDAS	Gran Maison	Gláucia Rodrigues	3082-8585 99396-0049	granmaison@gmail.com	www.granmaison.com.br
ALIMENTAÇÃO & BEBIDAS	Ambiance Festas	André Leite	3498-4160 97126-6101	ambiancefestas@ambiancefestas.com.br	www.ambiancefestas.com.br
ALIMENTAÇÃO & BEBIDAS	Espaço Vista	Gabriel Rocha	3643-8566 99500-3606	gabriel@buffetvista.com.br	www.buffetvista.com.br
ÁGUA MINERAL	Igarapé	Vinícius Conrado	2566-5350 99954-1440	vinicius@igarape.com	www.igarape.com
MÁQUINAS DE CAFÉ	Villa Café	Ana Luiza Homero Rodrigues	2511-8418 2537-7777	villacafe@villacafe.com.br	www.villacafe.com.br
AUDIO VISUAL & MULTIMÍDIA	LKP Multimídia	Marisa Santiago Cláudia Chaves	3281-4093 99614-3431 99822-8735	lkp@lkpmultimidia.com.br comercial@lkpmultimidia.com.br	www.lkpmultimidia.com.br
AUDIO VISUAL & MULTIMÍDIA	Gravasom	Daniela Dias Vanessa Andrade Viviane Rocha	99979-8800 3071-3055 3071-3091	daniela@gravasom.com.br vanessa.andrade@gravasom.com.br viviane.rocha@gravasom.com.br	www.gravasom.com.br
AUDIO VISUAL & MULTIMÍDIA	Prodel	Ondina Torres	3073-4121 98733-9396	ondina@prodeventos.com.br	www.prodeventos.com.br
BLIMPS / INFLÁVEIS	Baloarte	Victor Macedo	3879-9777 99831-1988	victor@baloartesolucoes.com.br	www.baloartesolucoes.com.br
BRIGADA DE INCÊNDIO	Abadia	Alison Ricardo	3284-2415 98812-8442	alisson@abadia.eng.br	www.abadia.eng.br
BRIGADA DE INCÊNDIO	Brigada BH	Karla Satrier	2537-0436 98809-7525 3681-4193	contato@brigadabh.com	www.brigadabh.com

BRIGADA DE INCÊNDIO	Prosseguir	Alex Tomas	98520-7123	prosseguirempresas@gmail.com	www.grupoprosseguir.com
GRUPOS GERADORES	Locline Geradores	Renata Reis	2511-4070	comercial1@loclinegeradores.com.br	www.loclinegeradores.com.br
			98312-9786		
GRUPOS GERADORES	Projemac	Damares Lacerda	3495-3004	projemac@ig.com.br	www.projemac.com.br
			99879-6248		
GRUPOS GERADORES	Powerservice	Fabrício da Silva	3351-6646	fabricio@powerservicebh.com.br	www.powerservicebh.com.br
			99455-7000		
GUARDA VOLUMES	Malex / Rede Expo	Aline Carvalho	4103-5599	aline@redeexpo.com	www.redeexpo.com
HOTELARIA	Hilton Garden	Augusto Novaes	3298-2700	vendas.hgbh@atlantichotels.com.br	www.atlantichotels.com.br
			99866-7348		
HOTELARIA	Radisson Blue	Augusto Novaes	3298-2700	vendas.hgbh@atlantichotels.com.br	www.atlantichotels.com.br
			99866-7348		
HOTELARIA	Quality Lourdes	Augusto Novaes	3298-2700	vendas.hgbh@atlantichotels.com.br	www.atlantichotels.com.br
			99866-7348		
HOTELARIA	Ouro Minas	Alisson Martins	3429-4003	alisson@ourominas.com.br	www.ourominas.com.br
			99208-1635		
HOTELARIA	Beagá Conv. Expominas	Márcio Freitas	3064-6900	mfreitas@mhbhoteltaria.com.br	www.mhbhoteltaria.com.br
			99363-3388		
HOTELARIA	Intercity BH Expo	Sady Viana	3307-5800	gerente.expo@intercityhotels.com.br)	www.intercityhotels.com.br
			99971-0899		
IMPRESSÃO DIGITAL - COMUNICAÇÃO VISUAL	Everest	Gilson Júnior	3465-2800	junior@everestsigns.com.br	www.everestsigns.com.br
			98475-7883		
IMPRESSÃO DIGITAL - COMUNICAÇÃO VISUAL	AP Imprima	Wellington Oliveira	3624-3661	wel@apimprima.com.br	www.apimprima.com.br
			98892-6070		
LIMPEZA	Prime	Leonardo Capello	3035-2247	leonardocapello@primeconservadora.com.br	www.primeconservadora.com.br
			98428-9275		



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



LIMPEZA	Unicusto	Mauro Barbosa	3072-4021	unicusto@uai.com.br
			99950-5650	
LIMPEZA	Grupo Tarefa	Luiz Felipe Marco Túlio	3504-2599	luizfelipe@grupotarefa.com.br marcotulio@grupotarefa.com.br
			98480-3308	
			98467-1036	
PRODUTORA DE EVENTOS	ECN CRIATIVA	Dennis Carvalho	98793-2920 98797-5030	ecncriativa@gmail.com www.ecncriativa.com.br
PRODUTORA DE EVENTOS	Mundo de Idéias	Luciana Gontijo	3261-7004 98823-0162	luciana@mundodeideias.com www.mundodeideias.com
PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO	Abadia	Karina Macedo	3284-2415	karina@abadia.eng.br www.abadia.eng.br
PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO	Prevent	Cristina Cardoso Gustavo Braga	3332-7837	comercial@preventengenharia.com.br www.preventengenharia.com.br
			2552-0379	
PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO	Gomide	Daniella Rocha	2515-0992	daniella.rocha@gomideprojetos.com.br www.gomideprojetos.com.br
			98674-4819	
RÁDIOS, SUPORTES, EQUIPAMENTOS	BH Midia	Patricia Costa	3392-2194	bhmidia@bhmidia.com www.bhmidia.com
SEGURANÇA	Company Events	Francisco Machado	3335-7530	fmachado@companyeventsmg.com.br www.companyeventsmg.com.br
			98788-3040	
SEGURANÇA	Anjos Da Guarda	Vanessa Castro	3282-6567	mkt@anjosdaguarda.com.br www.anjosdaguarda.com.br
SEGURANÇA	JCF	José Cardoso	2521-1887	diretoria@jcfvigilancia.com.br www.jcfvigilancia.com.br
			99197-4926	
SERVIÇOS MÉDICOS / AMBULÂNCIA	Fênix Med Service	Lindomar Carvalho	3411-5761	comercial1@fenixmed.com.br www.fenixmed.com.br
			98797-9753	
SERVIÇOS MÉDICOS / AMBULÂNCIA	Brigada BH	Karla Sathler	2537-0436	contato@brigadabh.com www.brigadabh.com
			98809-7525	
			3681-4193	

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO / BHTRANS	Via Minas	Andreia Lima	3486-6688 99685-2307	atendimento@viainassinallizacao.com.br	www.viainassinallizacao.com.br
SONORIZAÇÃO ENTRETENIMENTO, PAINÉIS LED	Rsom Eventos	Amanda Duarte	3146-7356 99784-7356	contato@rsomeluz.com.br	www.rsomeluz.com.br
SONORIZAÇÃO ENTRETENIMENTO, PAINÉIS LED	Arte Eventos	André Reis	98874-7582	arteeventosbh@arteeventosbh.com.br	www.arteeventosbh.com.br
TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Prodel	Ondina Torres	3073-4121 98733-9396	ondina@prodeleventos.com.br	www.prodeleventos.com.br
TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Gravasom	Daniela Dias Vanessa Andrade Viviane Rocha	99979-8800 3071-3055 3071-3091	daniela@gravasom.com.br vanessa.andrade@gravasom.com.br viviane.rocha@gravasom.com.br	www.gravasom.com.br
TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	LKP Multimídia	Marisa Santiago Cláudia Chaves	3281-4093 99614-3431 99982-8735	lkp@lkpmultimidia.com.br comercial@lkpmultimidia.com.br	www.lkpmultimidia.com.br

*A indicação dos fornecedores e prestadores de serviços acima elencados pela Rede Expo e pelo Expominas BH não importará em responsabilidade solidária ou subsidiária para com eles, nem tampouco em transferência, isenção ou redução da responsabilidade exclusiva do CLIENTE/LOCATÁRIO pelos serviços e produtos que empregar.

A relação de empresas recomendadas pode sofrer alterações. Entre em contato com a Rede Expo para mais informações.

**REDE
EXPO**

www.redeexpo.com (31) 4103-5599

PÁGINA 151



ATIV. ÁREAS EXTERNAS

	Descritivo	Qtd	Formato	Valor Unitário / Diária
1	Blimp Promocional - Av. Amazonas	1/30	3m	R\$ 330,00
2	Estandarte Promocional - Av. Amazonas	1/30	1,0 x 3,0	R\$ 330,00
3	Pórtico Entrada / Paineis Horizontal	1	14,90 x 9,50	R\$ 1.591,00
4	Pórtico Entrada / Paineis Vertical	1	4,24 x 9,30	R\$ 433,00
5	Galhardetes Dupla face - Estacionamento	1/X	1,0 x 3,0	R\$ 141,00
6	Intervenção Externa	1	a definir	sob consulta
7	Mastro Bandeiras	1/47	1,75 x 1,30	R\$ 107,00
8	Patamar Acesso Rampa Inferior	1	5,10 x 1,30	R\$ 332,00
9	Guarda Corpo Rampa Inferior	1	50,0 x 0,70	R\$ 772,00
10	Guarda Corpo Rampa Superior	1	58,0 x 0,94	R\$ 772,00
11	Portal Vidro Rampa Superior	1	12,0 x 2,15	R\$ 1.210,00
12	Testeira Portal Vidro Rampa Superior	1	12,0 x 1,80	R\$ 1.015,00
13	Portal Rampa Inferior	1	14,0 x 4,0	R\$ 2.073,00
14	Portas de Vidro Rampa Inferior	1	14,0 x 2,0	R\$ 1.316,00
15	Testeira Média Portal Rampa Inferior	1	14,0 x 1,50	R\$ 987,00
16	Adesivo Vidros Externos Superiores Fachada	1/28	2,0 x 4,0 (cada)	R\$ 376,00
17	Conjunto Vidros Externos Superiores Fachada	1	56,0 x 4,0	R\$ 5.264,00
18	Adesivos Vidros Internos Fachada	1/28	2,0 x 4,0 (cada)	R\$ 376,00
19	Painel Muro de Contenção A	1	48,0 x 2,50	R\$ 2.820,00
20	Painel Muro de Contenção B	1	44,0 x 2,50	R\$ 2.585,00
21	Painel Muro de Contenção C	1	75,0 x 2,50	R\$ 4.406,00
22	Testeira Estacionamento Entrada	1	a definir	R\$ 1.050,00
23	Testeira Estacionamento Saída	1	a definir	R\$ 900,00
24	Placa Cancelas Estacionamento	9/9	1,20 x 0,20	R\$ 900,00

ATIV. ÁREAS INTERNAS

	Descritivo	Qtd	Formato	Valor Unitário / Diária
25	Porta dos Elevadores - Foyer 1,2,3	2/6	0,82 x 2,05	R\$ 500,00
26	Escadas Rolantes - Áreas Laterais	2/2	4,20 x 1,13	R\$ 500,00
27	Escadas Rolantes - Vidro Corrimão	2/2	9,40 x 0,60	R\$ 500,00
28	Painel Vidro - Escada Acesso PAV 1	1	6,0 x 5,40	R\$ 950,00
29	Painel Vidro - Escada Acesso PAV 2 e 3	2	6,0 x 5,40	R\$ 850,00
30	Painel Lateral Elevador 1, 2, 3	1/3	13,10 x 1,30	R\$ 800,00
31	Portas de Vidro Acesso ao Metrô	1	11,32 x 2,30	R\$ 1.130,00
32	Painel Rampa Acesso ao Pavilhão 1,2,3	1/3	5,28 x 1,07	R\$ 285,30
33	Degrau escada acesso ao Pavilhão 1,2,3	1/20/3	2,60 x 0,16	R\$ 20,00
34	Portas Acesso Estacionamento Coberto Pav 1,2,3	1/3	6,80 x 2,15	R\$ 687,00
35	Portas Vidro Acesso Salas de Conferência	1	12,0 x 2,54	R\$ 1.432,00
36	Portas de Vidro Acesso ao Pavilhão 1	1	11,0 x 2,10	R\$ 1.085,00
37	Portas de Vidro Restaurante Foyer Nivel 3	1	36 x 2,35	R\$ 1.085,00
38	Painel Passarela Metrô	1/10	2,80 x 1,20	R\$ 158,00
39	Espelhos Sanitários Pavilhão	5/15	0,40 x 0,30	R\$ 200,00
40	Portas Cabine Sanitários	5/15	0,52 x 1,50	R\$ 500,00
41	Área para Exposição de Produtos	1	a definir	sob consulta
42	Espaço para Exposição - Estande / Quiosque	1	a definir	sob consulta
43	Inserções TVs Rede Expo	1	a definir	sob consulta

Essa Tabela deverá ser avaliada junto ao Book de Merchandising. O Departamento de Merchandising da Rede Expo deverá ser consultado para verificação da disponibilidade de espaços. As medidas são aproximadas, referentes aos espaços e não condizem com as peças finais instaladas. As medidas deverão ser conferidas em loco e são de responsabilidade da contratante. Os custos decorrentes de instalação, licenças, seguros, manutenção e retirada são de responsabilidade da contratante. Itens omissos nesta tabela serão objeto de análise prévia. Os valores finais podem sofrer alteração sem aviso prévio e deverão ser confirmados mediante orçamento e proposta oficial.



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –
CODEMIG.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

PROCESSO INTERNO N°: 019/18

OBJETO: Concessão de uso, a título oneroso, do Expominas Belo Horizonte.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA HABILITAÇÃO

RECORRENTE: 1. DIMENSÃO MONTAGENS PROMOCIONAIS EIRELLI
2. DEZEMBRO EVENTOS LTDA

RECORRIDOS: 1. Pregoeira da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG
2. Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda

No processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 – Processo Interno 019/18, que teve por objeto a concessão de uso, a título oneroso, do Expominas Belo Horizonte, as licitantes participantes Dimensão Montagens Promocionais Eirelli e Dezembro Eventos Ltda recorreram administrativamente contra a decisão que habilitou a participante Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda.

DO RELATÓRIO

O processo interno 472/2017 trata do Pregão Presencial nº 08/2017 que tem por objeto a concessão de uso, a título oneroso, do Expominas Belo Horizonte, cuja sessão pública de abertura foi realizada em 05.02.2018 e em continuidade/encerramento em 07.02.2018.

Na sessão de 05.02.2018 foi realizado o recebimento das propostas e etapa de lances com classificação das propostas tendo como vencedora a participante Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda, oportunidade em que o envelope com os documentos de sua habilitação foi aberto e documentos rubricados na forma da ata com suspensão da sessão para análise dos documentos e determinação de reabertura em continuidade no dia 07.02.2018.

Na sessão realizada em 07.02.2018 foi comunicado às participantes que verificada a conformidade da documentação de habilitação e pelo que foi declarada habilitada a empresa Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda que foi declarada vencedora.



Aberto o prazo para acesso aos documentos e para manifestação de intenção de recorrer, na forma do item 13.1 do edital.

Manifestam intenção de recurso os licitantes: Dezembro Eventos, Consórcio 4E, Consórcio LS Pro/Eventure e Dimensão Montagens Promocionais, cujos representante assinaram em conjunto o termo de manifestação.

Esclarecido que o prazo de dias úteis para apresentação de razões recursais será no período de 08 a 16 de fevereiro, o prazo de contrarrazões no período de 16 a 20 de fevereiro e o prazo para decisão de 21 a 27 de fevereiro.

No prazo ofertado, em 15.02.2018 às 16:20 horas a licitante Dimensão Montagens Promocionais Eirelli apresentou seu recurso administrativo e na mesma data de 15.02.2018 às 16:47 horas a licitante Dezembro Eventos Ltda – ME também o fez.

No prazo do contraditório em 20.02.2018 às 16:52 horas a Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda ofereceu a sua impugnação aos recursos ofertados.

Este o relatório.

SINTESE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSAIS

PRIMEIRO RECURSO - DIMENSÃO MONTAGENS PROMOCIONAIS EIRELLI

A participante Dimensão Montagens Promocionais Eirelli recorre da decisão de habilitação e classificação da empresa Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda e, para tanto alega, em síntese:

- que a decisão está em desacordo com as exigências do instrumento convocatório e legislação pertinente e que a vencedora foi habilitada sem atender o exigido;
- que após transcrever o item 8.16 do edital indica que os documentos apresentados em cópia simples devem ser desentranhados e não podem ser aproveitados em seus efeitos;
- que após transcrever o item 11.5 e seus incisos do edital assevera que a recorrida não os documentos apresentados não atendem a exigência, sendo que, após transcrever o item 11.5.2 indica que a declaração prestada pela empresa SPE Espaço de Lazer Siriema Mangabeiras contem irregularidade,
- que as irregularidades são primeiro a indicação no contrato social que a administração será exercida pelo Sr. Daniel Figueiredo Borja e que todos os documentos apresentados foram assinados ou dirigidos a ele que sempre foi o administrador de fato e de direito, que não há comprovação de que o Dr. Victor

Geo administrou ou exerceu ato compatível e a composição do quadro societário não faz dele o administrador ou lhe confere as experiências exigidas, sendo que o edital indica que a experiência deve ser do concessionário e comprovada de forma precisa e firme e ainda que o teor do atestado emitido deve ser apreciado com cautela por possuir sócio em comum, o que é óbice à imparcialidade e fere o item 11.5.9 do edital, sendo que o vínculo importa em conflito de interesses,

- que os eventos citados na declaração não foram elaborados, executados ou promovidos pelo Sr. Victor Geo e que é necessário que ele tenha exercido todas as atividades do item 11.5.1, que deverão ser comprovadas com desempenho anterior, conforme resposta ofertada em impugnação do edital, onde foi dito que todas as competências do item devem ser comprovadas, e que a recorrida não comprovou as experiências dos incisos II e III do item 11.5.1, isto porque os eventos foram realizados no espaço locado sem qualquer gerencia ou participação do Sr. Victor Geo e que o mesmo "não participou das ações voltadas para a concepção, captação, produção, planejamento, divulgação ou responsabilização técnica, indicando nos eventos que lista as empresas promotoras responsáveis pela realização, promoção e divulgação, pelo que os documentos não comprovam a capacidade técnica, e que não foi apresentado documento capaz de demonstrar a experiência declarada, sua realização e se foi a contento.
- que a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte notificou a Espaço de Lazer Siriema Mangabeiras visando a rescisão do contrato 6 meses após assinatura, e que a informação é pertinente pois demonstram e que não houve gestão do espaço a contento, informando que o motivo foi atraso e suspensão do pagamento da permissão;
- que há irregularidade na habilitação econômica financeira eis que o balanço apresentado está desconforme com as formalidades, sendo que depois de listar as formalidades intrínsecas de apresentação de balanço afirma que o balanço da recorrida não está assinado pelo representante legal e que o Sr. Luciano Henrique Freitas Munhoz Fernandes não é do quadro societário, eis que o único sócio é o Sr. Victor Geo que é único gestor, e ainda que o balanço não está acompanhado de termo de abertura e termo de encerramento do livro diário registrados na junta comercial e que não apresentou demonstração do resultado do exercício (DRE) que é obrigatória, bem como indica que não é possível considerar que os valores refletem a real situação da recorrida eis que não acompanhados da DRE, e por fim que há sérios indícios de que os valores consignados foram lançados para alcançar os índices exigidos, pelo que não foram apresentados os documentos indispensáveis para a comprovação da regularidade econômica financeira;



- que em face de tanto requer o conhecimento do recurso e sua procedência para os fins de declaração na inabilitação da empresa Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda em razão das irregularidades cometidas.

SEGUNDO RECURSO - DEZEMBRO EVENTOS LTDA ME

A participante Dezembro Eventos Ltda ME recorre da decisão de habilitação e classificação da empresa Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda e, para tanto alega, em síntese:

- que ao compulsar documentos encontra ilegalidade que culmina na inabilitação da declarada vencedora, eis que foi apresentada declaração fornecida pelo Espaço Mangabeiras – Arena de eventos para atender o item 11.5.1 do edital, eis que a "tiroleza BH" jamais pode ser considerado como organização, promoção ou execução de eventos, eis que evento deriva de eventualidade e não acontece de maneira perene, sendo que a tiroleza acontecia de forma contínua o que a descaracteriza como evento, e que a imprensa tratou a tiroleza como atração e ponto turístico e não como sendo evento, indicando ainda que ainda que fosse evento é para 250 pessoas e os eventos do Expominas são para 23 mil pessoas sendo temerário a aceitação pelo número ínfimo, asseverando ainda que o edital tratou o item no plural o que exigiria o mínimo de dois;
- que não apresentou as demonstrações contábeis DRE que era exigida no item 11.6.2, indicando ainda que o balanço foi assinado por pessoa sem poder para representar a empresa e quem deveria assinar é Senhor Victor Geo conforme cláusula quarta do contrato social, pelo que o balanço que não foi assinado pelo representante legal não tem validade jurídica;
- que a Recorrida não possui experiência na organização, promoção ou execução de eventos, não apresentou a DRE e o balanço patrimonial não foi assinado por representante legal, pelo que deve ser inabilitada em atenção aos princípios de vinculação ao edital e da igualdade, que passa a transcrever indicando dispositivos e doutrinas;
- que em face de tanto requer o conhecimento do recurso e sua procedência para os fins de declaração na inabilitação da empresa Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda em razão da não comprovação de experiência exigida no item 11.5.1 inciso III e não apresentou a DRE exigida no item 11.6.2.

CONTRARRAZÕES – NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP

A vencedora Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP apresenta sua impugnação aos recursos hierárquicos ofertados e, para tanto alega, em síntese:

- que é suficiente a atestação técnica apresentada efetivada pela apresentação da Declaração de Capacidade Técnica expedida pela sociedade SPE — Espaço de Lazer Siriema Mangabeiras Ltda., no âmbito da qual restou assentado a

8

capacitação de seu administrador, o Senhor Victor Geo, conforme exigências do item 11.5.1 do Edital, transcrevendo os termos da declaração e indicando que apresentou todos os documentos comprobatórios do exercício da permissão de uso da área do Parque das Mangabeiras, com o fim de comprovar a experiência de seu administrador nas atividades dos subitens do referido item;

- que na indicação de que o tirolesa não poderia ser considerado evento, não se fala que para caracterizar evento é necessário a realização limitada no tempo, e indicando o conceito disponível em <http://queconceito.com.br/evento> que vários outros eventos que existem são eventos esportivos que são contínuos e constantes e que a Prefeitura de BH expediu Licença de Eventos 116000086590 no âmbito do qual caracterizou a natureza de evento e que, a propósito, a inauguração foi evento de relevância e importância em 2016 divulgando não só o parque mas também a atividade;

- que não se fala que a exigência é estabelecida para comprovação de dois eventos eis que tal indicação não consta das alíneas do item 11.5.1, sendo que, se fosse o caso deveria a exigência ser clara e não implícita e em nenhum documento tal regra está clara;

- que atendeu a regra do item 11.5 do edital, sendo que o contrato de constituição da SPE previu em sua Cláusula Sexta que a administração da sociedade caberá ao administrador Daniel Figueiredo Borja que poderá constituir e nomear mandatários com a indicação de atos e poderes passíveis de exercício, apresentando procuração datada de 01.07.16 com a manifestação, bem como outros documentos com atos praticados, sendo que o edital não exigiu que o administrador da proponente tivesse exercido a função de sócio administrador em outra sociedade mas, tão somente o cargo de administrador em outra pessoa jurídica;

- que o cargo de administrador foi exercido por Victor Geo sendo ele formado em administração de empresas e tendo recebido poderes para gerir e administrar a SPE, sendo que houve um erro formal na declaração na qualificação de seu sócio que é administrador por formação e exerce atribuição do cargo de administrador;

- que inexistente impedimento quanto à atestação apresentada e conflito de interesse em razão do administrador constar como sócio da SPE Espaço de Lazer Siriema Mangabeiras, sendo que demonstrou documentos suficientes à capacitação e que trata de contrato administrativo cuja documentação se encontra disponível a todo e qualquer interessado, consignando que não há incompatibilidade seja entre a Nutribom e a SPE, a Nutribom e a CODEMIG ou entre a SPE e a CODEMIG;

- que houve pleno atendimento da regra do item 11.5.1. inciso III do edital, aduzindo que é errôneo o entendimento de que a SPE ou o administrador Victor



Geo não foram responsáveis pela elaboração, concepção ou promoção dos eventos Saint Patrick's Day, FICC — Festival Internacional da Cerveja e Cultura, Bloco Jangalove, e Baile do Pimpão., sendo que o que se consignou na aludida declaração foi a sua capacitação nas atividades de comercialização e captação de eventos para o espaço administrado pela SPE, indicando que o edital não pretende a contratação de uma sociedade promotora de eventos eis que a operação do Expominas é mais relevante a atribuição da gestão do espaço visando a disponibilização para interessados, o que inclusive contou de resposta a impugnação ofertada, conforme transcreve;

- que o objeto da permissão de uso gerida pela "SPE no Parque das Mangabeiras é a exploração onerosa de espaços públicos em atividades de entretenimento, gastronomia e propaganda, cabendo-lhe, por conseguinte, a gestão, em qualquer evento realizado no referido Parque, dos bares, restaurantes, banheiros e estacionamentos" e que ao executar as atividades relacionadas na permissão de uso demonstram a capacidade da SPE e por conseguinte do administrador indicado Victor Geo denotando suas experiências "inclusive sua capacitação na gestão dos espaços e de eventos, no desenvolvimento, na implantação, na comercialização de serviços e eventos, bem como na administração de atividades diversas para exploração comercial do espaço e o seu desenvolvimento."

- que o contrato se encontra vigente e apresenta declaração de 19.02.18 referentes à regularidade da permissão de uso, além de outros documentos que comprovam a regular atividade exercida;

- que quanto ao balanço foi apresentado o de 2016 pois o de 2017 ainda não é exigível e que o balanço foi assinado pelo então representante legal Sr. Luciano Henrique Freitas Munhoz Fernandes que era sócio até 20.11.2017 quando houve alteração do contrato com cessão de cotas e o Sr. Victor Geo se tornou o único representante legal legitimado a validar e assinar seus atos comercial a partir da referida data;

- que os termos de abertura e encerramento são pertinentes ao livro diário e que o item do edital exigiu apenas apresentação do balanço e demonstrações contábeis, nada dispondo sobre livro diário e seus termos sendo que o balanço apresentado é suficiente para a comprovação exigida e aferição dos índices porque autenticado pela JUCEMG que não indicou irregularidade, sendo que a apresentação do livro diário é dispensada quando não houver movimentação em determinado exercício e ainda que a Lei das SAs não se aplica à Recorrida pela sua condição;

- que é legal a juntada de documentos em recurso por se destinarem a esclarecer impropriedades levantadas e estes possuem caráter informativo;

8

- que quanto a validação dos documentos tem-se que estes estavam em poder da Recorrida nas sessões públicas e poderiam ser consultados e validados pelos interessados, além do que não comprometem o conteúdo porque se restringem aos contratos de locação do espaço;

- que em face de tanto requer seja negado provimento aos recursos e mantida a decisão de sua habilitação para o certame Pregão Presencial 01/2018.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

Nossa Magna Carta consagra entre seus princípios que *"a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade..."* (art. 37, CF/88).

Em nível infraconstitucional, o legislador estabeleceu a licitação como o procedimento destinado a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que preencherem os requisitos legais.

A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, denominada "Lei das Estatais", que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, disciplinou, com fundamento no art. 173, §1º, III da Constituição Federal de 1988, o novo regime de licitações e contratos próprio das referidas empresas, em substituição ao anterior, disciplinado pela Lei 8.666/93.

A CODEMIG, após promover as adaptações necessárias à aplicação do novo regime, nos termos do art. 91 da Lei das Estatais, publicou em 1º de setembro do corrente ano seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, realizando naquela data a completa transição do regime da Lei 8.666/93, até então aplicável, para o novo regime de licitações e contratos da Lei 13.303/2016.

Sendo a Lei nº 13.303/16 a única legislação aplicável ao novo regime de licitações e contratos próprio das empresas estatais e, como dito, em substituição ao anterior disciplinado pela Lei 8.666/93, temos a considerar que o artigo 28 do referido diploma, que mantém o conceito de precedência de licitação para as contratações.

Assim, previu a Lei das Estatais em seu art. 28: *"Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30"*.



Da leitura do mencionado artigo conclui-se que a licitação continua sendo a regra geral que se impõe às estatais por ocasião da contratação de serviços, aquisição, locação e alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio e implementação de ônus real sobre bens.

A legislação aplicável à matéria prevê que *“As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo”*, inteligência do artigo 31 da Lei 13.303/16.

Na verdade, muito embora a licitação pública seja orientada por princípios gerais de direito, porquanto, nos termos do art. 31 da Lei n. 13.303/16, deva ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, constitui ela própria inquestionável princípio que informa e orienta a conduta da Administração.

O edital é o regramento interno do procedimento licitatório, e, por isto, faz lei entre o Poder Público e a parte licitante. A vinculação ao edital é princípio basilar de toda licitação. É através do edital que a administração pública fixa os requisitos para participação no certame, define o objeto e as condições básicas do contrato.

Nesta esteira, não é dado à Administração, com ou sem concordância dos licitantes, deixar de observar o estabelecido na Lei e no instrumento convocatório do certame, inclusive no que concerne ao rito procedimental, às fases em que se desenvolve e o caráter delas, e sem que lhe assista qualquer margem de liberdade para tomar decisões pautadas por critérios de conveniência e oportunidade.

Dito isto, passamos à análise dos motivos apresentados em recursos que atacam a decisão prolatada no certame e concernentes à habilitação e declaração da empresa Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda -ME vencedora do certame Pregão Presencial 01/18, PI 19/18 e que tem por objeto a concessão de uso, a título oneroso, do Expominas Belo Horizonte..

A decisão seguirá a ordenação dos recursos apresentados conforme declinado em relatório.

Vejamos:

DAS DECISÕES

PRIMEIRO RECURSO - DIMENSÃO MONTAGENS PROMOCIONAIS EIRELLI

A despeito do hercúleo esforço da Recorrente, tem-se que suas razões de recorrer nada trouxeram para modificar a decisão recorrida que fica mantida, em todos os seus termos.

Isto porque não se fala que a decisão está em desacordo com as exigências do instrumento convocatório e legislação pertinente e tampouco que a vencedora foi habilitada sem atender as exigências estatuídas.

Primeiro cumpre considerar que não se fala em, desentranhamento dos documentos apresentados em cópia simples, tampouco em seu não aproveitamento para os efeitos do certame.

Conforme item 8.6 o edital exige que os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

Autenticar é conferir valor de original a uma fotocópia extraída do original do documento. Como regra somente são autenticadas cópia de documentos originais. É vedada a autenticação de documentos extraídos da internet.

Os documentos apresentados pela vencedora e que lhe conferiram habilitação estão em original ou em cópias autenticadas ou consistem de documentos extraídos da internet e cuja validação se perfaz nos sítios indicados, pelo que não se fala que os documentos não atendem ao dispositivo, haja vista que a necessidade de autenticação se aplica no caso de apresentação de cópias simples cujos originais não sejam de sites oficiais.

Cumpre considerar que os documentos não autenticados trazidos para o certame são documentos que acompanham a declaração de capacidade técnica que está em original, sendo que a declaração é que é o documento exigido para qualificação técnica.

Os documentos de comprovação são documentos facultativos, eis que o item 11.5.6 indica que “....**poderão** ser anexados aos atestados ou declarações ou contratos apresentados para atendimento do item 11.5 documentos que comprovem as informações e elementos deles integrantes”, pelo que, em sendo documentos não obrigatórios para a habilitação, eles não estão alcançados pela regra do item 8.6 que se aplica, conforme nela expressamente consignado, aos documentos exigidos para habilitação e não aos que foram facultados em sua apresentação para corroborar informações.

Em sendo assim não se fala que os documentos não atendem exigência que não se lhe aplicam e bem assim não se fala em desentranhamento.

Segundo também vale registrar que não assiste razão à alegação de que a vencedora não atendeu o item 11.5 e seus incisos do edital, ao ensejo de que a



declaração prestada pela empresa SPE Espaço de Lazer Siriema Mangabeiras contem irregularidade.

Inicialmente, conforme consta do recurso, a pretensão da vencedora foi a sua qualificação técnica pela experiência e seu administrador, e sob esta ótica é que sua habilitação se perfez, porquanto autorizado pelo edital em seu item 11.5.2 que *"a experiência poderá advir da pessoa do administrador da licitante, quando este tiver exercido o cargo de administrador em outra pessoa jurídica que, na ocasião, tenha exercido as atividades supramencionadas"*.

A experiência do administrador da licitante foi apresentada através de declaração, firmada com estrita observância da disposição editalícia de item 11.5.5 do edital, quando autorizou que a licitante que pretendesse comprovar que a experiência de operação de espaços advém do seu administrador, deveria fazê-lo mediante declaração, com os requisitos e elementos indicados no referido item, sendo que, em sede de habilitação a declaração firmada pela SPE Espaço de Lazer Siriema Mangabeira Ltda atendeu os requisitos editalícios.

A declaração está firmada contemplando as exigências editalícias em seu conteúdo e forma, em original e firmada pelo representante legal da signatária, conforme documentos de representação a ela anexados, bem como comprova que o Sr. Victor Geo compõe seu quadro societário, também por documento para tanto anexado.

Insurge-se a Recorrente quanto ao item da declaração que informa *"Que o Sr. Victor Geo, no período compreendido entre 2016 até a presente data exerce o cargo de administrador"* indicando que o administrador da empresa emitente da declaração é exclusivamente o Sr. Daniel Figueiredo Borja.

De início imperioso considerar que, nos termos do edital em seu item 11.5.8 restou consignado que *"os atestados e declarações presumir-se-ão verdadeiros e firmados sob as penas da lei, inclusive quanto à veracidade do seu conteúdo,...."* e bem assim em seu item 11.5.10 que *"Os documentos apresentados para qualificação técnica deverão resguardar o dever de boa-fé e honestidade da licitante,"*, pelo que, a veracidade presumida por verdadeira e firmada com resguardo do dever de boa fé e honestidade somente poderia ser elidida por prova em contrário.

A declaração é então, insta observar, o documento para a qualificação técnica que foi considerado satisfatório por conter em seus termos a indicação das experiências exigidas, confirmado que o Sr. Victor Géo é sócio da referida empresa, bem como confirmado a possibilidade do exercício das ditas atividades integrantes do objeto pelo contrato social da emitente e pelo Contrato de Permissão de Uso firmado com a Fundação de Parques Mangabeiras.

O edital autorizou em seu item 11.5.6 que à declaração firmada para atendimento do item 11.5 PODERIAM fossem anexados documentos que comprovassem as informações e elementos, sendo que, no caso, foram juntados documentos para comprovar as atividades da empresa que demonstram as experiências exigidas, da qual o administrador da licitante compõe o quadro societário, sendo que dentre os documentos há contrato firmado pela instituição e assinado pelo Sr. Victor Géó, o que confirma a informação constante da referida declaração de que o administrador da licitante é sócio e que representa a instituição administrando-a em contratos firmados, não procedendo a informação recorrente de que todos os documentos foram assinados ou dirigidos ao Sr. Daniel Figueiredo Borja, eis que apresentado contrato que demonstra o exercício de atividades de administração.

Consta do contrato social da empresa declarante, conforme sua Cláusula Sexta, que a administração da sociedade caberá ao administrador Daniel Figueiredo Borja que poderá nomear mandatários da sociedade, pelo que, o contrato firmado pressupõe a existência de dita nomeação a despeito de sua não juntada com a documentação.

Lado outro, há que se registrar, a condição de sócio da sociedade permite considerar que experiência das atividades seja atribuída a seu sócio porquanto não se pode perder de vista que uma sociedade é constituída para atender os interesses de seus constituintes, pelo que os atos de gestão em especial negocial e de condução dos seus interesses (ainda que) próprios da sociedade se perfaz a conta de interesses dos ditos constituintes, cuja participação é inegável, a despeito da administração em contrato social estar atribuída a terceiro.

Há de se registrar que a declaração firmada, sob as penas da lei e cuja veracidade é presumida, comprova pelo seu conteúdo que o Sr. Victor Geo administra a declarante em face da sua condição de sócio e que permite aferir a demonstração de entendimento dos trabalhos realizados nos domínios da qualificação exigida que podem então ser a ele creditados.

Também ausente na espécie, há de se considerar, a alegada existência de conflito de interesses entre a pessoa jurídico de direito público ou privado e seus emitentes e a licitante participante, eis que, ao contrário do apontado, a participação da mesma pessoa física nas pessoas jurídicas - emitente da declaração e licitante participante - é prevista no edital e até esperada na documentação de habilitação.

Isto porque, cioso considerar, o edital autoriza que o administrador da licitante (no caso é seu sócio) tenha exercido atividades em outra empresa, para então aproveitar sua capacitação técnica advinda da referida instituição e indica que ele deve demonstrar um vínculo que pode ser societário, trabalhista ou contratual



(no caso é seu sócio), tudo conforme autorizado pelo item 11.5.2 e 11.5.5 do edital.

Pensar existente conflito de interesse pelo simples fato de integração e condição de a pessoa ser sócia da licitante e da declarante, cumpre registrar, é fazer letra morta da previsão do edital no concernente à possibilidade de comprovação de experiência de uma pessoa por sua atuação em outra pessoa jurídica, pois sempre haverá e para atender o exigido, sempre deverá haver, um vínculo da mesma pessoa com ambas as instituições. Tal vínculo não impõe qualquer mácula, ao contrário.

Não se fala então que a declaração emitida deve ser apreciada com cautela por possuir sócio em comum, porque isto não constitui nenhum óbice e tampouco indica imparcialidade apta a ferir a vedação do item 11.5.9 do edital, eis que o dito vínculo não importa em conflito de interesses.

Não se fala que os eventos citados na declaração foram atribuídos à gestão do Sr. Victor Geo "não foram elaborados, executados ou promovidos por ele", e que deveriam ser atendidos todos os subitens do item 11.5.1 sendo que no entender da Recorrente os incisos II e III não foram atendidos.

Dúvida não há então que a declaração comprova "Gestão ou exploração de equipamento(s) destinado a eventos, convenções, feiras, shows e/ou exposições ou outras atividades econômicas relacionadas ao objeto, com área mínima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), em único contrato,"

A insurgência é relativa a descumprimento da experiência concernentes a "Comercialização ou captação de eventos, convenções, feiras, shows e/ou exposições..." e "Organização ou promoção ou execução de eventos, convenções, feiras, shows e/ou exposições" respectivamente subitens II e III do item 11.5.1.

Conforme já aduzido na presente manifestação a declaração é o documento para a qualificação técnica, sendo os documentos comprobatórios facultativos em sua apresentação e tal constatação, pela importância de sua prevalência, não pode ser esquecida a tempo nenhum.

Nesta esteira, a declaração informa (sob as penas legais e presumida por verdadeira) que a declarante realiza a "organização e execução de eventos, sendo responsável por criar todos os mecanismos de promoção e divulgação do mesmo", "Além de programar e produzir atrações paralelas, destinada ao público em geral", o que cumpre o item III que trata da organização ou promoção ou execução de eventos.

Isto porque, resta demonstrado que o Contrato de Permissão de Uso de áreas no parque das Mangabeiras (documento facultativo) firmado com a Fundação de Parques Municipais, autoriza o exercício da atividade "*de exploração em atividades de entretenimento, gastronomia e propaganda*" que podem ser realizados de forma direta e mediante contratação de locação por interesses, sendo que, ademais conforme Anexo II da tabela de Preços (documento facultativo) identificamos vários espaços para usos com atividades, também próprias e com participação de terceiros, pelo que a contratação da permissão permite e autoriza a realização de eventos próprios que por certo são realizados, o que conforma com o declarado.

Também vale registrar que para cumprir o item II a declaração informa (sob as penas legais e presumida por verdadeira) que a declarante realizada "*comercialização e captação de eventos comerciais, sociais e esportivos, tais como feiras, lançamento de produtos, competições e indica eventos realizados sob sua gestão, listando "Saint Patrick Day – FICC Festival Internacional de Cerveja e Cultura – Bloco Jangalove e Baile do Pimpão"*.

Comprova então que comercializa e capta eventos com contratos firmados com os objetos referenciados (documentos facultativos), que demonstram existentes a contratação dos eventos listados na declaração, comprovando atendimento do subitem II.

É equivocado o entendimento da Recorrente que os contratos apresentados exigiam gerencia e participação do sócio Victor Geo em suas realizações no concernente ao objeto de cada uma das contratações porque juntados com o cumprido objetivo de demonstrar a contratação do espaço para terceiros, tampouco cabe falar que este "*não participou das ações voltadas para a concepção, captação, produção planejamento, divulgação ou responsabilidade técnica*", o que sequer era exigido, diga-se, porquanto ditas atividades não constam dos subitens do item 11.5.1.

Os contratos anexados cumpriram o desiderato de demonstrar que a emitente da declaração comercializa e capta eventos e o faz inclusive sob responsabilidade e gestão do Sr. Victor Geo que é signatário de contrato como representante da declarante, conformando o declarado.

A informação de que houve notificação do contrato pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, visando a rescisão do contrato 6 meses após assinatura, por qualquer motivo podendo ele ser atraso e suspensão do pagamento da permissão (o que foi dito, mas não demonstrado), não autoriza invalidar um contrato para alcançar inválida uma declaração nele amparada se não há prova da dita rescisão.

No concernente à qualificação econômico financeira a Recorrente, não assiste razão na indicação de que há irregularidade em razão de o balanço estar



apresentado em desconformidade com as formalidades estabelecidas nos itens 11.6 e subitens 11.6.2, 11.6.2.4 e 11.6.5 que transcreve.

Assevera então que o balanço não está assinado pelo representante legal conforme exigência legal, eis que o signatário Sr. Luciano Henrique Freitas Munhoz Fernandes não é do quadro societário, na medida em que o único sócio é o Sr. Victor Geo que é único gestor.

Ainda que o balanço não está acompanhado de termo de abertura e termo de encerramento do livro diário registrados na junta comercial, bem como que não foi apresentada demonstração do resultado do exercício (DRE) que é obrigatória.

Indica também que há indícios de que os valores foram lançados para alcançar índices exigidos.

No que diz respeito à assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade no balanço patrimonial, há que se entender que, o balanço apresentado foi apresentado na forma da lei porque devidamente assinado e registrado no órgão competente.

O balanço foi assinado e autenticado por meio eletrônico, pelo contador e pelo seu representante legal, conforme documentos apresentados nas páginas 549, 552 e 553.

O procedimento de assinatura e autenticação foram devidamente confirmados pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) responsável pelo registro e por conferir a sua conformidade com a legislação aplicável.

Consiste de documento devidamente validado conforme protocolo de número 18/078.949-0 (código de segurança aL9D) e encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6486508 em 30.01.2017, o que pode ser validado na JUCEMG por qualquer interessado por ser um registro público.

O ato foi deferido e assinado digitalmente pelos responsáveis na Junta Comercial em 30/01/2018, conforme documento apresentado na página 554.

Relativamente à indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, vale registrar que não é exigência editalícia a comprovação de escrituração do Livro Diário.

Insta considerar que o procedimento para registro do Balanço Patrimonial na JUCEMG é aquele constante no link <https://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/servicos+registro-balanco> podendo ser realizado de forma isolada para atender ao requisito de procedimento licitatório. Também porque o item 11.6.5 do edital nos diz que "as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça".

8

O balanço patrimonial está devidamente registrado na Junta Comercial o que atende o item 11.6.2. que indica que "o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente", não competindo à CODEMIG questionar o registro e o cumprimento da legislação aplicável se o órgão responsável conferiu o registro ao documento, conforme demonstrado.

A despeito do esforço da Recorrente quanto à obrigatoriedade de apresentação da DRE necessário observar para atendimento da exigência editalícia o que foi considerado.

O item 11.6.2 do edital prevê: "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta."

O objetivo da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis é a comprovação da boa situação financeira.

O item 11.6.2.1 nos diz como a boa situação financeira será aferida, assim indicando: "A" situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas será avaliada com base nos índices contidos abaixo: "

Se o balanço contém os elementos necessários para apuração dos índices de letras "a" a "c" do item 11.6.2.1 não se fala em obrigatoriedade de apresentação de demonstrações contábeis.

Também porque, vale registrar, as demonstrações contábeis, em determinadas circunstâncias deixam de ser exigíveis dada a impossibilidade de sua apresentação, pelo que considerar que o documento é obrigatório quando há hipóteses legais em sentido contrário, seria o mesmo que exigir documento que a empresa não tem como ter, o que não se admite.

O balanço atende a demonstração da prova da saúde financeira da participante, haja vista que dita saúde teve previsão de sua apuração para os fins de certame na conformidade dos índices estabelecidos.

A avaliação de documentos se perfaz em critérios objetivos estabelecidos no edital e, para a comprovação da boa situação financeira a análise de efetiva por apuração dos índices, não se falando em "real situação econômica da Recorrida", ou justificação dos valores através de demonstrações do resultado, ou ainda em "confrontar os índices apresentados...".



Bem assim, vale registrar, não compete questionar os valores lançados no documento que se encontra devidamente registrado no órgão competente, com esteio em alegação de existência de indício de seu lançamento para alcance dos índices.

Por fim e não menos importante, vale salientar que os dispositivos contidos na Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores, em especial a Lei 11.638/07 são aplicáveis apenas às sociedades anônimas e sociedade de grande porte pelo que descabida a sua consideração no caso presente.

Por tudo o exposto, nada a reformar.

SEGUNDO RECURSO – DEZEMBRO EVENTOS LTDA ME

A despeito do hercúleo esforço da Recorrente, tem-se que suas razões de recorrer nada trouxeram para modificar a decisão recorrida que fica mantida, em todos os seus termos.

Isto porque não se fala que a decisão está em desacordo com as exigências do instrumento convocatório e legislação pertinente e tampouco que a vencedora foi habilitada sem atender as exigências estatuídas.

Vale registrar que não assiste razão à alegação de que a vencedora não atendeu o item 11.5 em seu subitem III, ao ensejo de que a declaração prestada pela empresa SPE Espaço de Lazer Siriema Mangabeiras contem irregularidade eis que "tirolesa BH" jamais pode ser considerado como organização, promoção ou execução de eventos.

Vale considerar que a comprovação da aptidão compreendendo a demonstração das experiências exigidas no item 11.5.1 e seus incisos I a III, considerando que na espécie a comprovação de experiência adveio da pessoa do administrador da licitante, caberia observar o disposto no item 11.5.5 do edital, que exprime "A licitante que pretender comprovar que a experiência de operação de espaços advém do seu administrador, deverá ser feita por meio de atestado ou declaração emitido/firmado por/com pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhada da prova do vínculo (societário, trabalhista ou contratual) contendo pelo menos, os seguintes elementos:"

Não custa aqui repetir e considerar que, nos termos do edital em seu item 11.5.8 restou consignado que "os atestados e declarações presumir-se-ão verdadeiros e firmados sob as penas da lei, inclusive quanto à veracidade do seu conteúdo,...." e bem assim em seu item 11.5.10 que "Os documentos apresentados para qualificação técnica deverão resguardar o dever de boa-fé e honestidade da licitante,", pelo que, a veracidade presumida por verdadeira e firmada com resguardo do dever de boa fé e honestidade somente poderia ser elidida por prova em contrário.

A declaração é então, insta observar, o documento para a qualificação técnica que foi considerado satisfatório por conter em seus termos a indicação das experiências exigidas, no concernente ao item III declarando experiência em *“Organização e execução de eventos, sendo responsável por criar todos os mecanismos de promoção e divulgação do mesmo. Além de programar e produzir atrações paralelas, destinadas ao público em geral. Um dos eventos realizados com estas características é o “Tirolesa BH” de forma contínua.”*

O edital autorizou em seu item 11.5.6 que à declaração firmada para atendimento do item 11.5 PODERIAM fossem anexados documentos que comprovassem as informações e elementos, sendo que, no caso, a comprovação foi feita pela declaração que afirma a realização de eventos e demonstrado pelo Contrato de Permissão de Uso de áreas no parque das Mangabeiras (documento facultativos) firmado com a Fundação de Parques Municipais, autoriza o exercício da atividade *“de exploração em atividades de entretenimento, gastronomia e propaganda”* que podem ser realizados de forma direta e mediante contratação de locação por interesses e conforme Anexo II da tabela de Preços (documento facultativo) identificamos vários espaços para usos com atividades, também próprias e com terceiros, pelo que a contratação da permissão permite e autoriza a realização de eventos próprios que por certo são realizados, reiterando termos de motivação de decisão do recurso anterior atinente ao mesmo certame.

A declaração indica e a título de exemplo que uma das atividades é a execução do Tirolesa no espaço administrado, que foi classificado como um dos eventos realizados dentre outros que programa e produz como atrações paralelas destinadas ao público em geral.

Há que se entender que a discussão de a Tirolesa ser ou não evento não alcança a validade da declaração prestada de realização de eventos próprios, mas em homenagem ao debate, cabe registrar que a tirolesa não é uma atividade que, a despeito de ser contínua, pode ser considerada como um mero equipamento instalado para uso público, dado que a sua gestão é uma atividade que exige permanente planejamento, divulgação, ações promocionais, além de responsabilização técnica por sua disponibilização, ainda que diária.

Com relação ao plural para atendimento do item III do subitem 11.5.1 a declaração firmou a realização de eventos e a tirolesa (evento ou não – no singular) é um exemplo no declarado.

No concernente à qualificação econômico financeira a Recorrente, não assiste razão na indicação de que há irregularidade em razão de não apresentação das demonstrações contábeis DRE que era exigida no item 11.6.2, bem como em face da indicação de que o balanço foi assinado por pessoa sem poder para representar a empresa e quem deveria assinar é Senhor Victor Geo conforme



cláusula quarta do contrato social, pelo que o balanço que não foi assinado pelo representante legal não tem validade jurídica.

Aqui, cumpre considerar, serão reapresentadas as razões constantes da decisão do recurso apresentado pela Dimensão Montagens Promocionais Eirelli em razão de a motivação recursal ser exatamente de mesmo conteúdo.

Conforme indicado, no que diz respeito à assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade no balanço patrimonial, há que se entender que, o balanço apresentado foi apresentado na forma da lei porque devidamente assinado e registrado no órgão competente.

Porque, cabe considerar, o balanço foi assinado e autenticado por meio eletrônico, pelo contador e pelo seu representante legal, conforme documentos apresentados nas páginas 549, 552 e 553.

O procedimento de assinatura e autenticação foram devidamente confirmados pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) responsável pelo registro e por conferir a sua conformidade com a legislação aplicável.

Consiste de documento devidamente validado conforme protocolo de número 18/078.949-0 (código de segurança aL9D) e encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6486508 em 30.01.2017, o que pode ser validado na JUCEMG por qualquer interessado por ser um registro público.

O ato foi deferido e assinado digitalmente pelos responsáveis na Junta Comercial em 30/01/2018, conforme documento apresentado na página 554.

O balanço patrimonial está devidamente registrado na Junta Comercial o que atende o item 11.6.2. que indica que "o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente", não competindo à CODEMIG questionar o registro e o cumprimento da legislação aplicável se o órgão responsável conferiu o registro ao documento, conforme demonstrado.

No concernente à alegação à obrigatoriedade de apresentação da DRE necessário observar para atendimento da exigência editalícia o que foi por ela considerado.

O item 11.6.2 do edital prevê: "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta."

O objetivo da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis é a comprovação da boa situação financeira.

O item 11.6.2.1 nos diz como a boa situação financeira será aferida, assim indicando: "A" situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas será avaliada com base nos índices contidos abaixo: ".

Ou seja, a comprovação exigida no item 11.6.2.1 decorre única e exclusivamente do cálculo de índices obtidos por meio de valores do Balanço Patrimonial (ILG – Índice de Liquidez Geral, ILC – Índice de Liquidez Corrente e IE – Índice de Endividamento). Se o balanço contém os elementos necessários para apuração dos índices de letras "a" a "c" do item 11.6.2.1 não se fala em obrigatoriedade de apresentação de demonstrações contábeis.

Também porque, vale registrar, as demonstrações contábeis, em determinadas circunstâncias deixam de ser exigíveis dada a impossibilidade de sua apresentação, pelo que considerar que o documento é obrigatório quando há hipóteses legais em sentido contrário, seria o mesmo que exigir documento que a empresa não tem como ter, o que não se admite.

Por tudo o exposto, nada a reformar.

DA DECISÃO

Por todo o exposto e usando da faculdade contida no item 13.5 do Edital, a Pregoeira da CODEMIG mantém sua decisão prolatada no certame pela habilitação e declaração da licitante Nutribom Empreendimentos Imobiliários Eirelli como vencedora do Pregão Presencial 01/2018 que tem por objeto a concessão de uso a título oneroso do Expominas Belo Horizonte, no mérito julgando IMPROCEDENTES os recursos apresentados pelas licitantes **DIMENSÃO MONTAGENS PROMOCIONAIS EIRELLI** e **DEZEMBRO EVENTOS LTDA ME**, na conformidade das razões integrantes da presente decisão.

Na forma do mesmo item 13.5 do Edital, submete sua decisão à Autoridade Competente, para sua ratificação ou reconsideração.

Em seguida, publique-se a decisão no site da CODEMIG na conformidade do item 13.8 do Edital, para a produção dos jurídicos e legais efeitos, inclusive intimação dos participantes.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2018.


FERNANDA PRATES LOPES CANÇADO
Pregoeira da CODEMIG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PROCESSO INTERNO Nº: 019/18

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E
HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME**

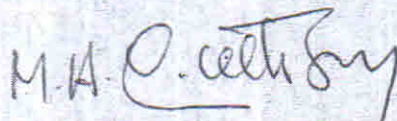
OBJETO: Concessão de uso, a título oneroso, do Expominas Belo Horizonte.

RECORRENTE: 1. DIMENSÃO MONTAGENS PROMOCIONAIS EIRELLI
2. DEZEMBRO EVENTOS LTDA

RECORRIDOS: 1. Pregoeira da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG
2. Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda

O Diretor Presidente da **CODEMIG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RATIFICA** a decisão proferida pela Pregoeira, que nega provimento aos recursos interposto pelas licitantes **DIMENSÃO MONTAGENS PROMOCIONAIS EIRELLI** e **DEZEMBRO EVENTOS LTDA ME** na conformidade das razões apresentadas em decisão que adota e mantém o resultado do julgamento e classificação final, na forma realizada em sessão pública no dia 07.02.2018, pelo que **HOMOLOGA** o certame em referência, que declarou como vencedora a empresa **NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com valor global de R\$ 92.530.000,00 (noventa e dois milhões, quinhentos e trinta mil reais)

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2018.



MARCO ANTÔNIO SOARES DA CUNHA CASTELLO BRANCO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMIG



Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
213	2019	11.01.2019	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3012-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
VALOR REFERENTE ÀS DESPESAS OPERACIONAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, RELATIVO À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO CENTRO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES GEORGE NORMAN KUTOVA - EXPOMINAS BH, PARA REALIZAÇÃO DA XII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 5, 6 E 7 DE JUNHO DE 2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.	R\$47.838,51

Valor por Extenso

Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos



Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$226.000,00	R\$119.596,26	R\$47.838,51	R\$58.565,23

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2019

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 14/01/2019
11:18:40

Assinado por JULIO
CESAR DA SILVA
(89031270644)
Data: 14/01/2019
13:52:57

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 14/01/2019
15:36:20

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 11.01.2019
Hora : 11:43

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
207	11.01.2019	ORDINARIO		213	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade		002/2018	841

Favorecido

Nome : NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ / CPF : 06.942.142/0001-54
Endereço : RUA TRIFANA, 303 - SALA 02 Bairro : SERRA
CEP : 30210-570 Cidade : BELO HORIZONTE UF : MG
Banco : Agência : Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
VALOR REFERENTE ÀS DESPESAS OPERACIONAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, RELATIVO À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO CENTRO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES GEORGE NORMAN KUTOVA - EXPOMINAS BH, PARA REALIZAÇÃO DA XII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 5, 6 E 7 DE JUNHO DE 2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.	1	R\$47.838,51	R\$47.838,51

Valor por Extenso

Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$226.000,00	R\$119.596,26	R\$47.838,51	R\$58.565,23

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2019

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 14/01/2019
15:54:17

Assinado por JULIO
CESAR DA SILVA
(89031270644)
Data: 14/01/2019
16:08:49

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 14/01/2019
16:18:16



FATURA DE LOCAÇÃO

Nº 000001

EMITIDA EM: 15/01/2019

LOCADORA

Razão Social: NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 06.942.142/0001-54
Endereço: Rua Trifana, Nº 303 - Serra Cidade/UF: Belo Horizonte / MG CEP: 30.210-570
Telefone: (31) 3332 - 9906

LOCATÁRIO

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 Cidade/UF: Belo Horizonte CEP: 30.140-100
Telefone:

DESCRIÇÃO:

Valor referente ao sinal de 10%, conforme cronograma de pagamentos, relativo à locação de espaço físico no centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova - EXPOMINAS BH, para realização da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, contrato Nº 089/18.

VALORES:

RETENÇÕES FEDERAIS:		LOCAÇÃO:	R\$ 11.959,62
I.R	R\$ 574,06	DESPESES OPERACIONAIS:	R\$ -
COFINS	R\$ 358,79	VALORES TOTAIS:	R\$ 11.959,62
PIS	R\$ 77,74	(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 1.130,18
CSSL	R\$ 119,60	VALOR LÍQUIDO:	R\$ 10.829,44

TOTAL LÍQUIDO R\$ 10.829,44 Dez Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Dados referente ao contrato 089/18 firmado em 07/12/2018

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Vencimento: 20/01/19

Não é fato gerador de ISSQN a locação de bens imóveis.

Dispensado da emissão de notas fiscais. Conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 e artigo 1º, parágrafo 1º da lei 8.846/94.

Natureza da operação: Locação de Bens Imóveis.

VÁLIDO COMO RECIBO A PARTIR DA QUITAÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES.

BELO HORIZONTE, 15 DE JANEIRO DE 2019.

RECEBI(EMOS) DE NUTRIBOM EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESSA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000001

**Bradesco****237-2**

23790.46507 99015.000005 02023.708007 7 77750001082944

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.				Vencimento 20/01/2019	
Beneficiário NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT CPF/CNPJ: 006.942.142/0001-54 R TRIFANA, 0303 - SERRA 30210-570 - BELO HORIZONTE - MG				Agência/Código Beneficiário 0465/237080-8	
Data do Doc. 15/01/2019	Nº do documento 089/18	Espécie doc. OUT	Aceite N	Data Proces. 15/01/2019	Nosso número 09/90/150000002-3
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 10.829,44
Pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MG CNPJ/CPF: 017.188.574/0001-38 RUA CLAUDIO MANOEL, 639 - FUNCIONARIOS 30140-100 - BELO HORIZONTE - MG					
Sacador avalista: Nºo informado					

**Recibo do Pagador**

Autenticação Mecânica

**Bradesco****237-2**

23790.46507 99015.000005 02023.708007 7 77750001082944

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.				Vencimento 20/01/2019	
Beneficiário NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT CPF/CNPJ: 006.942.142/0001-54 R TRIFANA, 0303 - SALA 02 - SERRA 30210-570 - BELO HORIZONTE - MG				Agência/Código Beneficiário 0465/237080-8	
Data do Doc. 15/01/2019	Nº do documento 089/18	Espécie doc. OUT	Aceite N	Data Proces. 15/01/2019	Nosso número 09/90/150000002-3
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 10.829,44
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) * * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * * * * JUROS POR DIA DE ATRASO.....3,60 APÓS 20.01.2019 MULTA1.082,94 Sinal - Convenção de Contabilidade de Minas Gerais - 089/18				(-) Descontos/Abatimentos	
				(-) Outras Deduções	
				(+/-) Mora/Multa	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
Pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MG CNPJ/CPF: 017.188.574/0001-38 RUA CLAUDIO MANOEL, 639 - FUNCIONARIOS 30140-100 - BELO HORIZONTE - MG					
Sacador avalista: Nºo informado					

**Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica



SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site [Fale Conosco](#)

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	17.188.574/0001-38
Nome:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDA
Conta de débito:	0084 / 003 / 00400197-7

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	23790.46507 99015.000005 02023.708007 7 77750001082944
Instituição Emissora - Nome do Banco:	

Data do Vencimento:	20/01/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	18/01/2019
Valor Nominal do Boleto:	0,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	0,00
Valor Pago (R\$):	10.829,44
Identificação do Pagamento:	NUTRIBOM

Data/hora da operação:	18/01/2019 11:37:44
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	000124534
Chave de segurança:	L4UQMZCF3AEC730H

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa

Nome:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDA
Conta de débito:	0084 / 003 / 00400197-7

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	19/01/2019
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	17.188.574/0001-38
	04- CÓDIGO DA RECEITA	6190
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	01- NOME / TELEFONE	06- DATA DE VENCIMENTO
CRCMG / (31) 3269-8400	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 1.130,18
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 1.130,18
	11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 18012019 008400300400197 00493126	

Identificação da operação:	NUTRIBOM
Data de débito:	18/01/2019
Data/hora da operação:	18/01/2019

Código da operação:	00493126
Chave de segurança:	0XWS9RU0JCK83LQA

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



FATURA DE LOCAÇÃO

Nº 000004

EMITIDA EM: 24/01/2019

LOCADORA

Razão Social: NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 06.942.142/0001-54
Endereço: Rua Trifana, Nº 303 - Serra Cidade/UF: Belo Horizonte / MG CEP: 30.210-570
Telefone: (31) 3332 - 9906

LOCATÁRIO

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 Cidade/UF: Belo Horizonte CEP: 30.140-100
Telefone:

DESCRIÇÃO:

Valor referente a 1ª Parcela conforme cronograma de pagamentos, relativo à locação de espaço físico no centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova - EXPOMINAS BH, para realização da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, contrato Nº 089/18.

VALORES:

RETENÇÕES FEDERAIS:		LOCAÇÃO:	R\$	35.878,88
I.R	R\$ 1.722,19	DESPESAS OPERACIONAIS:	R\$	-
COFINS	R\$ 1.076,37	VALORES TOTAIS:	R\$	35.878,88
PIS	R\$ 233,21	(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$	3.390,55
CSSL	R\$ 358,79	VALOR LÍQUIDO:	R\$	32.488,33

TOTAL LÍQUIDO R\$ 32.488,33 Trinta Dois Mil, Quatrocentos Oitenta Oito Reais e Trinta Três Centavos

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Dados referente ao contrato 089/18 firmado em 07/12/2018

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Vencimento: 20/02/19

Não é fato gerador de ISSQN a locação de bens imóveis.

Dispensado da emissão de notas fiscais. Conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 e artigo 1º, parágrafo 1º da lei 8.846/94.

Natureza da operação: Locação de Bens Imóveis.


VÁLIDO COMO RECIBO A PARTIR DA QUITAÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES.

BELO HORIZONTE, 24 DE JANEIRO DE 2019.

RECEBI(EMOS) DE NUTRIBOM EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA. AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	FATURA DE LOCAÇÃO
DATA DO RECEBIMENTO		Nº 000004

**Bradesco****237-2**

23790.46507 99024.000004 09023.708002 1 78060003248833

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.				Vencimento 20/02/2019	
Beneficiário NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT CPF/CNPJ: 006.942.142/0001-54 R TRIFANA, 0303 - SERRA 30210-570 - BELO HORIZONTE - MG				Agência/Código Beneficiário 0465/237080-8	
Data do Doc. 24/01/2019	Nº do documento 089/18	Espécie doc. OUT	Aceite N	Data Proces. 24/01/2019	Nosso número 09/90/240000009-0
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 32.488,33
Pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MG CNPJ/CPF: 017.188.574/0001-38 RUA CLAUDIO MANOEL, 639 - FUNCIONARIOS 30140-100 - BELO HORIZONTE - MG				 Recibo do Pagador	
Sacador avalista: Nºo informado					

Autenticação Mecânica

**Bradesco****237-2**

23790.46507 99024.000004 09023.708002 1 78060003248833

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.				Vencimento 20/02/2019	
Beneficiário NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT CPF/CNPJ: 006.942.142/0001-54 R TRIFANA, 0303 - SALA 02 - SERRA 30210-570 - BELO HORIZONTE - MG				Agência/Código Beneficiário 0465/237080-8	
Data do Doc. 24/01/2019	Nº do documento 089/18	Espécie doc. OUT	Aceite N	Data Proces. 24/01/2019	Nosso número 09/90/240000009-0
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 32.488,33
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) ** VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** * JUROS POR DIA DE ATRASO.....10,82 APOS 20.02.2019 MULTA3.248,83 1 Parcela - Convencao de contabilidade de Minas Gerais - 089/18				(-) Descontos/Abatimentos (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado	
Pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MG CNPJ/CPF: 017.188.574/0001-38 RUA CLAUDIO MANOEL, 639 - FUNCIONARIOS 30140-100 - BELO HORIZONTE - MG				 Ficha de Compensação	
Sacador avalista: Nºo informado					

Autenticação Mecânica



SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	17.188.574/0001-38
Nome:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDA
Conta de débito:	0084 / 003 / 00400197-7

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	23790.46507 99024.000004 09023.708002 1 78060003248833
Instituição Emissora - Nome do Banco:	

Data do Vencimento:	20/02/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	15/02/2019
Valor Nominal do Boleto:	0,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	0,00
Valor Pago (R\$):	32.488,33
Identificação do Pagamento:	NUTRIBOM

Data/hora da operação:	15/02/2019 11:37:52
-------------------------------	---------------------


Código da operação:	000993535
Chave de segurança:	XE33L8K9XYCNL16Z

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDA
Conta de débito: 0084 / 003 / 00400197-7

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	16/02/2019
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	17.188.574/0001-38
	04- CÓDIGO DA RECEITA	6190
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01- NOME / TELEFONE CRCMG / (31) 3269-8400	06- DATA DE VENCIMENTO	20/02/2019
	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 3.390,55
	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 3.390,55
11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 15022019 008400300400197 00413127		

Identificação da operação: NUTRIBOM
Data de débito: 15/02/2019
Data/hora da operação: 15/02/2019

Código da operação: 00413127
Chave de segurança: E1AP7A0823QCTKX6

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



FATURA DE LOCAÇÃO

Nº 000008

EMITIDA EM: 18/02/2019

LOCADORA

Razão Social: NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 06.942.142/0001-54
Endereço: Rua Trifana, Nº 303 - Serra Cidade/UF: Belo Horizonte / MG CEP: 30.210-570
Telefone: (31) 3332 - 9906

LOCATÁRIO

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 Cidade/UF: Belo Horizonte CEP: 30.140-100
Telefone:

DESCRIÇÃO:

Valor referente a 2ª Parcela conforme cronograma de pagamentos, relativo à locação de espaço físico no centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova - EXPOMINAS BH, para realização da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, contrato Nº 089/18.

VALORES:

RETENÇÕES FEDERAIS:		LOCAÇÃO:	R\$	35.878,88
I.R	R\$ 1.722,19	DESPESAS OPERACIONAIS:	R\$	-
COFINS	R\$ 1.076,37	VALORES TOTAIS:	R\$	35.878,88
PIS	R\$ 233,21	(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$	3.390,55
CSSL	R\$ 358,79	VALOR LÍQUIDO:	R\$	32.488,33

TOTAL LÍQUIDO R\$ 32.488,33 Trinta Dois Mil, Quatrocentos Oitenta Oito Reais e Trinta Três Centavos

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Dados referente ao contrato 089/18 firmado em 07/12/2018

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Vencimento: 20/03/19

Não é fato gerador de ISSQN a locação de bens imóveis.

Dispensado da emissão de notas fiscais. Conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 e artigo 1º, parágrafo 1º da lei 8.846/94.

Natureza da operação: Locação de Bens Imóveis.

VÁLIDO COMO RECIBO A PARTIR DA QUITAÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES.

BELO HORIZONTE, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

RECEBI(EMOS) DE NUTRIBOM EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO	FATURA DE LOCAÇÃO
DATA DO RECEBIMENTO	Nº 000008
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



| 237-2 |

23790.46507 99049.000005 14023.708002 5 78340003248833

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 20/03/2019
Beneficiário NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT CPF/CNPJ: 006.942.142/0001-54 R TRIFANA, 0303 - SERRA 30210-570 - BELO HORIZONTE - MG					Agência/Código Beneficiário 0465/237080-8
Data do Doc. 18/02/2019	Nº do documento 089/18	Espécie doc. OUT	Aceite N	Data Proces. 18/02/2019	Nosso número 09/90/490000014-5
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 32.488,33
Pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MG CNPJ/CPF: 017.188.574/0001-38 RUA CLAUDIO MANOEL, 639 - FUNCIONARIOS 30140-100 - BELO HORIZONTE - MG					<small>Convenção Bancária Bradesco</small> ISO 9001
Sacador avalista: Nºo informado					Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica



| 237-2 |

23790.46507 99049.000005 14023.708002 5 78340003248833

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 20/03/2019
Beneficiário NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT CPF/CNPJ: 006.942.142/0001-54 R TRIFANA, 0303 - SALA 02 - SERRA 30210-570 - BELO HORIZONTE - MG					Agência/Código Beneficiário 0465/237080-8
Data do Doc. 18/02/2019	Nº do documento 089/18	Espécie doc. OUT	Aceite N	Data Proces. 18/02/2019	Nosso número 09/90/490000014-5
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 32.488,33
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) ** VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** * JUROS POR DIA DE ATRASO10,82 APOS 20.03.2019 MULTA3.248,83 2parcela - Convencao de Contabilidade de Minas Gerais - 089/18					(-) Descontos/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MG CNPJ/CPF: 017.188.574/0001-38 RUA CLAUDIO MANOEL, 639 - FUNCIONARIOS 30140-100 - BELO HORIZONTE - MG					<small>Convenção Bancária Bradesco</small> ISO 9001
Sacador avalista: Nºo informado					Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

SAC - Serviço de
Apelo ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.Demais telefones
consulte o site
Faça Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	17.188.574/0001-38
Nome:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDA
Conta de débito:	0084 / 003 / 00400197-7

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	23790.46507 99049.000005 14023.708002 5 78340003248833
Instituição Emissora - Nome do Banco:	

Data do Vencimento:	20/03/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	15/03/2019
Valor Nominal do Boleto:	0,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	0,00
Valor Pago (R\$):	32.488,33
Identificação do Pagamento:	NUTRIBOM

Data/hora da operação:	15/03/2019 14:26:46
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	000356384
Chave de segurança:	7Q07H1751S65JJHK

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.


SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa



Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDA
Conta de débito: 0084 / 003 / 00400197-7

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	16/03/2019
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	17.188.574/0001-38
	04- CÓDIGO DA RECEITA	6190
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01- NOME / TELEFONE CRCMG / (31) 3269-8400	06- DATA DE VENCIMENTO	20/03/2019
	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 3.390,55
	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 3.390,55
11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 15032019 008400300400197 00422792		

Identificação da operação: NUTRIBOM
Data de débito: 15/03/2019
Data/hora da operação: 15/03/2019

Código da operação: 00422792
Chave de segurança: X9JQQJ1W7PHJ2AVE

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



FATURA DE LOCAÇÃO

Nº 000010

EMITIDA EM: 15/03/2019

LOCADORA

Razão Social: NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 06.942.142/0001-54
Endereço: Rua Trifana, Nº 303 - Serra Cidade/UF: Belo Horizonte / MG CEP: 30.210-570
Telefone: (31) 3332 - 9906

LOCATÁRIO

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 Cidade/UF: Belo Horizonte CEP: 30.140-100
Telefone:

DESCRIÇÃO:

Valor referente a 3ª Parcela conforme cronograma de pagamentos, relativo à locação de espaço físico no centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova - EXPOMINAS BH, para realização da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, contrato Nº 089/18.

VALORES:

RETENÇÕES FEDERAIS:		LOCAÇÃO:	R\$	35.878,88
I.R	R\$ 1.722,19	DESPESAS OPERACIONAIS:	R\$	-
COFINS	R\$ 1.076,37	VALORES TOTAIS:	R\$	35.878,88
PIS	R\$ 233,21	(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$	3.390,55
CSSL	R\$ 358,79	VALOR LÍQUIDO:	R\$	32.488,33

TOTAL LÍQUIDO R\$ 32.488,33 Trinta Dois Mil, Quatrocentos Oitenta Oito Reais e Trinta Três Centavos

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Dados referente ao contrato 089/18 firmado em 07/12/2018

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Vencimento: 20/04/19

Não é fato gerador de ISSQN a locação de bens imóveis.

Dispensado da emissão de notas fiscais. Conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 e artigo 1º, parágrafo 1º da lei 8.846/94.

Natureza da operação: Locação de Bens Imóveis.

VÁLIDO COMO RECIBO A PARTIR DA QUITAÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES.

BELO HORIZONTE, 15 DE MARÇO DE 2019.

RECEBI(EMOS) DE NUTRIBOM EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO		FATURA DE LOCAÇÃO
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000010



bradesco

237-2

23790.46507 99058.000003 02023.708007 7 78650003248833

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 20/04/2019	
Beneficiário NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT CPF/CNPJ: 006.942.142/0001-54 R TRIFANA, 0303 - SERRA 30210-570 - BELO HORIZONTE - MG					Agência/Código Beneficiário 0465/237080-8	
Data do Doc. 27/02/2019	Nº do documento 089/18	Espécie doc. OUT	Aceite N	Data Proces. 27/02/2019	Nosso número 09/90/580000002-0	
Uso do Banco Carteira	9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 32.488,33	
Pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MG CNPJ/CPF: 017.188.574/0001-38 RUA CLAUDIO MANOEL, 639 - FUNCIONARIOS 30140-100 - BELO HORIZONTE - MG					Código Bradesco ISO 9001	
Sacador avalista: Não informado					Recibo do Pagador	

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0084 - SECULO, MG
DATA: 16/04/2019 HORA: 14:58:18
TERMINAL: 1008 NSU: 001724 AUT.: 0147

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CODIGO DE BARRAS

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS
23790.46507 99058.000003
02023.708007 7 78650003248833

INSTITUIÇÃO EMISSORA: 237-BANCO BRADESCO S/A

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EI
NOME/RAZÃO SOCIAL: NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LT
CPF/CNPJ: 06.942.142/0001-54

PAGADOR

NOME: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MG
CPF/CNPJ: 17.188.574/0001-38

PORTADOR


NOME: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
CPF/CNPJ: 17.188.574/0001-38

DATA DE VENCIMENTO: 20/04/2019

VALOR NOMINAL: 32.488,33
VALOR TOTAL: 32.488,33
VALOR PAGO: 32.488,33
VALOR DÉBITO EM CONTA: 32.488,33

Informações, reclamações, sugestões e elogios:
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	20/04/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	17.188.574/0001-38
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6190
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/04/2019
01 NOME/TELEFONE Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários-BH / Tel.: (31)3269-8400	07 VALOR PRINCIPAL	3.390,55
	08 VALOR DA MULTA	-----
VEJA NO VERSO INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO	09 VALOR DE JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69	-----
	10 VALOR TOTAL	3.390,55
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
ATENÇÃO: É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.		

RECOLHIMENTO SOBRE FATURA Nº 10 NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
LTDA. B/C: R\$ 35.878,88 CNPJ 06.942.142/0001-54
ALÍQUOTA: 9,45% CODIGO: 6190

3.390,55R\$1008
CEFO0541604191290735001601



FATURA DE LOCAÇÃO

Nº 000011

EMITIDA EM: 12/04/2019

LOCADORA

Razão Social: NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 06.942.142/0001-54
Endereço: Rua Trifana, Nº 303 - Serra Cidade/UF: Belo Horizonte / MG CEP: 30.210-570
Telefone: (31) 3332 - 9906

LOCATÁRIO

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 Cidade/UF: Belo Horizonte CEP: 30.140-100
Telefone:

DESCRIÇÃO:

Valor referente a Antecipação das Despesas Operacionais conforme cronograma de pagamentos, relativo à locação de espaço físico no centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova - EXPOMINAS BH, para realização da XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, contrato Nº 089/18.

VALORES:

RETENÇÕES FEDERAIS:		LOCAÇÃO:	R\$	47.838,51
I.R	R\$ 2.296,25	DESPESAS OPERACIONAIS:	R\$	-
COFINS	R\$ 1.435,16	VALORES TOTAIS:	R\$	47.838,51
PIS	R\$ 310,95	(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$	4.520,74
CSSL	R\$ 478,39	VALOR LÍQUIDO:	R\$	43.317,77

TOTAL LÍQUIDO R\$ 43.317,77 Quarenta e Três Mil, Trezentos e Dezesete Reais e Setenta e Sete Centavos

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Dados referente ao contrato 089/18 firmado em 07/12/2018

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Vencimento: 03/05/19

Não é fato gerador de ISSQN a locação de bens imóveis.

Dispensado da emissão de notas fiscais. Conforme Lei Complementar 116 de 31/07/2003 e artigo 1º, parágrafo 1º da lei 8.846/94.

Natureza da operação: Locação de Bens Imóveis.

VÁLIDO COMO RECIBO A PARTIR DA QUITAÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES.

BELO HORIZONTE, 12 DE ABRIL DE 2019.


RECEBI(EMOS) DE NUTRIBOM EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO		FATURA DE LOCAÇÃO
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000011



2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa

Nome:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDA
Conta de débito:	0084 / 003 / 00400197-7

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	04/05/2019
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	17.188.574/0001-38
	04- CÓDIGO DA RECEITA	6190
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01- NOME / TELEFONE CRCMG / (31) 3269-8400	06- DATA DE VENCIMENTO	08/05/2019
	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 4.520,74
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 4.520,74
		11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 29042019 008400300400197 00428954

Identificação da operação:	NUTRIBOM
Data de débito:	29/04/2019
Data/hora da operação:	29/04/2019

Código da operação:	00428954
Chave de segurança:	NQCKVLCKQYXK6857

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	17.188.574/0001-38
Nome:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDA
Conta de débito:	0084 / 003 / 00400197-7

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	23790.46507 99058.000003 04023.708003 2 78780004331777
Instituição Emissora - Nome do Banco:	

Data do Vencimento:	03/05/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	29/04/2019
Valor Nominal do Boleto:	0,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	0,00
Valor Pago (R\$):	43.317,77
Identificação do Pagamento:	NUTRIBOM

Data/hora da operação:	29/04/2019 12:26:28
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	000702378
Chave de segurança:	K5M0W88A0PU6N735

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 03/05/2019
Beneficiário NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT CPF/CNPJ: 006.942.142/0001-54 R TRIFANA, 0303 - SERRA 30210-570 - BELO HORIZONTE - MG					Agência/Código Beneficiário 0465/237080-8
Data do Doc. 27/02/2019	Nº do documento 089/18	Espécie doc. OUT	Aceite N	Data Proces. 27/02/2019	Nosso número 09/90/580000004-7
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 43.317,77
Pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MG CNPJ/CPF: 017.188.574/0001-38 RUA CLAUDIO MANOEL, 639 - FUNCIONARIOS 30140-100 - BELO HORIZONTE - MG					<small>Comissão Bancária Bradesco</small> ISO 9001
Sacador avalista: Não informado					Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 03/05/2019
Beneficiário NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT CPF/CNPJ: 006.942.142/0001-54 R TRIFANA, 0303 - SALA 02 - SERRA 30210-570 - BELO HORIZONTE - MG					Agência/Código Beneficiário 0465/237080-8
Data do Doc. 27/02/2019	Nº do documento 089/18	Espécie doc. OUT	Aceite N	Data Proces. 27/02/2019	Nosso número 09/90/580000004-7
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 43.317,77
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) ** VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** JUROS POR DIA DE ATRASO.....14,43 APOS 03.05.2019 MULTA4.331,77 Antecipação das Despesas Operacionais - Convecao de Contabilidade de Minas Gerais - 089/18					(-) Descontos/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MG CNPJ/CPF: 017.188.574/0001-38 RUA CLAUDIO MANOEL, 639 - FUNCIONARIOS 30140-100 - BELO HORIZONTE - MG					<small>Comissão Bancária Bradesco</small> ISO 9001
Sacador avalista: Não informado					Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

SAC - Serviço de
Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.Demais telefones
consulte o site
[Fale Conosco](#)

Ouvitoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 089/18

Por instrumento datado de 07 de dezembro de 2018, **NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.942.142/0001-54, com sede em Belo Horizonte/MG, Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada parte **LOCADORA** e de outro **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede a Rua Cláudio Manoel, 639 – Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte – MG, inscrito sob o CNPJ nº 17.188.574/0001-38 neste ato devidamente representado por **Rosa Maria Abreu Barros**, presidente, portadora da identidade, M-2.091.490 e CPF 384.545.726-00 ora denominado parte **LOCATÁRIA**, resolvem celebrar aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

2. Considerando solicitação feita pela **LOCATÁRIA**, decidem as partes, através do presente instrumento, aditar os termos originais da **cláusula 3 (ESPAÇO)**, de forma a alterar conforme abaixo e **Ficha de Bloqueio** anexa;

De:

3. ESPAÇO

A presente locação tem os seguintes e improrrogáveis espaços:

- ARENA MULTIUSO
- FOYER DA ARENA
- FOYER NÍVEL I
- SALAS DE CONFERÊNCIA NÍVEL I (5 SALAS)

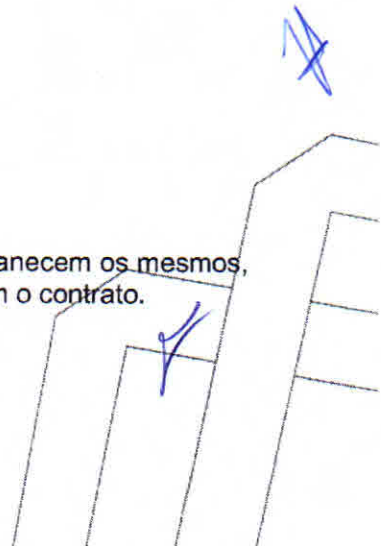
PARA:

3. ESPAÇO

A presente locação tem os seguintes e improrrogáveis espaços:

- ARENA MULTIUSO
- FOYER DA ARENA
- FOYER NÍVEL I
- SALAS DE CONFERÊNCIA NÍVEL I (5 SALAS)
- AUDITÓRIO NÍVEL I
- ÁREA DO RESTAURANTE

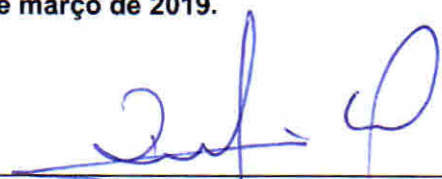
3. Com as alterações sofridas neste aditivo, os valores totais de locação permanecem os mesmos, devendo as condições e datas de pagamento serem respeitadas de acordo com o contrato.



4. Deverá ainda, a parte LOCATÁRIA, pagar o importe estabelecido na ficha de bloqueio para antecipação das despesas operacionais.

5. Permanecem em vigor as demais disposições do contrato não expressamente alteradas neste aditamento.

Belo Horizonte/MG, 25 de março de 2019.



EXPOMINAS BH
NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADORA

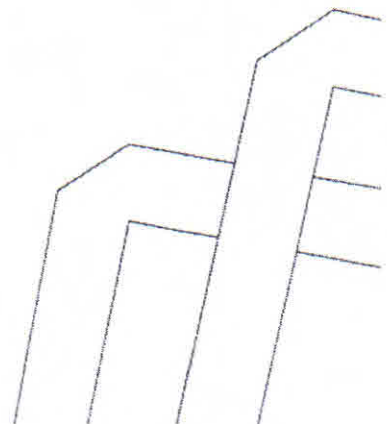


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ROSÁ MARIA ABREU BARROS
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1.
Nome: *Vinicius Tadeu R. Rosa*
CI: *MG12.158014*
CPF: *084.184.086-50*

2. ~~Vinicius Tadeu R. Rosa~~ *Raís Angelo Gomes*
Nome: ~~Vinicius Tadeu R. Rosa~~
CI: *MG-11.353.306*
CPF: *026.926.156-05*



1o ADITIVO AO CONTRATO 089-18
FICHA DE BLOQUEIO



EVENTO:	CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS				Comercial Expominas:		Júnior Machado		CONTRATO:		1o ADITIVO AO CONTRATO 089-18		25/03/2019
	CLIENTE:	Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais			TELEFONE:	R\$ MONT.	DIAS REAL.	R\$ REALIZ.	DIAS DESM.	R\$ DESM.	R\$ ESPAÇO LOC.	R\$ ESPAÇO LOC.	
SETOR	ESPAÇO	ÁREA (m²)	HORÁRIO	DIAS MONT.	R\$ MONT.	DIAS REAL.	R\$ REALIZ.	DIAS DESM.	R\$ DESM.	R\$ ESPAÇO LOC.	R\$ ESPAÇO LOC.		
	EVENTOS DE NEGÓCIOS												
	PERÍODO DE LOCAÇÃO:												
	Arena Multiuso	3.679	08:00 às 24:00	03/06/2019 a 04/06/2019	R\$ 16.500,00	05/06/2019 a 07/06/2019	R\$ 16.500,00	08/06/2019	R\$ 16.500,00	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00	
		3.679	00:00 às 08:00	0	R\$ 11.715,00	0	R\$ 11.715,00	1	R\$ 11.715,00	R\$ 11.715,00	R\$ 11.715,00	R\$ 11.715,00	
	Foyer da Arena	415	08:00 às 24:00	2	R\$ -	3	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		415	00:00 às 08:00	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Foyer Nível I	1.403	08:00 às 24:00	2	R\$ 3.221,76	3	R\$ 3.579,73	0	R\$ 3.221,76	R\$ 17.182,70	R\$ 17.182,70	R\$ 17.182,70	
		1.403	00:00 às 08:00	0	R\$ 2.301,26	0	R\$ 2.556,95	1	R\$ 2.301,26	R\$ 2.301,26	R\$ 2.301,26	R\$ 2.301,26	
	Salas de Conferência Nível I (5 salas)	400	08:00 às 24:00	2	R\$ 975,15	3	R\$ 1.083,50	0	R\$ 975,15	R\$ 5.200,80	R\$ 5.200,80	R\$ 5.200,80	
		400	00:00 às 08:00	0	R\$ 696,52	0	R\$ 773,91	1	R\$ 696,52	R\$ 696,52	R\$ 696,52	R\$ 696,52	
	Auditório Nível I	584	08:00 às 24:00	1	R\$ -	3	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		584	00:00 às 08:00	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Área do Restaurante	1.500	08:00 às 24:00	1	R\$ -	3	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		1.500	00:00 às 08:00	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
R\$ LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS										R\$ 119.596,28	R\$ 119.596,28	R\$ 119.596,28	
R\$ DESPESAS OPERACIONAIS (40% VALOR DO CONTRATO)										R\$ 47.838,51	R\$ 47.838,51	R\$ 47.838,51	
R\$ VALOR TOTAL										R\$ 167.434,79	R\$ 167.434,79	R\$ 167.434,79	

- O Expominas BH reserva-se o direito de locar as demais dependências observando o presente detalhamento nesta ficha de bloqueio.
- Para a devida operacionalização do seu evento a Divisão de Operações deverá ser consultada com 30 dias de antecedência.
- As plantas dos estandes deverão ser aprovadas pelo Expominas BH, antes de sua comercialização.
- Na locação dos auditórios deverá ser observada a capacidade máxima de público.
- No caso de cobrança de ISS por parte da Prefeitura Municipal de BH, o valor será pago pelo promotor do evento.
- Serão cobrados à taxa diária os pontos de energia elétrica, água/esgoto e telefone de acordo com os valores da tabela de preços vigente na data do evento.
- É de exclusiva responsabilidade do locatário as penalidades e multas decorrentes da afixação ou distribuição de material publicitário referentes ao evento.
- O Expominas BH terá direito a 15 credenciais de livre acesso ao evento, que deverão ser entregues ao departamento comercial, até 07 (sete) dias antes do evento, juntamente com a programação do evento.
- O FOYER DA ARENA está contemplado para utilização sem custo de locação em função ter sido incluso no orçamento anterior, antes de ser desmembrado do Foyer de Nível I, mas as despesas operacionais referentes ao uso serão pagas pelo evento em relatório final.
- O Auditório Nível I e a Área do Restaurante estão contemplados para uso sem custo de locação, mas as despesas operacionais referentes ao uso serão pagas pelo evento em relatório final.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA****RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018**

Pelos fundamentos apresentados pela Comissão Especial de Licitação para Serviços de Comunicação nos autos do Processo nº 050/2018, os quais adota para esta decisão, JULGO IMPROVIDOS os recursos administrativos interpostos pelas empresas Cális Serviços de Publicidade e Propaganda Eireli e Escala Comunicação & Marketing Ltda. contra decisão do Presidente da Comissão Especial de Licitação deste Conselho Federal de Química, que julgou habilitada a licitante Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda - CC&P. MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA EM SESSÃO PÚBLICA que habilita a licitante Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda. - CC&P.

Brasília-DF, 28 de maio de 2019
ELIOS VARY MONTEIRO JUNIOR
Presidente Comissão Especial de Licitação para
serviços de comunicação

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018**

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, por meio da Comissão Especial de Licitação para Serviços de Comunicação, instituída pelas Portarias nº 45/2018 e nº 05/2019, HOMOLOGA o resultado da Concorrência nº 03/2018 e ADJUDICA seu objeto à empresa Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda. - CC&P, nos termos do item 24 do edital da referida licitação.

Brasília-DF, 28 de maio de 2019.
ELIOS VARY MONTEIRO JUNIOR
Presidente Comissão Especial de Licitação para
serviços de comunicação

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019**

Tipo MENOR PREÇO GLOBAL - UASG 389291.
Processo Administrativo Licitatório CONTER nº 112/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, denominada OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimentos de valores por cartão de crédito e débito ao SISTEMA CONTER/CRTS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital. Local de recebimento das propostas e realização da sessão pública: Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter o Edital completo através dos sites da internet: www.conter.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389291-3-00003-2019, a partir do dia 29/05/2019 das 08h00 às 17h00. Data de abertura das Propostas: 10/06/2019, às 10h no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: (61) 3051-6500.

Brasília-DF, 28 de maio de 2019.
REGIANE MELO DA TRINDADE
Pregoeira do CONTER

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2019**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/05/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme o Termo de Referência deste Pregão Eletrônico 02/2019. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 29/05/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Tancredo Neves, 999-ed. Metropolitano Alfa, Sít. Caminho Das Árvores - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIO AUGUSTO BEHRÉNS FREIRE
Pregoeiro

(SIDEC - 28/05/2019) 389136-00001-2019NE000011

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº. do Processo: 476908.001100/2019-06 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Serviços de Transferência de Arquivo Permanente. Contratado: BURITI - SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A. Valor da Dispensa: R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.01.04.04.020 Vigência da Contratação: imediata. Data da Ratificação: 26/05/2019.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019**

Processo Interno nº 094/2019
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Comissão de Licitações, sediado na Rua Marcílio Dias, 1030 - Porto Alegre, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de comunicação para o CRA-RS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de referência, anexo I deste Edital. INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 29/05/2019. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 horas do dia 11/06/2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h30min do dia 11/06/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14h30min do dia 11/06/2019. LOCAL: Portal de Compras do Bannisul - www.pregaobannisul.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

Processo Interno nº 086/2019
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Comissão de Licitações, sediado na Rua Marcílio Dias, 1030 - Porto Alegre, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em emissão de folha de pagamento e demais atividades para o CRA-RS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de referência, anexo I deste Edital. INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 30/05/2019. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 horas do dia 12/06/2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h30min do dia 12/06/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14h30min do dia 12/06/2019. LOCAL: Portal de Compras do Bannisul - www.pregaobannisul.com.br

Porto Alegre, 27 de maio de 2019.
CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA ABREU
Conselheira Presidente

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE**

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO - CRBio-07 torna público aos interessados, que se encontra aberta a Licitação para contratação de Pessoa jurídica para alienação dos imóveis de propriedade do CRBio-07. O processo licitatório e a execução do contrato serão regidos pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93. Modalidade: CARTA CONVITE; Tipo: MENOR PREÇO/PERCENTUAL; Edital: nº 01/2019; Data: 05/06/2019; Horário para encaminhamento: 14h; Horário do certame: 14h; Local: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170, 13º andar, Centro, Curitiba-Paraná, CEP 80020-090. Meios para aquisição do Edital: através do link <http://crbio07.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes/> ou ainda na sala de Recepção do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, em Curitiba, Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h30min às 17h30min.

Curitiba, 28 de maio de 2019.
ANDRÉA GRACIANO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Coordenadora da Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 147/2019. Objeto: Inscrição de Funcionário para o Curso: Retenções na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais nas Contratações de Bens e Serviços na Administração Pública. Fundamento Legal: art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI, da Lei 8.666/93. Contratada: One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação - LTDA - CNPJ: 06.012.731/0001-33. Valor: R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais). Data de Assinatura e Ratificação: 19/03/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 056/2019. Objeto: Inscrição de Funcionário no curso "Jornada Graphic Design". Fundamento Legal: art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI, da Lei 8.666/93. Contratada: ENGDTM & Multimídia Comércio e Prestação de Serviços de Informática LTDA, CNPJ: 03.556.998/0001-01. Valor: R\$ 3.983,00 (três mil novecentos e oitenta e três reais). Data de Assinatura e Ratificação: 21/05/2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Quinto Termo Aditivo referente ao Processo nº 018/2015, Contrato nº 015/2015. Contratada: CRCDF. Contratada: ECT - Superintendência Estadual de Operações de Brasília - CNPJ: 34.028.316/0007-07. Objeto: Prorrogação de contrato. Vigência: 20/05/2019 a 20/05/2020. Brasília/DF. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 20/05/2019.

EXTRATO DE PARCERIA

Processo nº 137/2019. Termo de Parceria. nº 004/19. Termo de parceria que entre si celebraram o CRCDF - CNPJ: 00.113.035/0001-37 e a Boa Sorte Sabedoria Prosperidade Serviços Educacionais LTDA, com sede em Goiânia/GO - CNPJ: 27.911.962/0001-59. Objeto: Estabelecimento entre as partes para a concessão, pela Parceria, de desconto de 30% (vinte por cento) nos preços dos cursos presenciais de MBA, denominados "MBA Contabilidade, Compliance e Direito Tributário" e "MBA Legislação e Auditoria Trabalhista com foco no eSocial" para os profissionais registrados no CRCDF e seus dependentes, bem como para os funcionários do CRCDF e seus dependentes que comprovem sua regularidade e adimplência junto ao CRCDF. Vigência: 25/04/2019 até 31/12/2019. Signatários: Adriano de Andrade Marrocos e Verissimo Santana Costa. Data da assinatura: 25/04/2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
REPUBLICAÇÃO**

Proc. Administrativo nº 13/2019.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, no uso de legal de suas atribuições, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 05/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: contratação de serviços de publicação de matérias em jornais de grande circulação estadual e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso foi declarado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas no certame realizado dia 28/05/2019. Desta feita, procede-se a REPUBLICAÇÃO do mesmo, para abertura de nova sessão. O Edital estará disponível no site www.crcmt.org.br ou por cópia na Sede do CRCMT, das 09 às 17hs. Data da realização: 11 de junho de 2019. Início da sessão: 09 horas. Local: Sede do CRCMT.

CUIABÁ/MT, 28 de maio de 2019.
MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo de Contratação nº 302/2018. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018. Espécie: 1º Termo Aditivo. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Contratada: Nutribom Empreendimentos Imobiliários Ltda / CNPJ nº 06.942.142/0001-54. Objeto: Adequação do objeto, incluindo na locação dos espaços no Expominas-BH o auditório nível I e a área do restaurante. Valor: sem custos adicionais. Data da assinatura: 25/03/2019. Fundamento: alínea a do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

